

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ



Relatório Anual 2019

Título: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2019

Revisão: CNPDPCJ

Paginação: CNPDPCJ

Design da capa: CNPDPCJ

ISSN: 2184-559X

Junho de 2020

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt



www.cnpdpcj.gov.pt



www.facebook.com/CNPDPCJ



www.instagram.com/cnpdpcj



CNPDPJ

ÍNDICE

Mensagem da Presidente	6
Sumário Executivo	7
Enquadramento	17
1. A Intervenção Preventiva e de Promoção dos Direitos	27
1.1. Ações no âmbito de campanhas internacionais	29
1.2. Ações locais ou no âmbito de campanhas nacionais	32
2. A intervenção protetiva das CPCJ no ano de 2019	37
2.1. Comunicações recebidas pelas CPCJ	40
2.2. Categorias de perigo diagnosticadas	43
2.3. Medidas de promoção e proteção	47
2.4. Cessação da intervenção das CPCJ	51
2.5. A intervenção protetiva das CPCJ: perspetiva territorial	51
2.6. Apadrinhamento Civil	53
2.7. Pedidos de intervenção de carácter internacional	55
3. Caracterização das crianças e jovens e famílias acompanhadas/os em 2019 com medida de promoção e proteção	61
3.1. Caracterização das crianças e jovens	63
3.2. Caracterização da principal pessoa cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas em 2019	66
4. Outras Atribuições	71
4.1. Participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária	73
5. Composição e Funcionamento das CPCJ	75
5.1. Composição e competências	77
5.2. Organização e funcionamento	78
6. Apoio e Acompanhamento das CPCJ	83
6.1. Articulação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude	85
6.2. Articulação com o Ministério Público	88
6.3. Articulação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens ..	89
6.4. Articulação com as Equipas Técnicas Regionais/Comissariado dos Açores para a Infância/Coordenação Regional da Madeira	90
6.5. Formação promovida pela CNPDPCJ para membros, técnicos e outras pessoas profissionais das CPCJ	92
Conclusões e recomendações	95
Siglas e acrónimos	101
Glossário	105
Anexo I – Tabela de comparação das tipologias das categorias de perigo	111
Anexo II – Taxa de incidência	115
Anexo III – Comunicações em 2019	125
Anexo IV – Diagnósticos em 2019	137
Anexo V – Média mensal dos processos ativos	149

Mensagem da Presidente

da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Rosário Farmhouse

No ano de 2019, com a instalação da CPCJ de Portel, passámos a ter 310 Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em todo o país.

A atividade preventiva e protetiva das CPCJ tem vindo a aumentar de ano para ano, demonstrando o forte empenho dos cerca de 5000 membros e apoios técnicos que, todos os dias, com o profissionalismo que a missão exige, fazem a diferença na vida de milhares de crianças e jovens.

Os dados apresentados neste Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2019, mostram um aumento significativo, tanto do número de comunicações como no de crianças acompanhadas.

A diversidade e o elevado número de iniciativas dinamizadas pelas comissões, em parceria com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, refletem o enorme investimento do trabalho em rede, que fortalece a dimensão preventiva e a promoção dos direitos das crianças.

A adesão ao “Projeto Adélia” – projeto de parentalidade positiva – por parte de 168 CPCJ, também vem ilustrar o esforço e o desejo de poderem contribuir de forma mais sistemática para a capacitação das famílias e para um melhor exercício das suas responsabilidades parentais.

A continuidade da formação e acompanhamento de proximidade das CPCJ por parte das Equipas Técnicas Regionais, bem como pelo Comissariado dos Açores para a Infância e pela Coordenação Regional da Madeira, tem sido fundamental para a melhoria contínua da resposta preventiva e protetiva.

O aprofundar do conhecimento das realidades das famílias e de cada criança, permite uma melhor definição de políticas públicas para a infância e juventude e a implementação de práticas que protejam as crianças e jovens e capacitem as famílias.

As necessidades concretas e os desafios de cada CPCJ, também espelhadas neste relatório, permitem desenvolver o processo colaborativo que está na base do nosso sistema de proteção, com a participação das várias entidades que as compõem.

Este relatório só foi possível com a colaboração de cada uma das comissões, na atualização informática dos processos de promoção e proteção e a introdução da informação no âmbito da composição e apoio ao funcionamento, tornando assim viável a recolha dos dados que aqui se apresentam de forma sistematizada.

Agradeço o esforço de cada CPCJ na recolha e disponibilização dessa informação, bem como da equipa técnica da Comissão Nacional que tratou os dados, redigiu e editou este relatório, contando, novamente, com a colaboração especial de uma aluna de estágio de mestrado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.

Sabemos a responsabilidade que temos.

Sabemos que nunca está tudo feito neste universo complexo e difícil que é a proteção das crianças e o trabalho com as famílias.

Conhecer as conclusões e recomendações que nos são trazidas pela análise dos números é fundamental para prosseguirmos juntos no reforço do sistema de proteção, dando todos os dias novos passos, para construirmos uma sociedade mais atenta e mais protetora das crianças em Portugal.



SUMÁRIO

EXECUTIVO

A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS

Ações no âmbito de campanhas internacionais



Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual – 18 novembro

72 Iniciativas

Celebração do 30.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) – 20 novembro

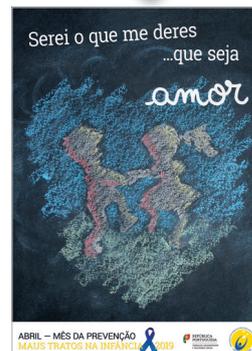
315 Atividades

Total de ações
1 446

Total de participantes
438 540

Balço do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância (MPMTI)

735 Atividades

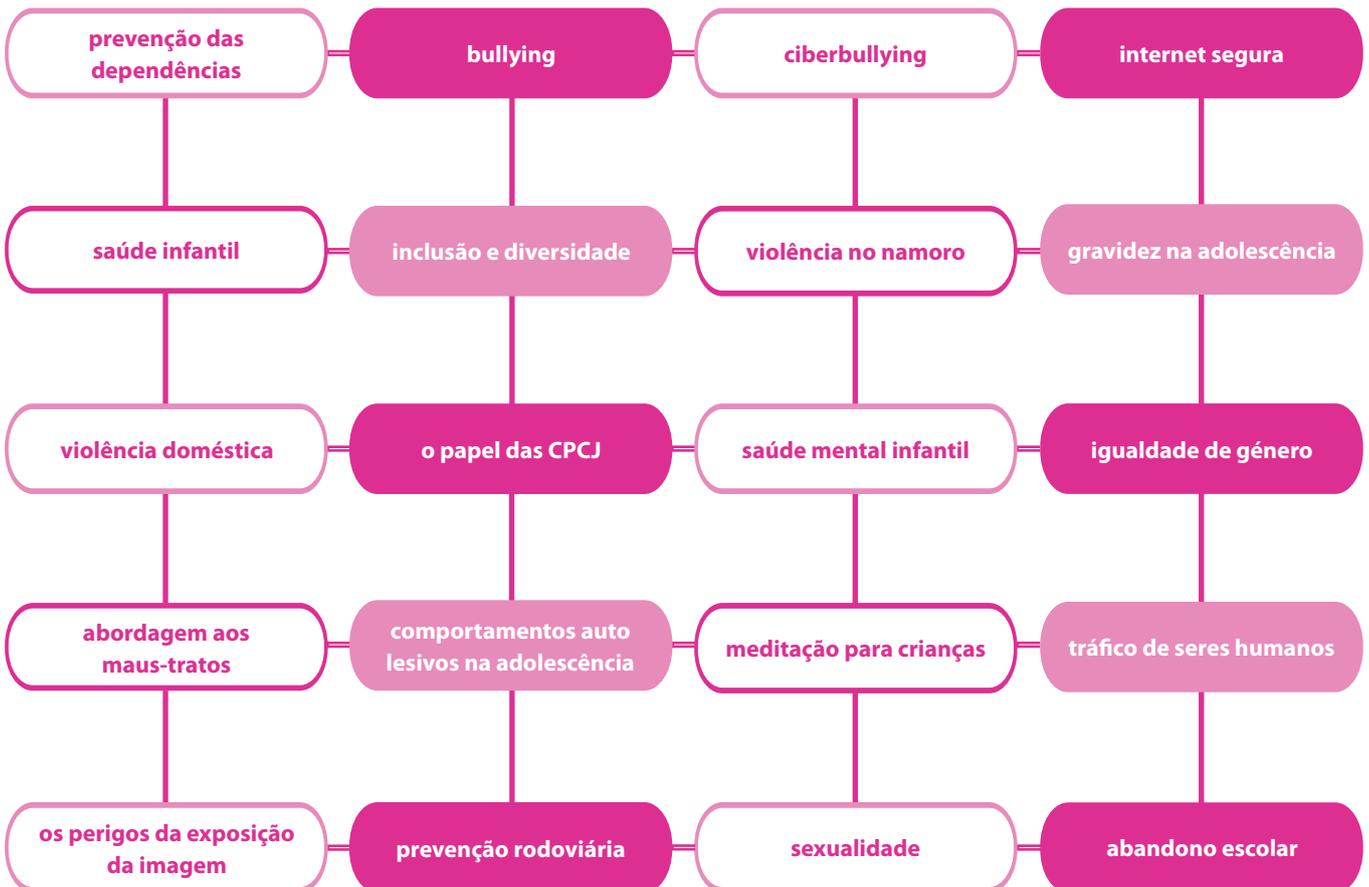


A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS

Ações locais ou no âmbito de campanhas nacionais

Total de ações: 1 090

Total de participantes: 320 000



A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

Número total de crianças acompanhadas¹ pelas CPCJ: **68 962**

Caracterização de crianças e jovens com medidas de promoção e proteção aplicadas no ano de 2019

Ao longo do ano de 2019, foram aplicadas 14 249 medidas de promoção e proteção. Destas, 6376 correspondem a processos de promoção e proteção cujas crianças são do sexo feminino e 7873 são do sexo masculino.

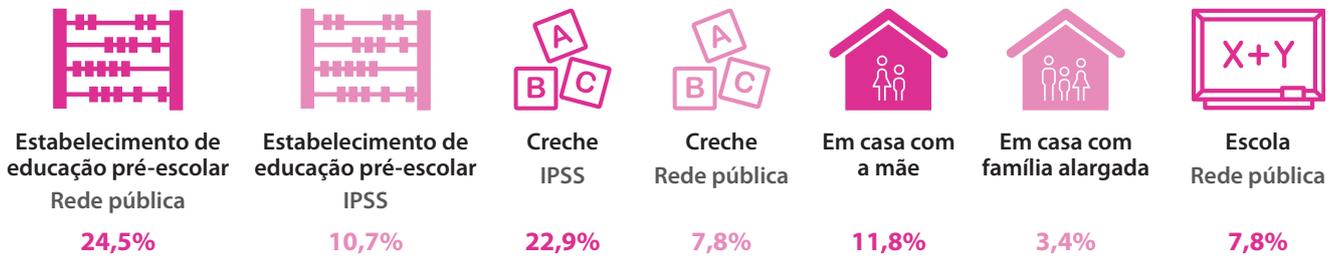
A informação disponibilizada permite-nos caracterizar o universo de crianças e jovens e respetivos agregados familiares que foram acompanhados no decorrer da aplicação das medidas.



¹ Crianças que entraram no sistema de proteção em 2019 e aquelas que já eram acompanhadas anteriormente e continuaram a ser.

A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

Principal enquadramento socioeducativo e escolar das crianças e jovens com medidas aplicadas



Escolaridade das crianças e jovens com medida aplicada, com mais de 6 anos de idade

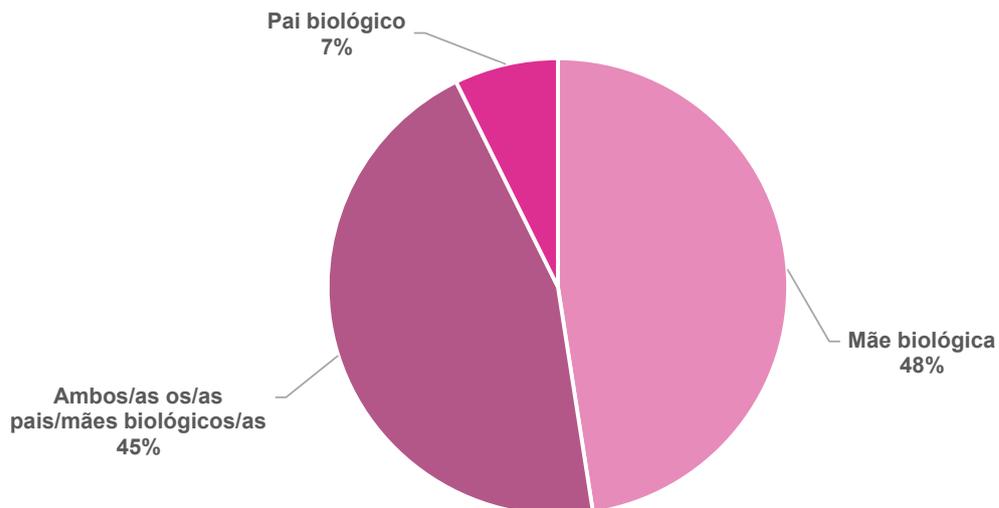


A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

Caracterização da principal pessoa cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas, no ano de 2019

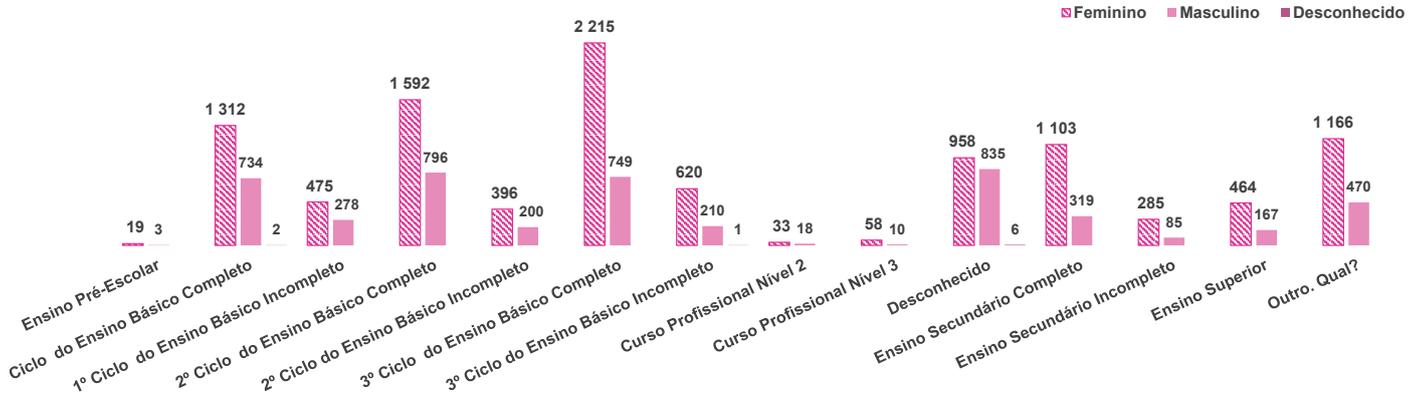


Principais pessoas cuidadoras com quem vive a criança ou jovem

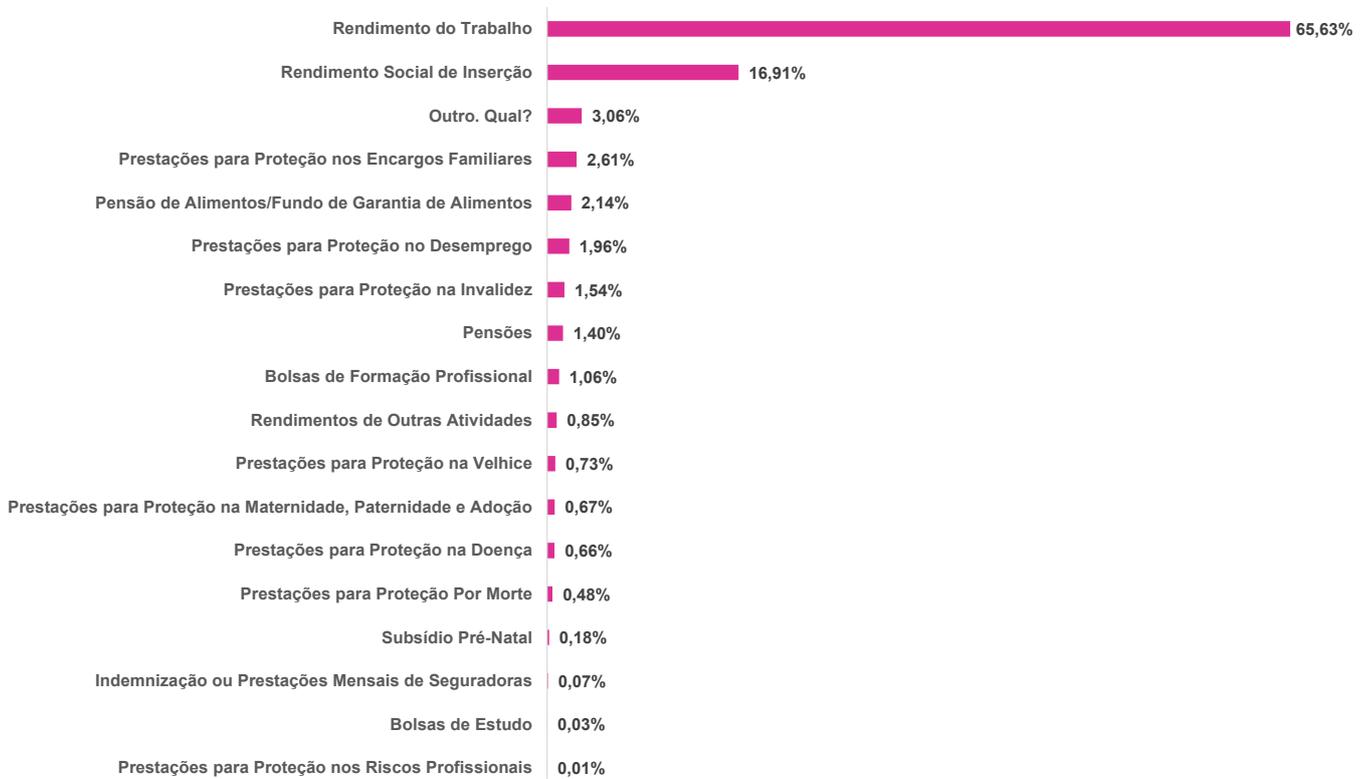


A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

Prevalência dos níveis de escolaridade da principal pessoa cuidadora



Tipo de rendimento das principais pessoas cuidadoras



A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

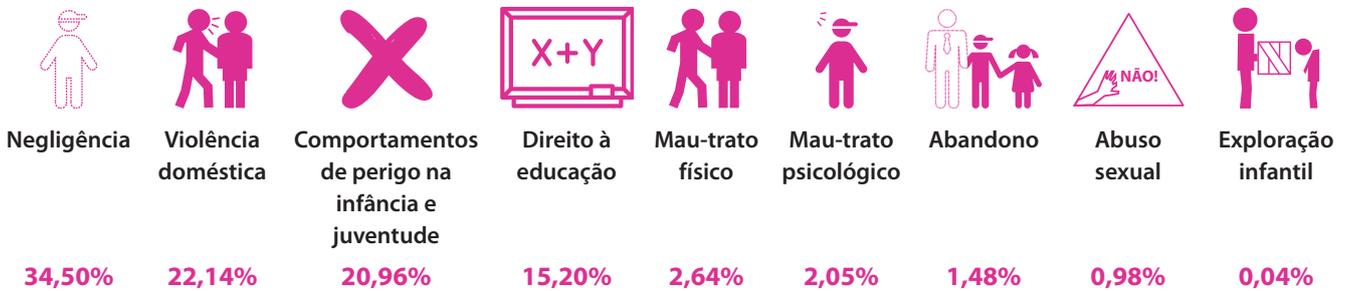
Comunicações recebidas pelas CPCJ em 2019

Número de comunicações recebidas pelas CPCJ: **43 796**

Diagnósticos no ano de 2019:

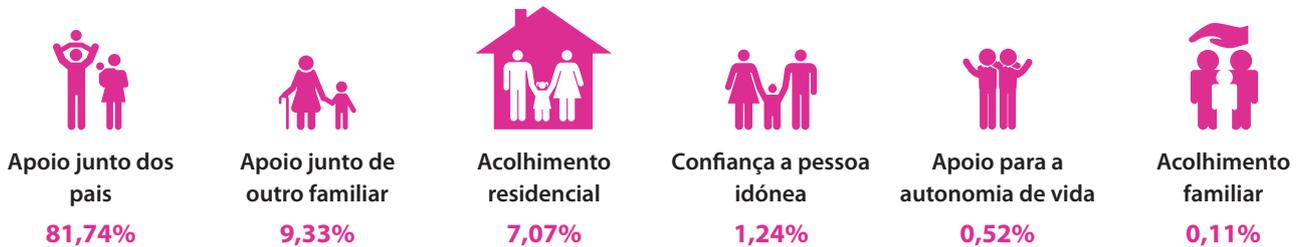
13 825

Principais categorias de perigo



Medidas de promoção e proteção aplicadas em 2019:

14 249





ENQUADRAMENTO

A definição global de sistemas de proteção de crianças, avançada pela UNICEF², realça duas questões essenciais:

1. Os sistemas de proteção de crianças no plano mundial são constituídos por entidades que atuam de forma complementar, a diferentes níveis e pelos fluxos e interações que estas estabelecem entre si;
2. Estes sistemas evoluem, para se aperfeiçoarem e adaptarem às transformações sociais e, por isso, deverão ser autorreflexivos e objeto de uma avaliação permanente.

Considerando a primeira questão, a efetividade e capacidade de um sistema para proteger as crianças e jovens depende, em grande medida, da regularidade e qualidade das interações que se estabelecem entre os seus diferentes componentes.

As parcerias, relações interinstitucionais e interpessoais e os fluxos de informação que as entidades e os agentes envolvidos estabelecem entre si são essenciais para implementar e melhorar quer a promoção dos direitos das crianças e jovens e a prevenção, quer a proteção e a reparação dos direitos.

Um sistema de proteção é um conceito que deverá materializar-se em:

- Sociedades conhecedoras e conscientes da importância da promoção dos direitos das crianças e jovens enquanto fator primordial de desenvolvimento e salvaguarda da dignidade humana e do futuro da sociedade;
- Comunidades locais e suas organizações (culturais, desportivas, associações étnicas ou de base religiosa, entre outras) avisadas e interventivas na defesa e proteção das crianças e jovens;
- Organizações formais, públicas e privadas, diretamente responsáveis pela proteção das crianças, enraizadas nas comunidades locais e cooperando ativamente entre si, mesmo que atuando em níveis subsidiários, na prossecução do seu trabalho especializado junto das crianças e respetivas famílias.

A segunda questão, incontornável, remete para o grau de capacidade que os sistemas de proteção têm para se repensar, para evoluir e para se adaptarem às transformações socioeconómicas, políticas e culturais que ocorrem de forma cada vez mais rápida nas sociedades contemporâneas.

Isto significa que importa, aos sistemas de proteção, não só analisar as insuficiências e carências que ocorreram na sua intervenção com o intuito de as ultrapassar, como também apoiar-se nesse exercício avaliativo para perpetuarem os desafios e a forma de os enfrentar com sucesso.

Neste enquadramento, dando sequência à caracterização do sistema de proteção de crianças em Portugal, apresentamos algumas premissas essenciais para a consolidação e aperfeiçoamento do sistema português, sublinhando o papel fulcral que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens desempenham neste processo evolutivo.

Adotar uma perspetiva de ação holística centrada nos direitos da criança

A intervenção das CPCJ visa proteger as crianças em perigo e, sobretudo, garantir que todas beneficiem plenamente dos direitos consignados na Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) das Nações Unidas.

Segundo a UNICEF³, há quatro Princípios Gerais da Convenção que guiam a interpretação e implementação de todos os outros artigos da Convenção e que constituem a base fundamental de uma abordagem cujo cerne seja a garantia dos direitos da criança⁴. Esta abordagem pressupõe a adoção de uma perspetiva de ação holística,

² “O conjunto de estruturas formais e informais, funções e capacidades que foram reunidas para prevenir e responder à violência, abuso, negligência e exploração da criança” (UNICEF/UNHCR/Save the Children/World Vision, 2013, p.3).

³ UNICEF, *EU Guidelines for the Promotion and Protection of the Rights of The Child: leave no child behind* (2017).

⁴ Op. cit. “*The four General Principles of the UNCRC guide the interpretation of all the other articles in the Convention and form the very basis of a child rights approach*”. Estes princípios são: a não discriminação (art.º 2.º), melhor interesse da criança (art.º 3.º), direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (art.º 6.º) e respeito pelas opiniões das crianças (art.º 12.º), p.7.

centrada na garantia dos direitos, que tem reflexos a dois níveis.

Ao nível macro, na definição de políticas públicas dirigidas às crianças, significa apostar no desenvolvimento de políticas, projetos e intervenções articuladas, que visam criar condições para que as crianças cresçam num ambiente saudável e tenham um desenvolvimento harmonioso. É nesta perspetiva que o Comité dos Direitos da Criança da ONU preconiza a adoção de estratégias nacionais para a concretização da CDC e que a implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, submetida a consulta pública de 20 de novembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, é decisiva.

No plano da intervenção quotidiana, enfatiza a importância do reconhecimento dos recursos internos da criança e dos fatores protetores subjacentes aos sistemas sociais de que a criança faz parte, designadamente a família, escola, sistemas culturais e religiosos. Esta abordagem reconhece as crianças como atores sociais participantes na sua própria vida, nos quais a sociedade investe para preparar o futuro.

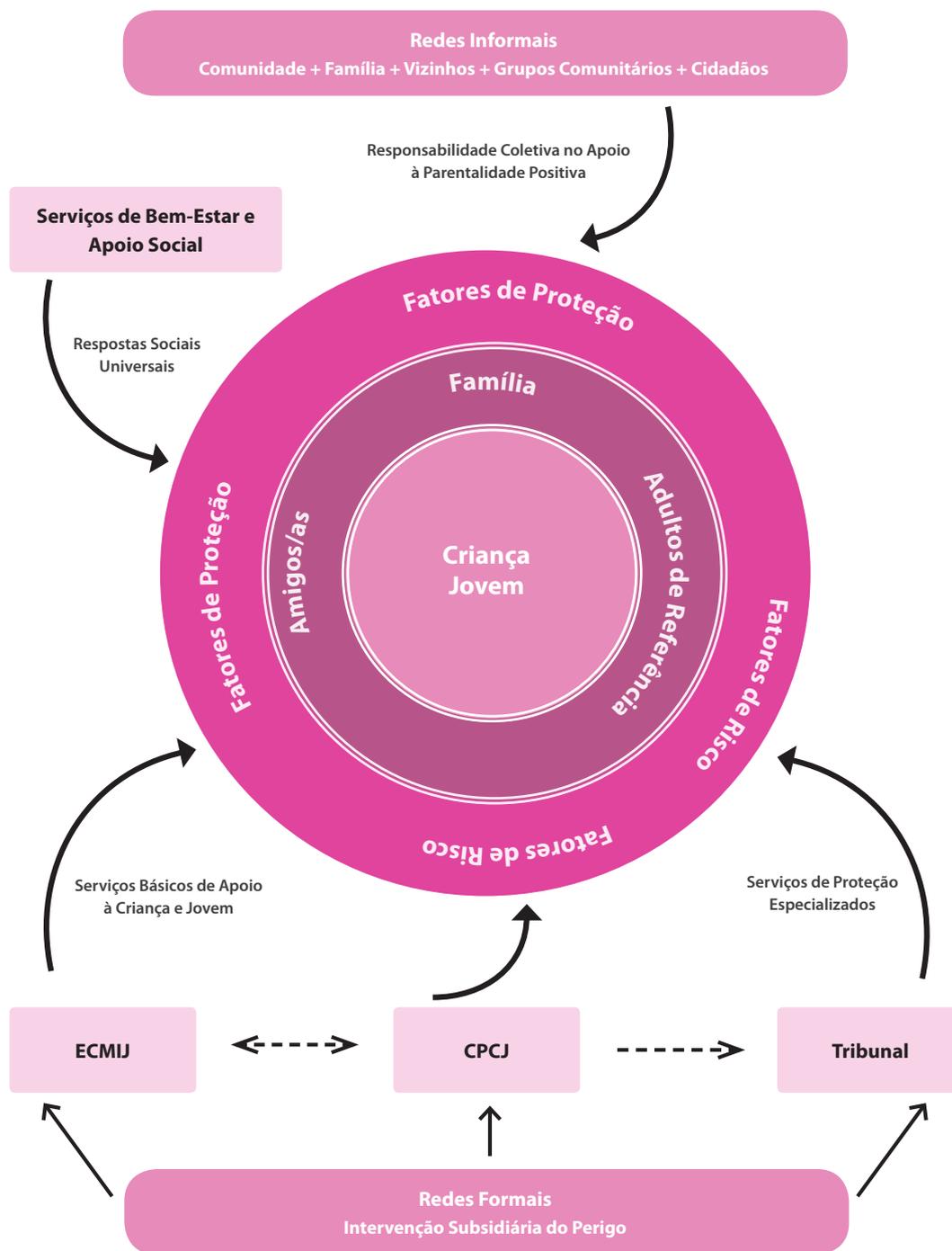
Este tipo de abordagem reflete-se no trabalho das CPCJ. A intervenção nas situações de perigo, é facilitadora da disponibilização de apoios e recursos às crianças e jovens que vivem situações de perigo e/ou de privação dos seus direitos. Neste sentido, as medidas de promoção e proteção adotadas, num registo de parceria com a criança, família e entidades intervenientes no processo, visam remover o perigo e, também, restituir às crianças oportunidades de desenvolvimento.

Mobilizar o sistema global de promoção e proteção de crianças e jovens

O sistema de promoção e proteção português é formado por duas componentes essenciais: as redes formais que integram a pirâmide da subsidiariedade (cf. Figura n.º 2) e intervêm na proteção das crianças; e as redes informais, constituídas pelas organizações comunitárias e de solidariedade, designadamente as famílias e vizinhos, as quais, quando ativas, são geradoras de fatores de proteção e intervêm na prevenção do risco e do perigo. Ambas as componentes são fundamentais para a promoção dos direitos da criança.

A presença de mais fatores de risco e menos fatores de proteção concorre para uma ampliação da presença de indicadores de perigo, conduzindo a uma necessidade de intervenção assente no princípio de subsidiariedade. A intervenção da rede formal em situações de risco e/ou na remoção do perigo é concretizada de acordo com as suas competências e, sempre que possível, em articulação ou em parceria.

Figura n.º 1 Intervenção sistémica no perigo



Fonte: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, abril de 2019.

A premissa essencial para melhorar a intervenção preventiva e protetiva do sistema de proteção português reside na capacidade de ativar as organizações e pessoas que compõem as redes informais para que participem na defesa das crianças e jovens dos seus territórios. Desta forma será possível reforçar, sistematicamente, a cooperação entre as entidades do sistema formal e destas com as redes informais.

As CPCJ, em colaboração com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), dadas as respetivas atribuições legais e o facto de ocuparem um lugar central no sistema de proteção global,

desempenham um papel fundamental no trabalho de ativação e mobilização das comunidades locais e das suas organizações e na consolidação gradual das relações entre as diferentes componentes do sistema de promoção e proteção.

Prevenir mais para proteger melhor

No que diz respeito à intervenção específica das CPCJ, podemos sintetizar o desafio que enfrentam e que decorre da sua missão: **prevenir mais para proteger melhor**. Este desafio traduz-se num esforço sistemático das CPCJ para desenvolverem cada vez mais atividades de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo, com vista à redução da necessidade de intervenção protetiva e, deste modo, terem condições para melhorar a proteção das crianças e jovens.

A promoção dos direitos e prevenção de situações de perigo são uma competência das CPCJ na sua modalidade alargada⁵, mas, numa perspetiva ecológica, também são responsabilidade das comunidades locais, dos vizinhos e das famílias, dada a proximidade com as situações que possam ocorrer. As ações de prevenção desenvolvidas pelas comissões serão tanto mais eficazes quanto mais consigam envolver as comunidades locais e as suas organizações e adquiram um caráter sistémico.

A promoção dos direitos e prevenção do perigo verdadeiramente sistémica será uma intervenção planeada, concretizada nos territórios de forma permanente e capilar, tendo por base ações de sensibilização da população e ações de formação de atores sociais, desenvolvidas nomeadamente nas escolas, centros de saúde, junto das forças de segurança e das organizações comunitárias, bem como de outros agentes com relevância territorial.

A intervenção protetiva é um trabalho especializado, com elevado grau de exigência profissional, técnica e emocional, desenvolvido pelas CPCJ na modalidade restrita, em colaboração com as ECMIJ, sendo que os membros da restrita⁶ devem ter competências específicas e condições adequadas para desenvolverem o seu trabalho.

Figura n.º 2 Intervenção subsidiária no perigo



* Idade superior ou igual a 12 anos.

⁵ cf. Ponto 5. Composição e Funcionamento das CPCJ.

⁶ cf. Ponto 5. Composição e Funcionamento das CPCJ.

A análise do trabalho desenvolvido em anos recentes mostra-nos que há duas áreas essenciais no processo de intervenção em que as CPCJ podem evoluir. A primeira diz respeito ao aperfeiçoamento e uniformização de procedimentos e métodos de intervenção, designadamente em situações de perigo mais graves e urgentes, resultante de uma sistematização da experiência das CPCJ, feita pelas ETR. A segunda, refere-se à necessidade urgente de um acompanhamento efetivo das medidas aplicadas.

O aperfeiçoamento da intervenção protetiva nestes e noutros aspetos dependerá, em grande medida, da qualificação dos membros da CPCJ na modalidade restrita, os quais deverão ser cada vez mais especializados nas suas competências específicas e profissionalizados nas condições e métodos de trabalho.

Apoiar a participação das crianças e jovens na resolução dos seus problemas

A importância da participação dos jovens na vida da sociedade é afirmada na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Estratégia do Conselho da Europa e na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança portuguesa (em fase de análise dos contributos que resultam da sua consulta pública).

O artigo 12.º da CDC, consagra o direito das crianças a formar a sua própria opinião e exprimirem essas opiniões livremente sobre todos os assuntos que lhes dizem respeito. O Conselho da Europa defende a importância do envolvimento da criança na tomada de decisões a nível individual, familiar e no quadro das políticas e organizações da sociedade.

Dando cumprimento aos documentos e recomendações internacionais e consciente do papel central das crianças e jovens na participação ativa na definição e execução das políticas públicas, a CNPDPCJ lançou as candidaturas para o Conselho Nacional de Crianças e Jovens (CNCJ), a 20 de novembro de 2019. Este programa, de cariz educativo, pretende promover a participação ativa de crianças e jovens dos 8 aos 17 anos de todas as regiões do país, através da realização de sessões e atividades de caráter regional e nacional, com recurso à metodologia de educação não formal. A partir deste grupo, serão escolhidos pelos pares 20 representantes que constituirão o CNCJ. Este Conselho estará envolvido em processos de decisão das diversas áreas governativas, em articulação com as dimensões regionais e locais, procurando representar e responder às necessidades e expectativas de todas as crianças e jovens.

A avaliação da atividade das CPCJ

O Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ pretende, à semelhança das edições anteriores, descrever as atividades de promoção dos direitos e de prevenção e proteção face ao perigo, desenvolvidas pelas CPCJ no ano de 2019 e refletir o trabalho diário de intervenção protetiva, que procura responder aos desafios que vão surgindo.

A importância desta avaliação reside na capacidade de devolver às CPCJ, às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, às crianças, às famílias e à comunidade em geral, uma visão global sobre as crianças e famílias que foram acompanhadas no ano em análise, a natureza dos acompanhamentos, as estratégias e recursos utilizados, bem como a diversidade e qualidade das atividades e iniciativas que marcaram os 12 meses do ano.

A avaliação permite, ainda, transmitir às CPCJ orientações genéricas que as ajudem a apurar as formas de organização e funcionamento, a melhorar a sua intervenção quotidiana no desempenho das suas atribuições legais e, também, a perspetivarem a sua evolução futura.

Com o intuito de descrever um retrato que procura ser fiel à realidade, a CNPDPCJ recolheu dados quantitativos e qualitativos junto das 310 CPCJ, através do “Questionário relativo à composição, funcionamento e

atividade da CPCJ – 2019” preenchido online e da “aplicação informática para a gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção”.

A informação qualitativa foi sujeita a uma análise de conteúdo e os dados quantitativos foram alvo de uma análise estatística descritiva com recurso ao programa Excel.



**A INTERVENÇÃO
PREVENTIVA E DE
PROMOÇÃO DOS
DIREITOS**

1. A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DO DIREITOS

O artigo 18.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) atribui à modalidade alargada das CPCJ a competência para o desempenho de um papel relevante na promoção dos direitos da criança ou jovem e respetiva família, bem como na prevenção das situações de perigo que a/o possam afetar.

A intervenção preventiva revela-se um desafio permanente, que impõe uma articulação e um trabalho de cooperação entre as CPCJ e as ECMIJ. Exige a conjugação de esforços na criação de dinâmicas de mobilização e envolvimento de toda a comunidade. É nessa dinâmica estabelecida e consolidada no desenvolvimento e concretização de atividades diversificadas, projetos e ações que se fortalece a promoção dos direitos e a prevenção das situações de perigo.

1.1. Ações no âmbito de campanhas internacionais

Sendo a promoção e proteção dos direitos da criança a missão primordial das CPCJ, também estas, no respetivo âmbito de competências, estão incumbidas de contribuir para a implementação das Convenções e Protocolos das Nações Unidas e do Conselho da Europa, de que Portugal é Estado-Parte e que determinam o cumprimento de obrigações internacionais, relevando para o presente documento as relativas aos direitos da criança.

Importa referir que o atual contexto mundial, o estreitamento das distâncias à velocidade de segundos através da utilização da Internet, redes sociais e demais tecnologias da informação e da comunicação, bem como o que tal acarreta em termos do risco de exposição das crianças a violações graves dos seus direitos, tornam imperativo que esta realidade também seja considerada nas dimensões da promoção e proteção das crianças e na noção de perigo, na sua complexa dimensão transfronteiriça. Com efeito, o risco de exposição das crianças a violações graves dos seus direitos em ambiente digital, pode resultar na sua exploração por redes criminosas ou por predadores individuais, redundando potencialmente em ameaças à vida ou em danos irreparáveis na saúde e no desenvolvimento das crianças e na sua qualidade de vida a nível físico, psicológico e emocional, suscetíveis de limitar a sua integração e usufruto pleno da socialização.

Em 2019, como em anos anteriores, as CPCJ revelaram-se instituições cada vez mais sensibilizadas para a dimensão europeia e internacional dos direitos da criança, refletindo o significativo estímulo recebido, designadamente por parte da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ). Este empenhamento esteve patente na dinamização de 1446 ações que assinalaram a comemoração de dias europeus ou internacionais, com cobertura total em todo o território nacional: 1224 promovidas pelas próprias CPCJ e 222 correspondendo a participações das CPCJ em atividades realizadas por parceiros nacionais, regionais ou locais informando sobre os direitos da criança. O envolvimento nestas ações permitiu alertar e sensibilizar mais de 440 000 participantes para a responsabilidade e para o papel fulcral de todos, transversalmente à sociedade, na promoção e proteção dos direitos das crianças em Portugal.

Destaca-se que, da totalidade de participantes – de entre profissionais de entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), representantes de serviços nacionais, regionais e locais das várias áreas de intervenção pública, autarquias, representantes de entidades privadas e de organizações não-governamentais (ONG) e da sociedade civil focadas nos direitos das crianças, representantes de associações de pais, famílias e a comunidade em geral –, mais de 230 000 foram crianças e jovens. Por esta via, viram concretizado o direito a ser informados/as e a participar em matérias que lhes dizem respeito, bem como a ser sensibilizados/as para o exercício dos seus direitos e para o recurso a profissionais capacitados e a entidades competentes para a sua

proteção e dos seus direitos sempre que se encontrem ameaçados.

O enquadramento legal estabelecido pela LPCJP, mormente o seu artigo 18.º, fundamentou o desenvolvimento das iniciativas promovidas pelas CPCJ, ou a que estas se associaram, para celebrar os dias europeus e internacionais com impacto na promoção e na proteção dos direitos das crianças, reportadas às suas competências, em função da natureza e objetivos das iniciativas em apreço.



N.º de ações/atividades

1 446



N.º de participantes

438 540

Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual – 18 novembro

Em 2019, a celebração do Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual, criado em 2015 pelo Conselho da Europa (CdE), por decisão do respetivo Comité de Ministros de 12 de maio, desenvolveu-se em torno do mote “*Empoderar as crianças para acabar com a violência sexual*”.

Neste âmbito, a Comissão Nacional traduziu, adaptou e divulgou pelas CPCJ o material técnico preparado pelo CdE, incluindo um *kit* de material de apoio para facilitação de iniciativas que privilegiem a dimensão da participação das crianças e jovens, tendo lançado às CPCJ um repto ao desenvolvimento de atividades centradas na temática selecionada para esta edição anual. Do desafio lançado, resultaram 72 iniciativas promovidas pelas CPCJ e a participação em 11 eventos organizados por outros parceiros.



Celebração do 30.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) – 20 novembro

Em 2019, celebrou-se o 30.º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, assinado pela CNPDPCJ com o lançamento do Conselho Nacional de Crianças e Jovens, bem como pela publicação de uma edição da Convenção em linguagem amigável das crianças e outra ilustrada. Nesta celebração, as CPCJ promoveram 315 iniciativas e participaram em 68 eventos organizados por outras entidades.



Mês da prevenção dos maus-tratos na infância (MPMTI)

Portugal é um dos diversos países que se inspiraram numa campanha com origem nos Estados Unidos da América, em resultado da ação de uma avó que veio a ter conhecimento que os seus netos haviam sido vítimas de maus-tratos e que quis contribuir para prevenir que tal sucedesse a outras crianças. Neste contexto, anualmente, desde 2008, ao longo do mês de abril, a CNPDPCJ promove a campanha nacional do MPMTI.

Em 2019, o lema da campanha foi a frase “Serei o que me deres... que seja amor”. As CPCJ promoveram a dinamização de 738 iniciativas nas respetivas comunidades, em articulação com as entidades locais, de entre as quais se destacam os municípios, agrupamentos de escolas, instituições particulares de solidariedade social (IPSS), ONG, centros de saúde, juntas de freguesia, forças de segurança (GNR e PSP), associações de pais e associações desportivas e recreativas. As CPCJ participaram, ainda, em 90 atividades organizadas por outras entidades em torno do mesmo tema.



738 iniciativas

Outros dias europeus e internacionais

Da análise dos dados, constatou-se, com muito interesse, o importante papel das CPCJ enquanto agentes dinamizadores de dias europeus e internacionais de divulgação menos massiva, mas também de muito relevo para a promoção e proteção dos direitos da criança.

Dia Mundial da Paz	1 de janeiro
Dia Internacional da Internet Segura	11 de fevereiro
Dia Internacional da Mulher	8 de março
Dia Mundial da Voz	16 de março
Dia Internacional da Felicidade	20 de março
Dia Mundial da Higiene Oral	20 de março
Dia Mundial da Consciencialização do Autismo	2 de abril
Dia Internacional do Riso	5 de maio
Dia Internacional da Família	15 de maio
Dia Internacional do Brincar	28 de maio
Dia Mundial da Criança	1 de junho
Dia Mundial das Redes Sociais	30 de junho
Dia Internacional da Juventude	17 de agosto
Dia Mundial da Saúde Mental	10 de outubro
Dia Mundial da Alimentação	16 de outubro
Dia Internacional da Erradicação da Pobreza e da Exclusão Social	17 de outubro
Dia Mundial de Combate ao Bullying	20 de outubro
Dia Mundial da Bondade	13 de novembro
Dia Mundial da Diabetes	14 de novembro
Dia Internacional da Eliminação da Violência Contra as Mulheres	25 de novembro
Dia Internacional dos Direitos Humanos	10 de dezembro

1.2. Ações locais ou no âmbito de campanhas nacionais

A diversidade das atividades desenvolvidas e promovidas pelas CPCJ, no ano de 2019, evidencia cada vez mais um maior compromisso no desenvolvimento de ações, mobilizando a comunidade e estabelecendo parcerias locais com várias entidades, com vista a fomentar a consciencialização de todas as pessoas para as temáticas relacionadas com os direitos das crianças e os problemas que as afetam.

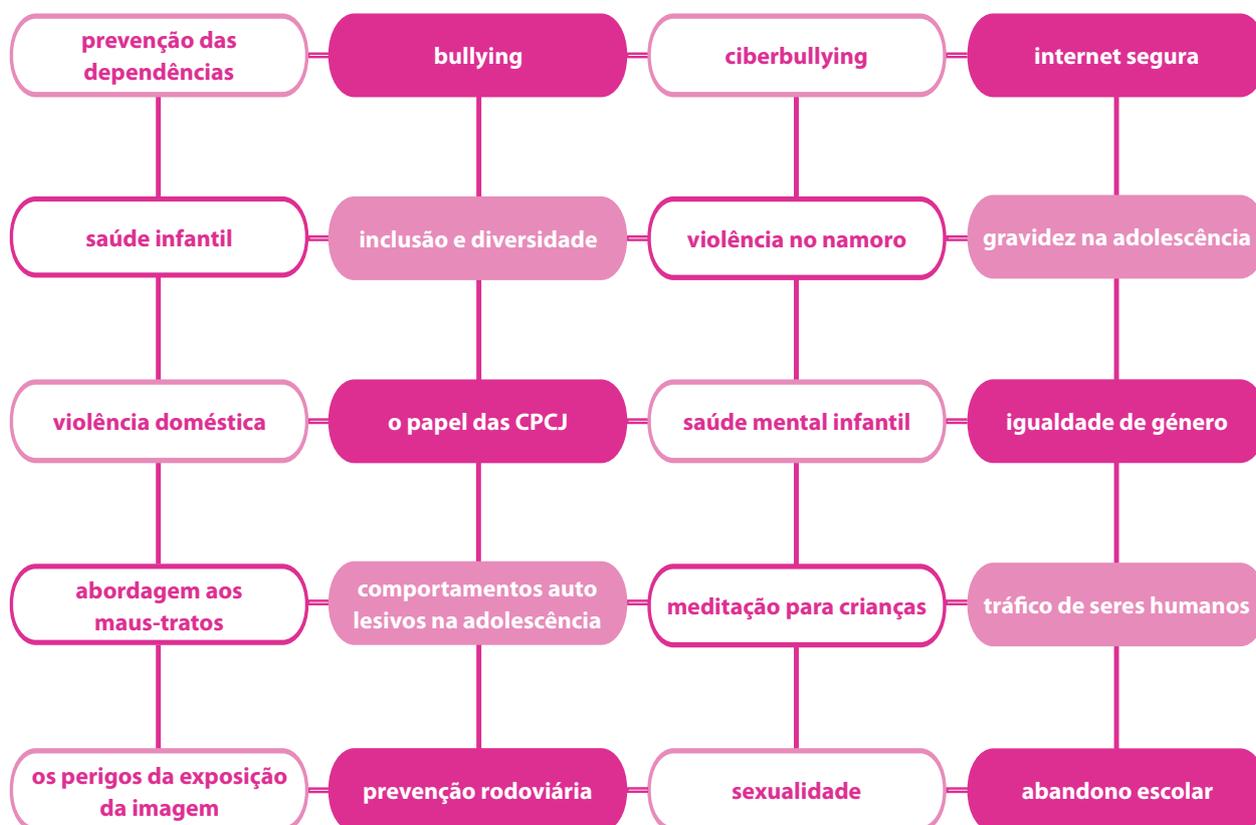
A dinâmica que tem vindo a ser estabelecida no planeamento e concretização das diferentes atividades contribui para a consolidação da colaboração com as entidades competentes no levantamento das necessidades, bem como na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e jovem.

Os números apresentados, concretamente no que respeita a participantes nas atividades no ano em análise, espelham o empenho e o contributo no desenvolvimento das diferentes ações com as várias entidades, profissionais, crianças e jovens e com a comunidade. Desta forma, é possível perceber a relevância atribuída ao domínio da prevenção das situações de perigo e da promoção dos direitos da criança e jovem.

Verifica-se, assim, a realização de 1090 ações diversificadas, que incluem ações de sensibilização, formação, debates, teatro, colóquios, criações artísticas, encontros temáticos, elaboração de vídeos, construção de materiais de divulgação e de informação, envolvendo mais de 320 000 participantes.

Total de ações: 1 090

Total de participantes: 320 000



Apoio à parentalidade positiva: projeto ADÉLIA



O projeto de Apoio à Parentalidade Positiva é cofinanciado pelo PO ISE, que estabelece como áreas de implementação as NUTS II, Norte, Centro e Alentejo. O projeto Adélia propõe uma intervenção assente num modelo sistémico e bioecológico que contribua para a capacitação de entidades locais, de técnicos das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e de Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude. O objetivo é a capacitação parental de famílias, na materialização de uma rede formal promotora dos direitos da criança, que proporcione relações parentais consolidadas e protetoras. No âmbito deste projeto, são desenvolvidas várias ações concertadas, integradas em vários eixos de intervenção que este projeto contempla. Concretamente, no

eixo 1, que se refere ao desenvolvimento de Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens (PLPPDCJ) que envolvam a participação das crianças e jovens, garantindo estratégias de apoio a uma parentalidade responsável e positiva. A operacionalização deste eixo contempla três níveis de intervenção.

Nível 1 - CPCJ com PLPPDCJ – Especialização e adaptação do Plano Local, anterior ao projeto Adélia, à intervenção no âmbito da promoção da parentalidade positiva;

Nível 2 - CPCJ com PLPPDCJ em desenvolvimento – Integração de objetivos estratégicos e operacionais no âmbito da promoção da parentalidade positiva;

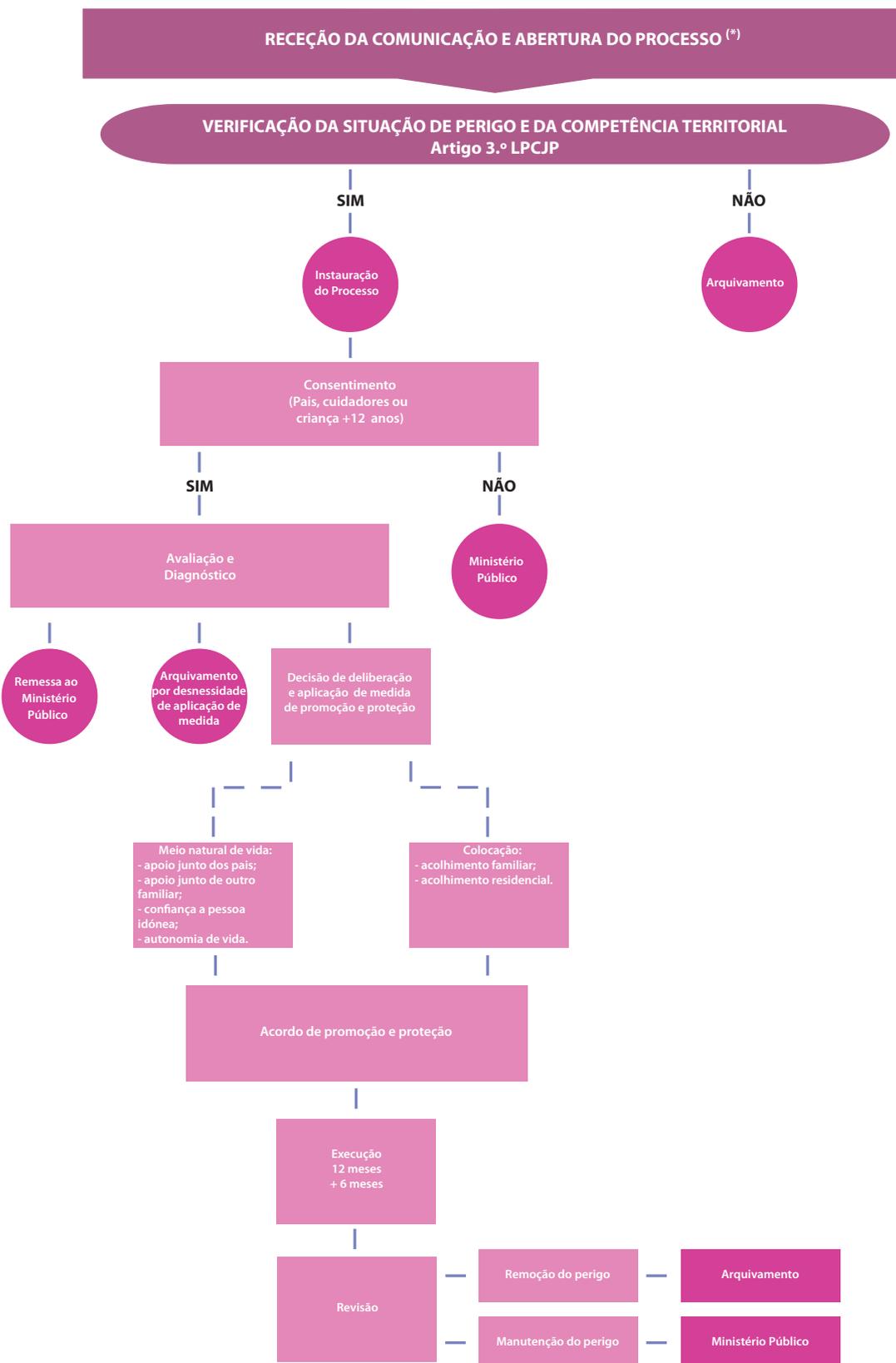
Nível 3 - CPCJ que ainda não iniciaram o PLPPDCJ.

No ano de 2019, no eixo 1, no que concerne às atividades realizadas no âmbito da apresentação do projeto Adélia e acompanhamento dos PLPPDCJ, no Território Norte (NUTS II) foram dinamizadas 69 CPCJ no âmbito do Apoio à Parentalidade Positiva, e dessas aderiram 55 CPCJ; no Território Alentejo (NUTS II) foram dinamizadas 52 CPCJ, e dessas aderiram 45 CPCJ; no Território Centro foram dinamizadas 91 CPCJ, e dessas aderiram 68 CPCJ.

2

A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ NO ANO DE 2019

2. A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ NO ANO DE 2019



(*) Qualquer pessoa ou entidade pode comunicar a Situação de Perigo de que tenha conhecimento. Pode ser de forma anónima, dirigida à CPCJ da área de residência da criança ou jovem.

2.1. Comunicações⁷ recebidas pelas CPCJ

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) dispõe que, sempre que “os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo”, tem lugar a intervenção para promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

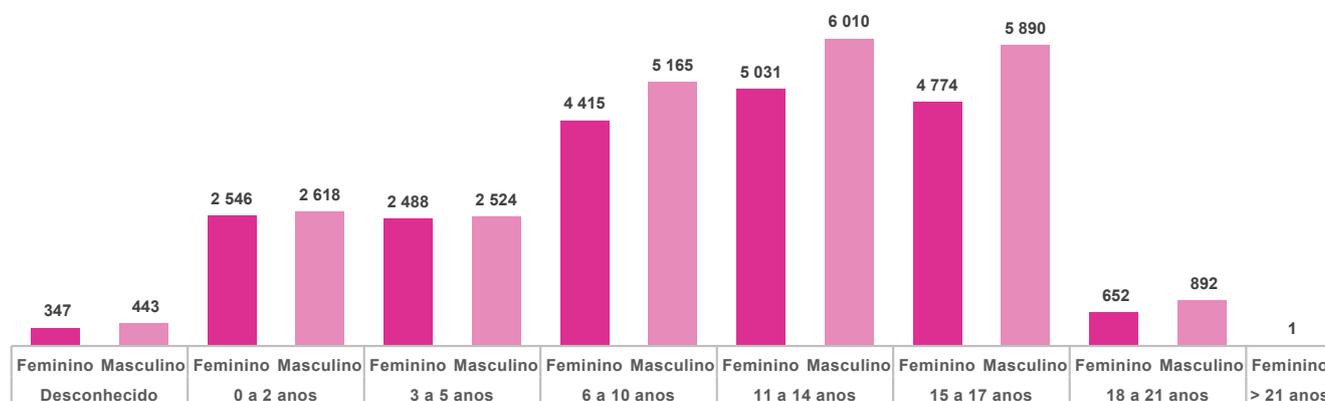
De acordo com o representado na pirâmide da subsidiariedade, a proteção das crianças é uma responsabilidade e obrigação de toda a sociedade. Assim, qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma criança ou jovem numa situação de perigo, deve comunicá-la à CPCJ territorialmente competente. As entidades com competência em matéria de infância e juventude também devem comunicar à respetiva CPCJ, sempre e quando “não lhes seja possível atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram” (Art.º 8.º LPCJP).

Em 2019 foram comunicadas às CPCJ 43 796 situações de perigo⁸, um aumento de 4743 quando comparado com o ano anterior. Relativamente ao sexo, conclui-se que foram comunicadas mais situações de crianças e jovens do sexo masculino, 23 542 (54%), do que do sexo feminino, 20 254 (46%), o que mantém a tendência do ano anterior.

Em relação ao escalão etário, destacam-se as crianças e jovens entre 11-14 anos, com 11 041 comunicações (25%), entre 15-17 anos, com 10 664 comunicações (24%) e entre os 6-10 anos, com 9580 comunicações (22%). É ainda de realçar que 5164 comunicações (12%) dizem respeito a crianças entre os 0 e os 2 anos.

No relatório do ano de 2018, é possível verificar que o número de comunicações feitas às CPCJ tinha estabilizado nos últimos três anos em cerca de 39 mil.

Gráfico n.º 1 Caracterização das crianças e jovens sinalizadas/os

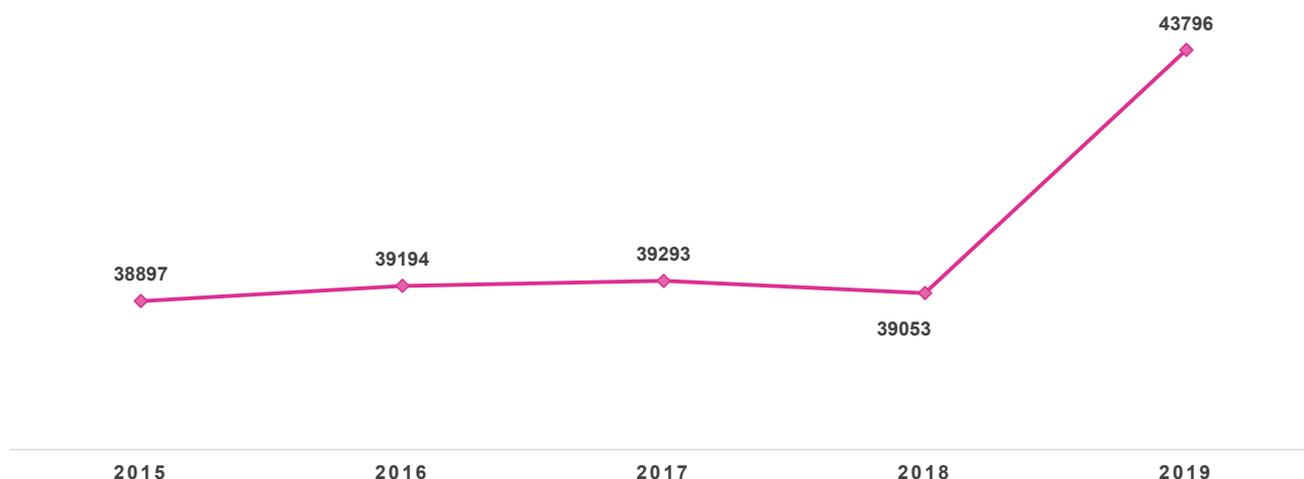
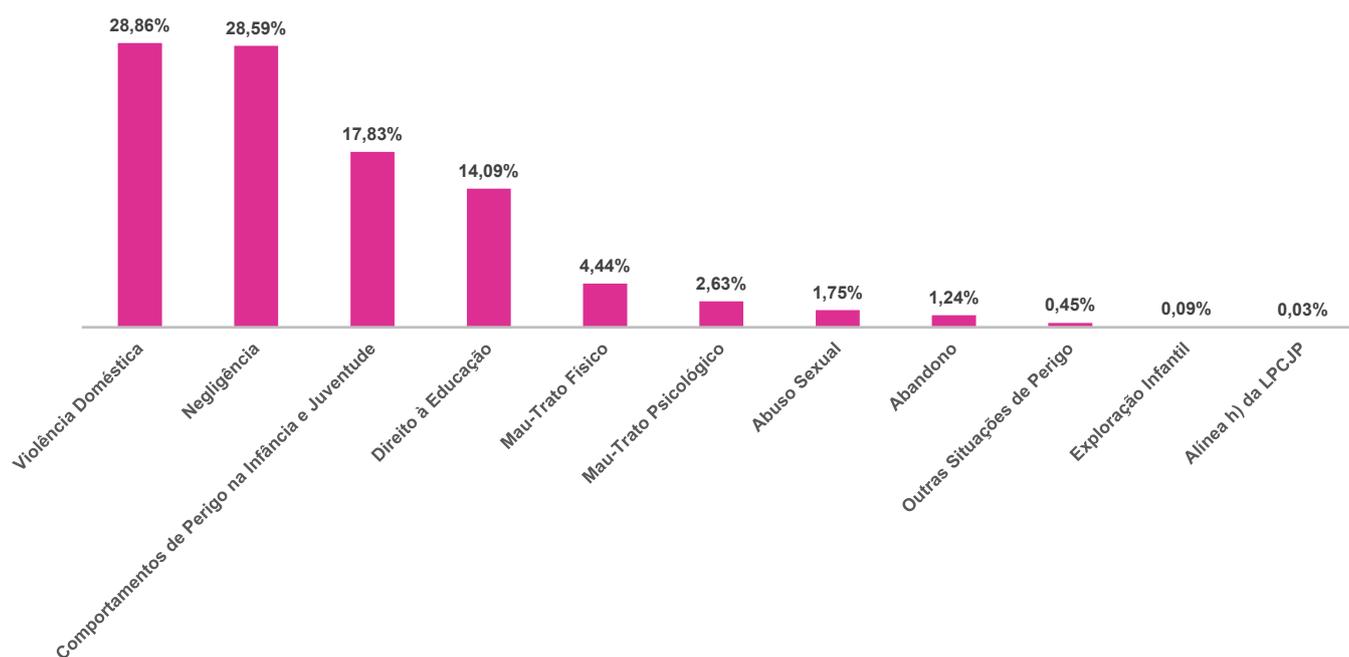


Se ao longo dos últimos cinco anos se verificou a tendência de estabilização das comunicações, o ano de 2019 é marcado por um aumento significativo, que se reflete fundamentalmente na categoria de violência doméstica⁹ (cf. Gráfico n.º 2), revelando uma maior atenção das entidades com competência em infância e juventude para estas situações.

⁷ Cf. Artigos 64.º, 65.º e 66.º da LPCJP.

⁸ A tabela comparativa entre as tipologias das situações de perigo elencadas na aplicação informática e as categorias de perigos que resultam da sua reorganização, datada de 2016, encontra-se no anexo I. No mesmo anexo é possível encontrar as respetivas subcategorias.

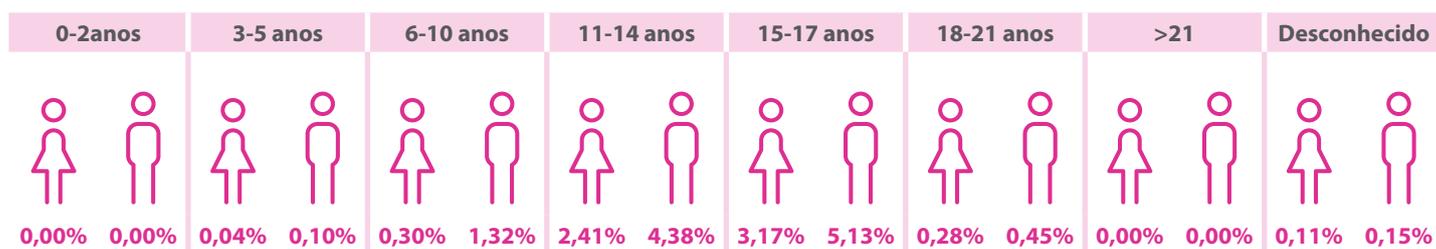
⁹ Esta categoria engloba situações em que as crianças e jovens vivenciam situações de violência doméstica e as situações em que são sujeitas a ofensa física em contexto de violência doméstica.

Gráfico n.º 2 Comunicações nos últimos cinco anos**Gráfico n.º 3** Categorias de perigo comunicadas

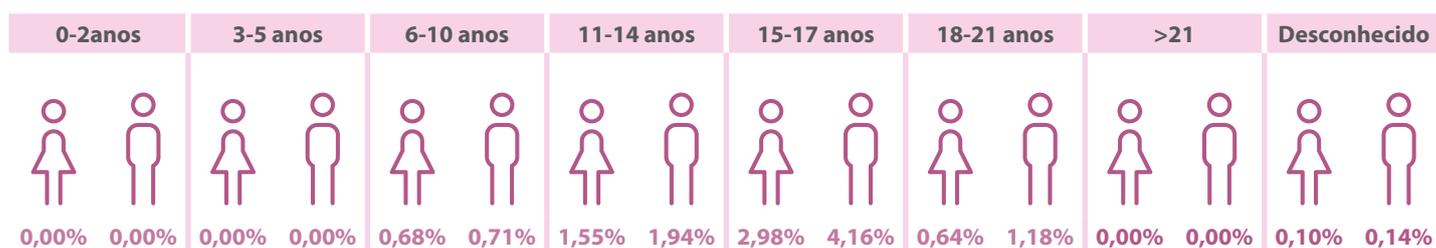
A violência doméstica constitui-se, em 2019, como a categoria de perigo mais comunicada, seguida da negligência e comportamentos de perigo na infância e juventude. Muito embora a negligência continue a representar uma percentagem elevada de comunicações, deixa, este ano, de ocupar o lugar predominante.

A situação de perigo descrita na alínea h) do artigo 3.º da LPCJP: “tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional” tem uma expressão de 0,03% no total das comunicações recebidas pelas CPCJ, com 12 situações reportadas.

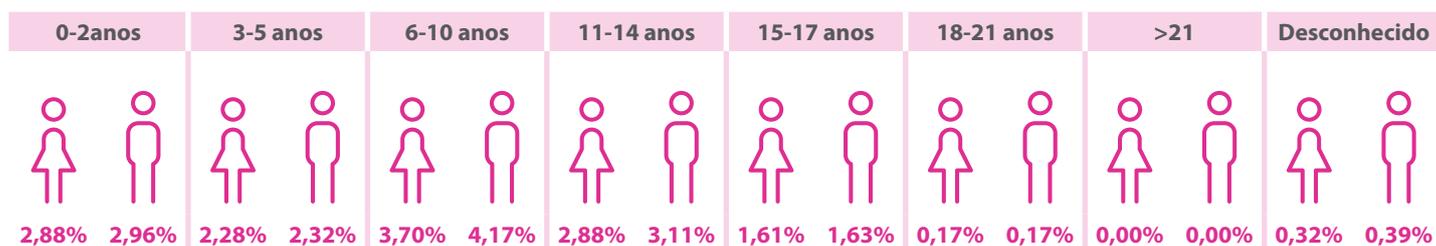
Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude



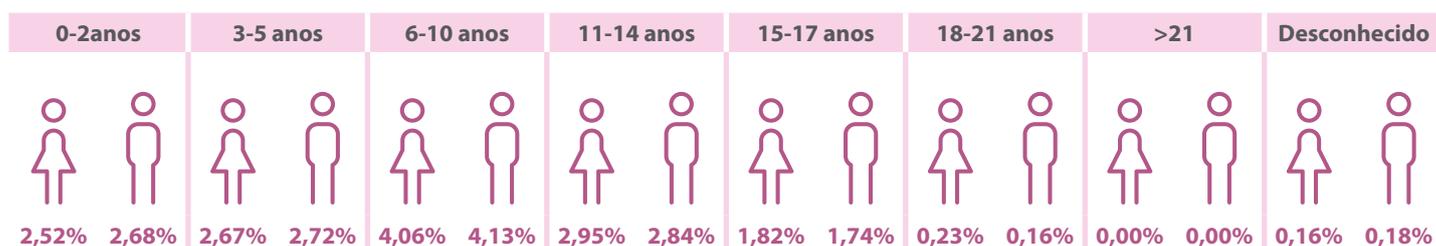
Direito à Educação



Negligência

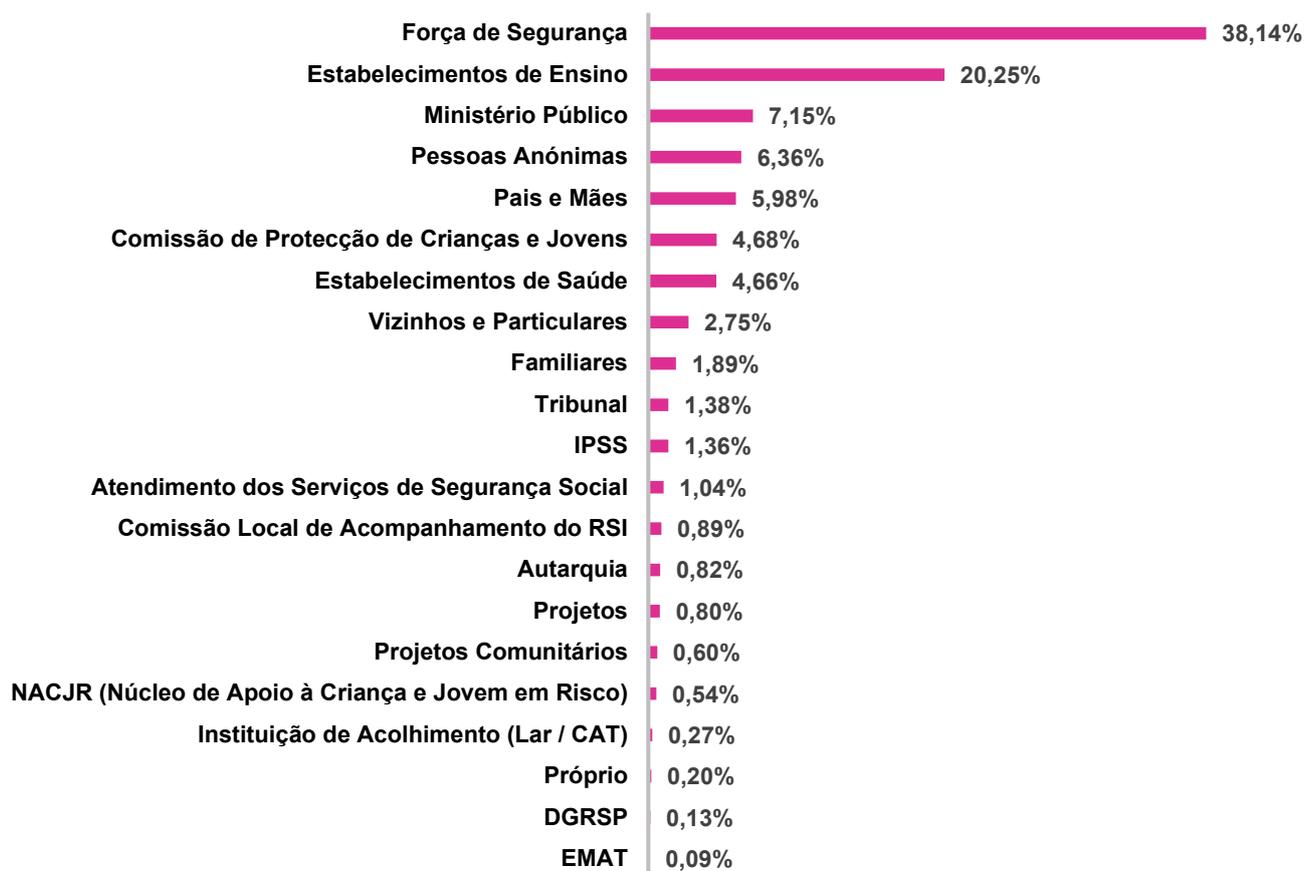


Violência Doméstica



Relativamente às entidades comunicantes, as forças de segurança continuam a apresentar os valores mais significativos, seguidas das escolas e do Ministério Público, à semelhança dos registos realizados em 2018. Os projetos de proximidade local levados o cabo pela PSP e GNR assumem um papel fundamental na identificação de situações de perigo, em parceria com cada estabelecimento de ensino.

As comunicações protagonizadas por familiares, pessoas anónimas, vizinhas e particulares representam um peso de 16,98%, superior ao Ministério Público (7,15%), reforçando a função primordial do olhar atento dos agentes de proteção mais próximos das crianças e jovens.

Gráfico n.º 4 Entidades comunicantes das categorias de perigo em 2019

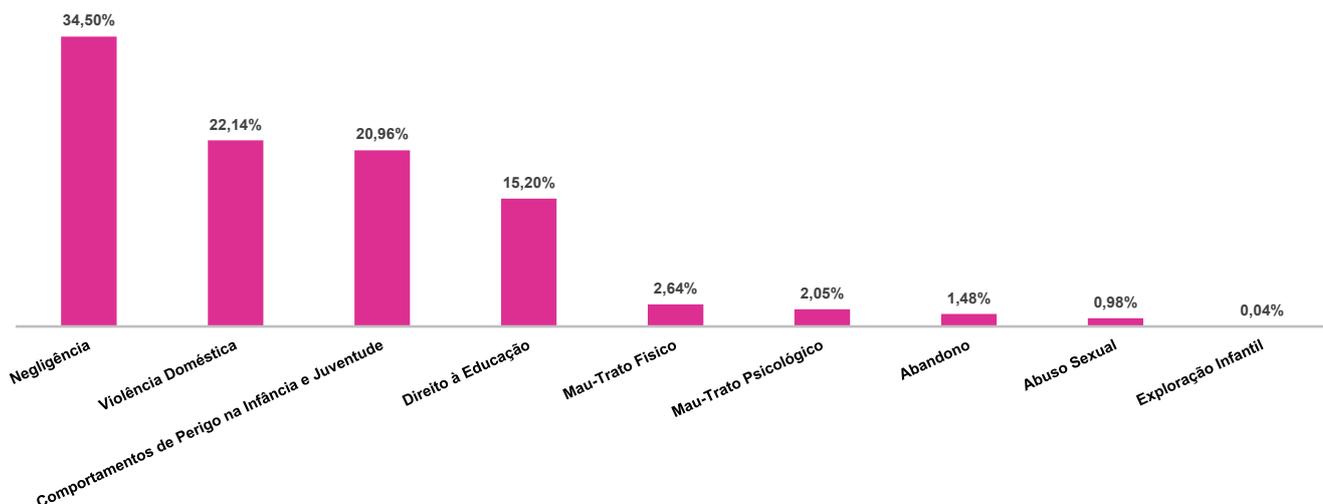
2.2. Categorias de perigo diagnosticadas

Confirmada a situação de perigo, após a receção de uma comunicação, a intervenção das CPCJ tem início depois de solicitado e obtido o consentimento expresso dos pais ou representante legal e a não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos. A legitimidade de intervenção da CPCJ pode cessar a todo o momento, caso os pais ou responsáveis legais ou quem tenha a guarda de facto retirem o consentimento à intervenção, ou a criança/jovem expresse a sua oposição. Nestes casos, o processo de promoção e proteção será remetido para o Ministério Público.

Garantidas as condições de intervenção da CPCJ, o/a gestor/a do processo de promoção e proteção prossegue com a avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra. Durante o período de avaliação diagnóstica, que poderá chegar, no máximo, aos 6 meses, é reunida toda a informação relevante recolhida junto da criança e da sua família, bem como de outros intervenientes, tendo em vista o conhecimento aprofundado da situação de perigo comunicada e a proposta da medida de promoção e proteção mais adequada para a sua remoção.

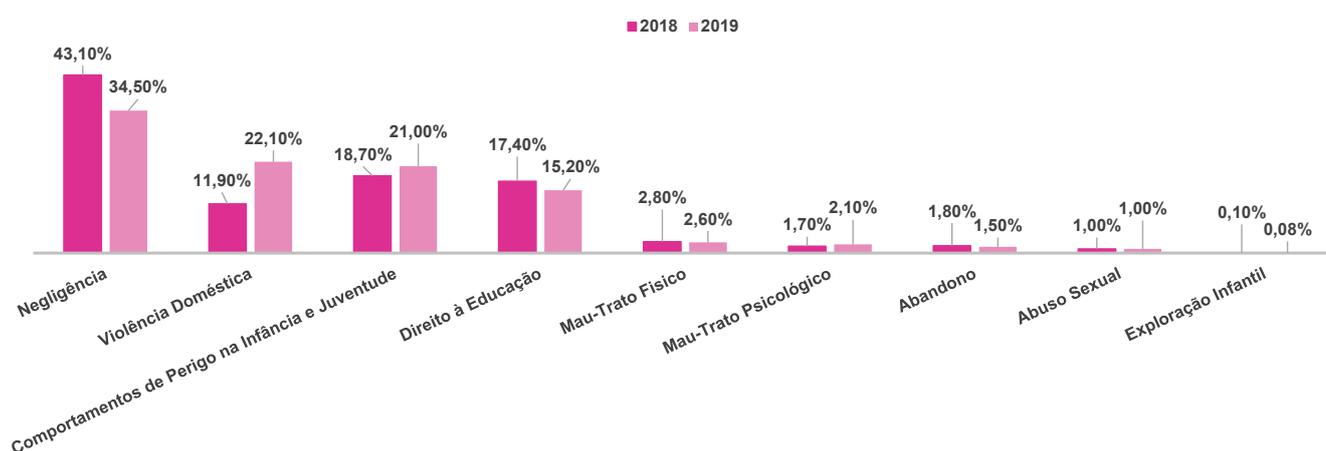
Em 2019, na sequência da avaliação das comunicações que deram origem a processos de promoção e proteção, foram realizados 13 825 diagnósticos, menos 80 que em 2018.

Gráfico n.º 5 Categorias de perigo diagnosticadas em 2019

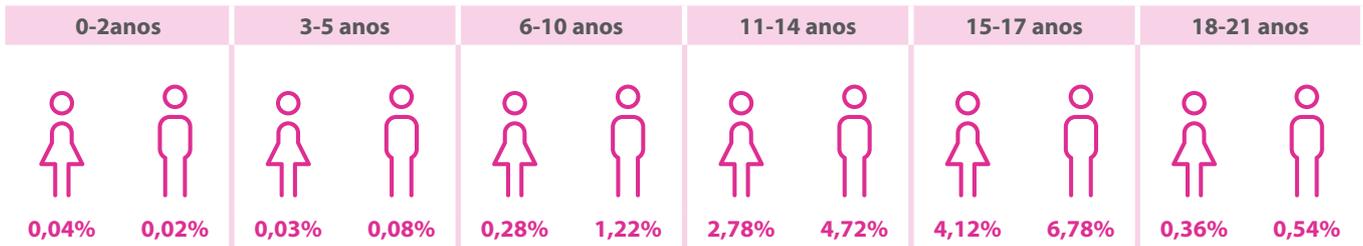
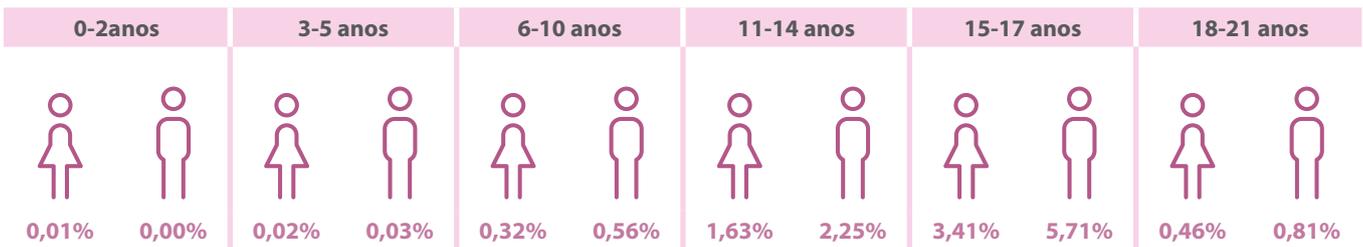
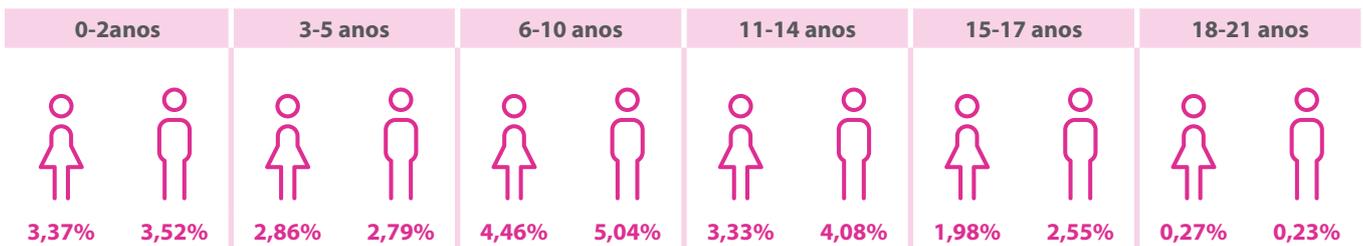


Muito embora a negligência volte a assumir a primeira posição nos diagnósticos realizados, à semelhança do que se verificou no ano de 2018, a categoria de perigo de violência doméstica – agrega as subcategorias “violência doméstica” e “ofensa física em contexto de violência doméstica”, assume, no ano em análise, o segundo lugar. Os diagnósticos que configuram comportamentos de perigo na infância e juventude registaram um aumento relativamente ao ano de 2018, passando de 18,7 % para 21%. As restantes categorias, com exceção do direito à educação (situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação) mantém valores estáveis em relação ao ano anterior, tal como se pode verificar no gráfico n.º 6.

Gráfico n.º 6 Categorias de perigo diagnosticadas em 2018 e 2019



Relativamente à caracterização das crianças e jovens por sexo e faixa etária, é possível verificar que a maioria (55%) se situa entre os 11 e os 17 anos. A diferença entre o sexo feminino e masculino não se revela significativa, assinalando-se a predominância do sexo masculino, com 7680 diagnósticos, em comparação com 6145 do sexo feminino.

Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude**Direito à Educação****Negligência****Violência Doméstica**

No que respeita à análise comparativa da evolução das categorias de perigo diagnosticadas desde 2014 até 2019, é possível observar uma subida significativa das situações de violência doméstica, em particular entre o ano de 2018 e 2019, passando de 11,4% para 21%. O ano de 2019 assinala uma descida de diagnósticos de negligência, ao mesmo tempo que reforça o aumento gradual de casos que traduzem comportamentos de perigo na infância e juventude, conforme se pode observar no gráfico n.º 7.

Gráfico n.º 7 Evolução das principais categorias de perigo diagnosticadas

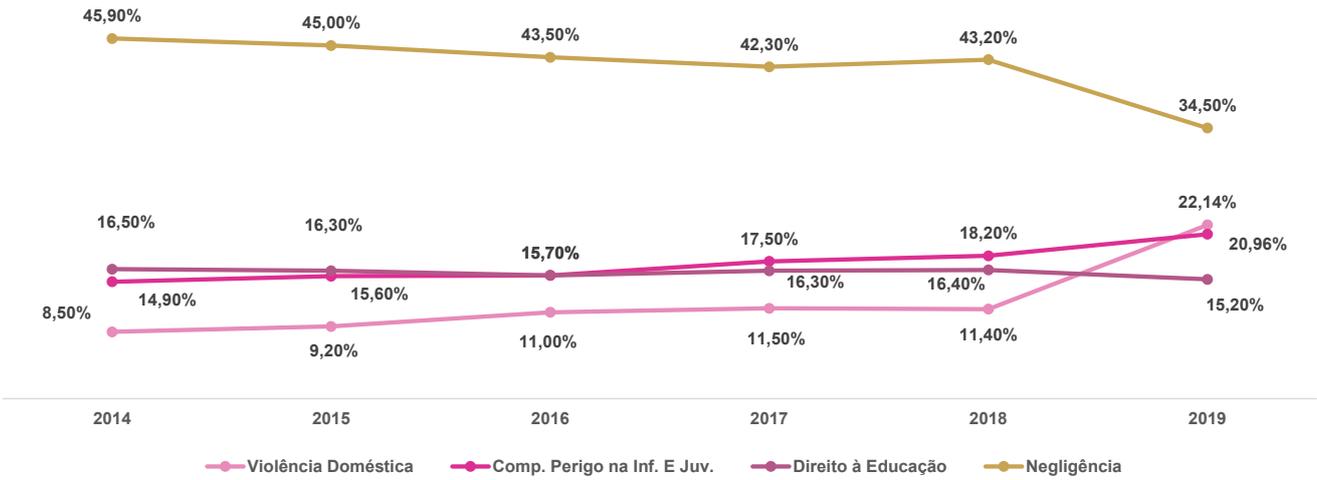
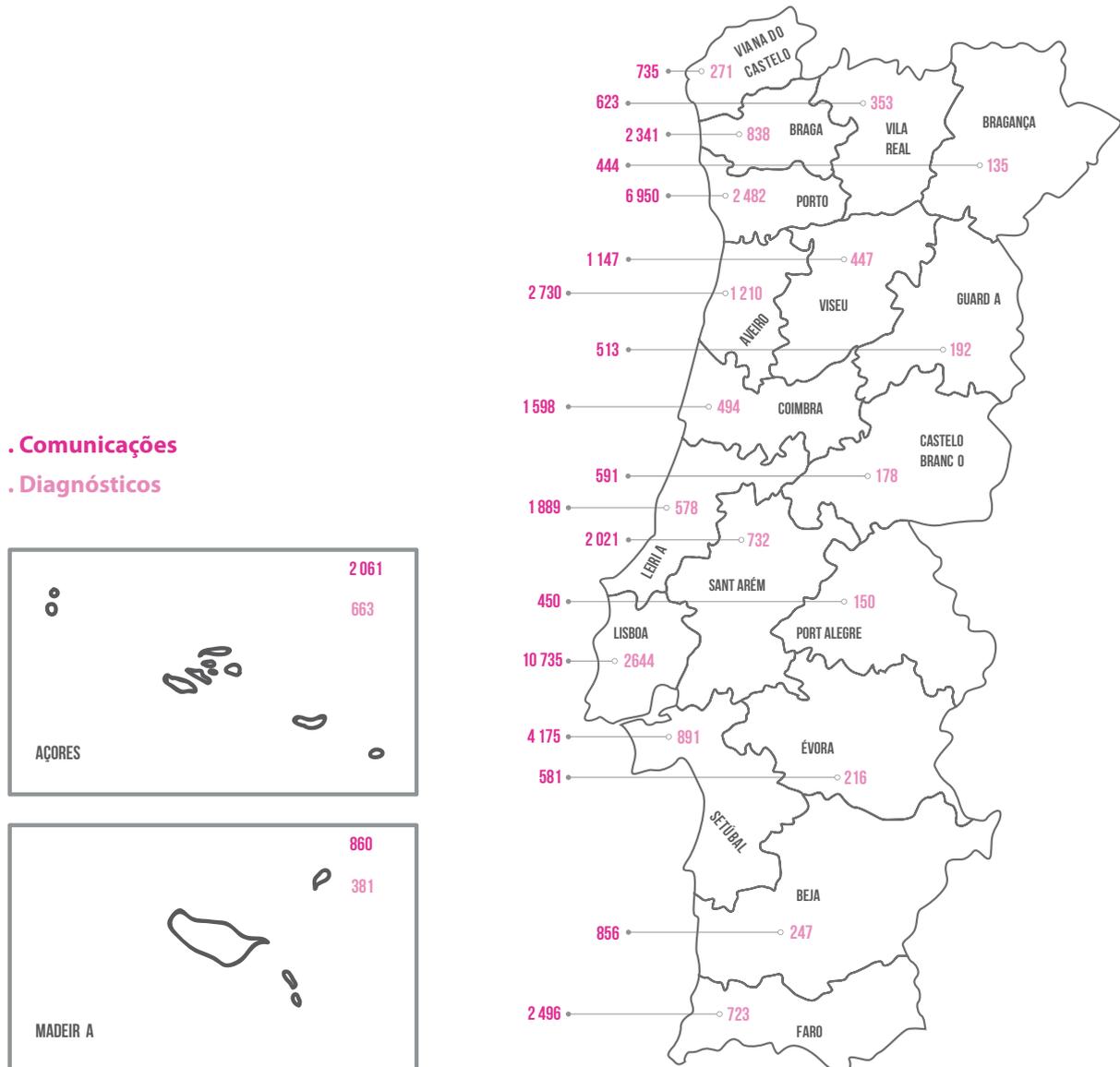


Figura n.º 3 Comunicações e diagnósticos do ano de 2019 por Distrito e Região Autónoma



2.3. Medidas de Promoção e Proteção

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo (Art.º 34.º da LPCJP), da competência exclusiva das CPCJ e dos Tribunais (Art.º 38.º da LPCJP) visam:

- Afastar o perigo em que se encontram;
- Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Estas medidas têm como objetivo a implementação de um conjunto de ações vertidas num acordo de promoção e proteção construído em parceria com a criança, a família e outros intervenientes que se entenda relevantes, com vista à remoção do perigo e à devolução do equilíbrio e estabilidade familiar.

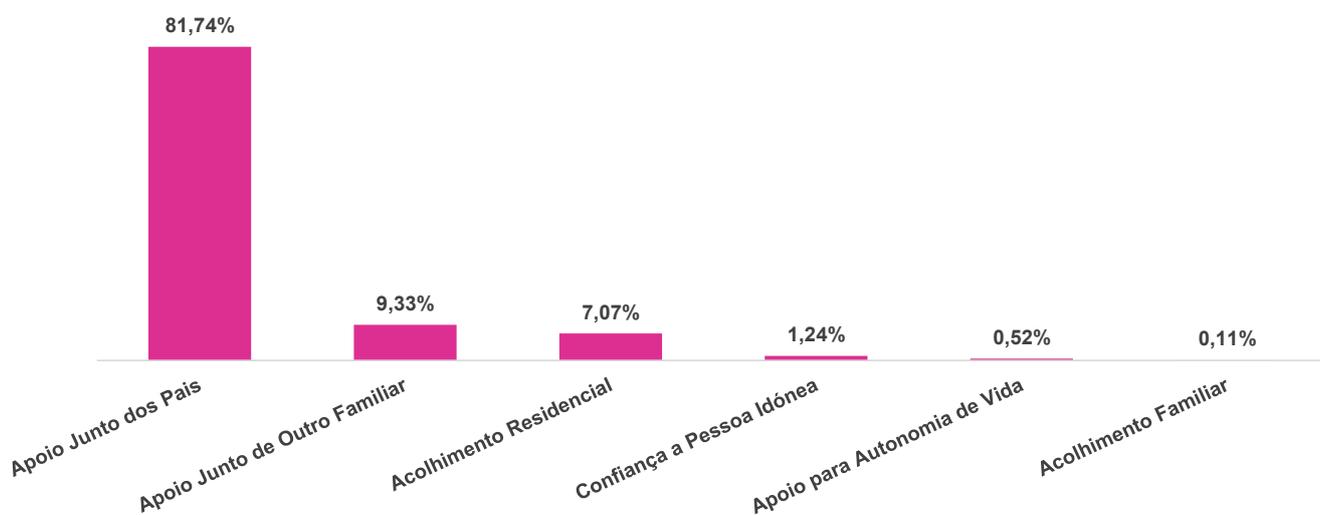
Em observância com os princípios do interesse superior da criança e da prevalência da família, consignado no art.º 4.º da LPCJP, sempre que estejam reunidas as condições, deve privilegiar-se a adoção de uma medida que mantenha a criança no seu meio natural de vida, recorrendo a medidas de colocação apenas quando tal não é possível.

As medidas em meio natural de vida são: apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea e apoio para a autonomia de vida. As medidas de colocação são: acolhimento familiar e acolhimento residencial.

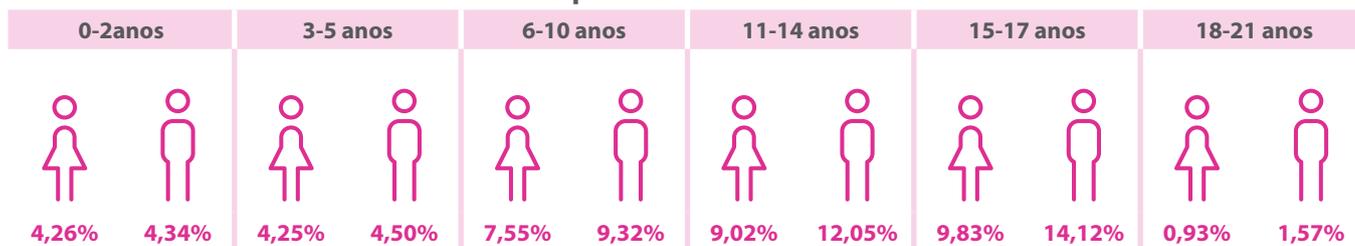
No ano em análise, foram acompanhados 32 748 processos de promoção e proteção com 34 099 medidas aplicadas (estes totais resultam do somatório das medidas aplicadas em 2019 e daqueles cujos processos transitaram do ano anterior).

Em 2019, ano em relação ao qual se detalha esta análise, foi deliberada a aplicação de 14 249 medidas de promoção e proteção no âmbito de 14 138 processos, mais 242 relativamente ao ano de 2018. As medidas “apoio junto dos pais” e “apoio junto de outro familiar” são as mais aplicadas. A medida de colocação “acolhimento familiar” mantém a percentagem mais baixa de aplicação, com 0,1 %.

Gráfico n.º 8 Medidas aplicadas no ano de 2019



Apoio Junto dos Pais



Apoio Junto de Outro Familiar



Acolhimento Residencial



Confiança a Pessoa Idónea



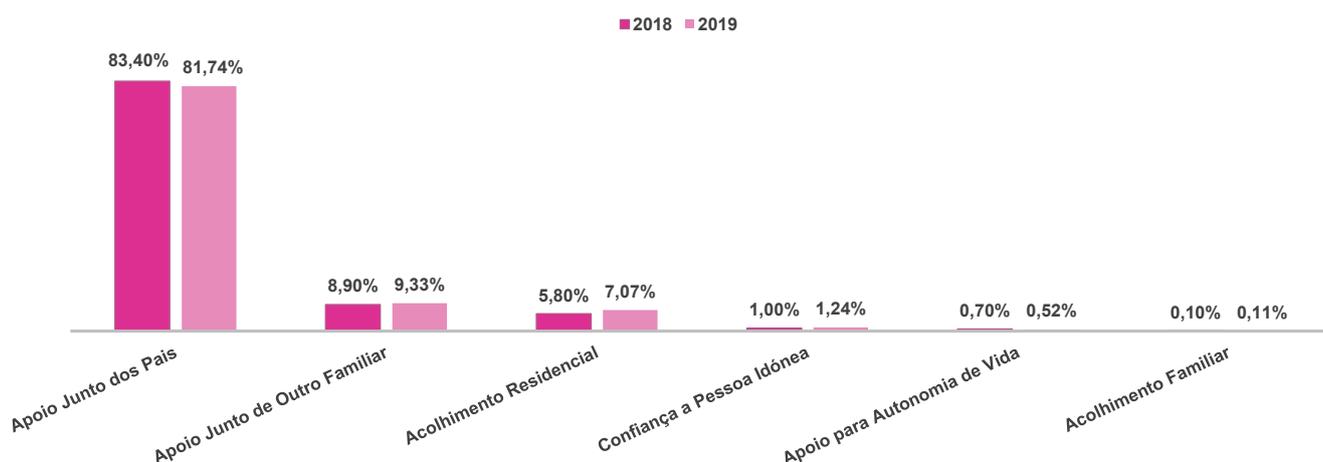
Apoio para Autonomia de Vida



Acolhimento Familiar



Gráfico n.º 9 Medidas aplicadas em 2018 e 2019



Considerando uma análise comparativa, verifica-se que as medidas aplicadas em meio natural de vida mantêm o padrão do ano anterior, sendo privilegiado o apoio junto dos pais. No que refere às medidas de colocação, verifica-se um aumento da sua aplicação, nomeadamente o acolhimento residencial, que regista um aumento de 188 medidas, em comparação com o ano de 2018. O acolhimento familiar também viu um aumento, de nove para 15.

Gráfico n.º 10 Evolução das medidas em meio natural de vida

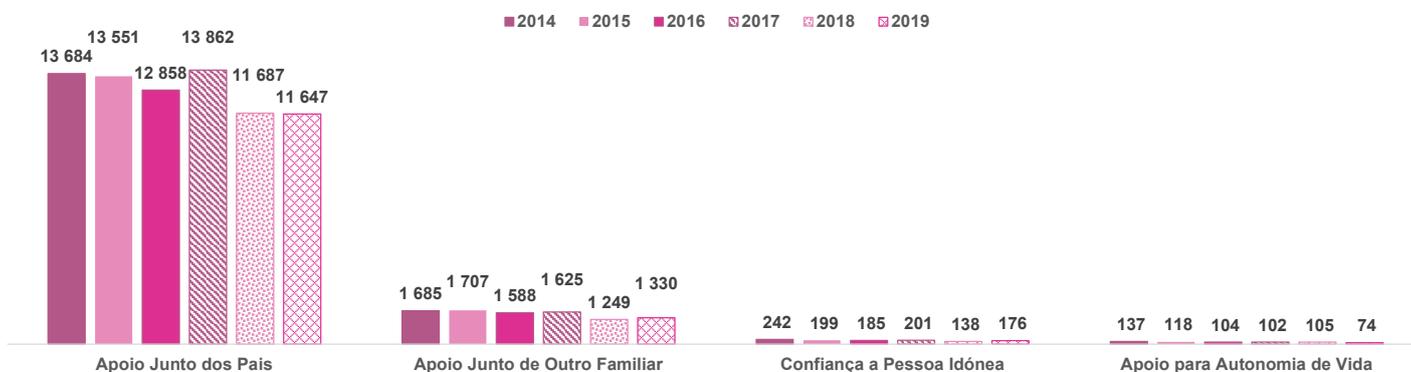
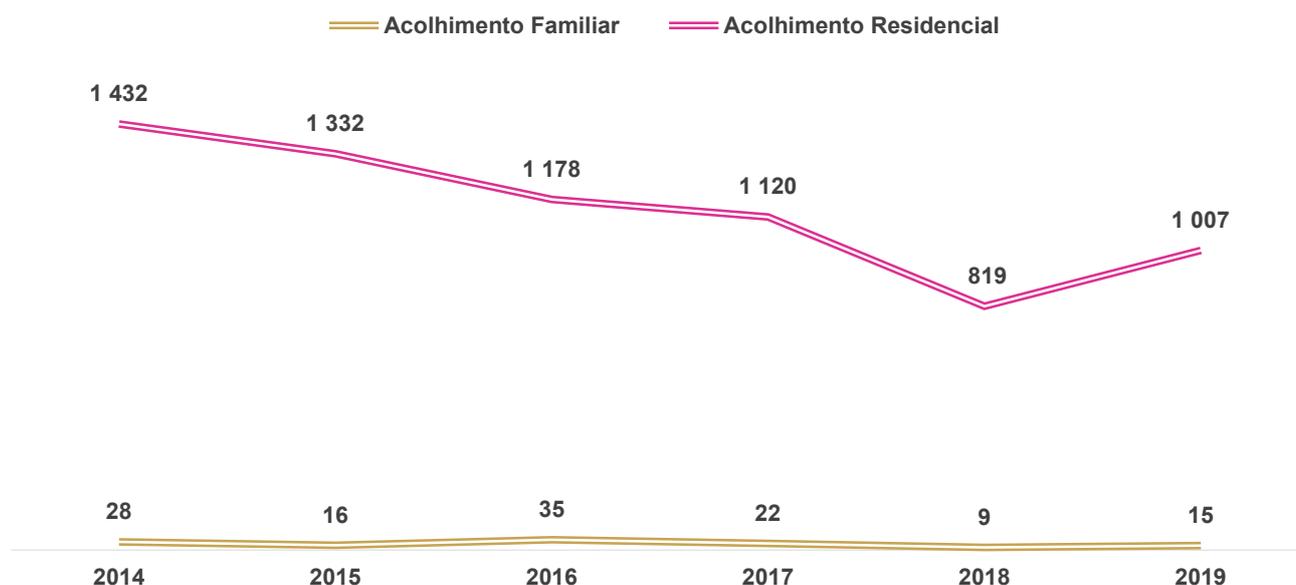


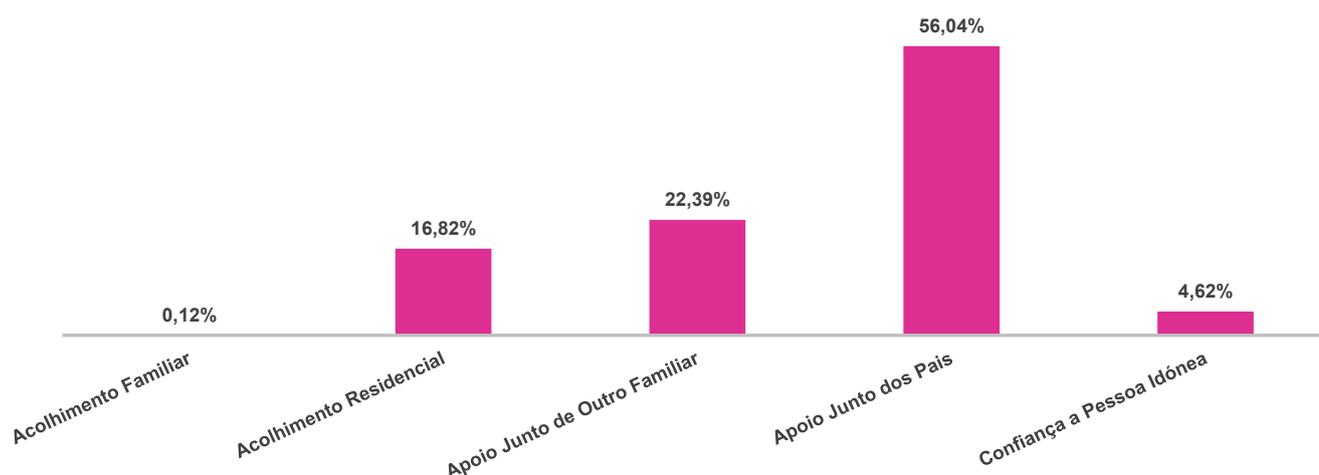
Gráfico n.º 11 Evolução das medidas de colocação



Para além das medidas referidas anteriormente, em situações específicas previstas na LPCJP, as CPCJ podem, excecionalmente, aplicar medidas “enquanto procedem ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção” (Art.º 37.º da LPCJP). Estas medidas aplicadas, a título cautelar, têm a duração máxima de seis meses e devem ser revistas no prazo máximo de três meses.

No decurso do ano de 2019, as CPCJ aplicaram 844 medidas de promoção e proteção a título cautelar.

Gráfico n.º 12 Medidas Cautelares



A principal medida de promoção e proteção aplicada a título cautelar foi apoio junto dos pais, constituindo uma percentagem inferior à da aplicação desta medida no conjunto global das mesmas em 2019. Com percen-

tagens muito superiores às das medidas globais, evidenciam-se as seguintes medidas cautelares: apoio junto de outro familiar (22%), acolhimento residencial (17%) e confiança a pessoa idónea (5%).

Sempre que exista perigo atual ou eminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto, as CPCJ tomam as medidas adequadas para proteção imediata e solicitam a intervenção do Tribunal ou das autoridades policiais (Art.º 91.º da LPCJP). No ano em análise, as CPCJ aplicaram um total de 205 procedimentos de urgência.

2.4. Cessação da intervenção das CPCJ

A qualquer momento das diversas fases de evolução do processo de promoção e proteção pode cessar a intervenção das CPCJ e as causas podem ser diversas. Do total de 72 016 processos, foram cessados 39 410 no ano em análise. Destes, 4734 foram cessados em análise preliminar, 19 851 em avaliação diagnóstica, 3713 em deliberação de medida e contratualização e 11 112 em fase execução e acompanhamento da medida.

A tabela n.º 1 evidencia os principais motivos de cessação de intervenção. A não subsistência da situação de perigo é o principal motivo, à semelhança do registado em 2018, ano em que, após o início da intervenção pela CPCJ, este motivo representou 43% do total dos motivos da cessação.

Importa destacar que o motivo de cessação por remessa de processo a Tribunal nas situações previstas no n.º 2 do artigo 11.º, ocorreu em 359 processos.

Tabela n.º 1 Principais motivos de cessação de intervenção

Motivo de cessação de intervenção	N	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	15 266	38,74%
A Situação de Perigo não se Confirma	3 627	9,20%
Remessa de Processo a Tribunal - Ausência de Consentimento para Intervenção	2 655	6,74%
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do Artigo 3.º	2 502	6,35%
Remessa de Processo a Tribunal - Retirada de Consentimento para Intervenção	2 425	6,15%
Remessa de Processo a Tribunal - Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	1 819	4,62%

2.5. A intervenção protetiva das CPCJ: perspetiva territorial

A definição de estratégias de intervenção protetiva adequadas às idiossincrasias territoriais, resulta de um conhecimento detalhado da distribuição geográfica do número de crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ.

Em 2019, as CPCJ registaram a entrada de 72 016 processos, número que representa a soma dos 29 418 processos transitados de anos anteriores com os 34 021 abertos pela primeira vez no ano (instaurados) e os 8577 reabertos em 2019.

Tabela n.º 2 Histórico de comparação total de entradas

	Transitados		Instaurados		Reabertos		Total
2014	34 670		30 356		7 993		73 019
2015	34 627		30 400		8 328		73 355
2016	33 354		30 471		8 352		72 177
2017	31 868	+	31 229	+	7 924	+	71 021
2018	31 401		31 186		7 564		70 151
2019	29 418		34 021		8 577		72 016

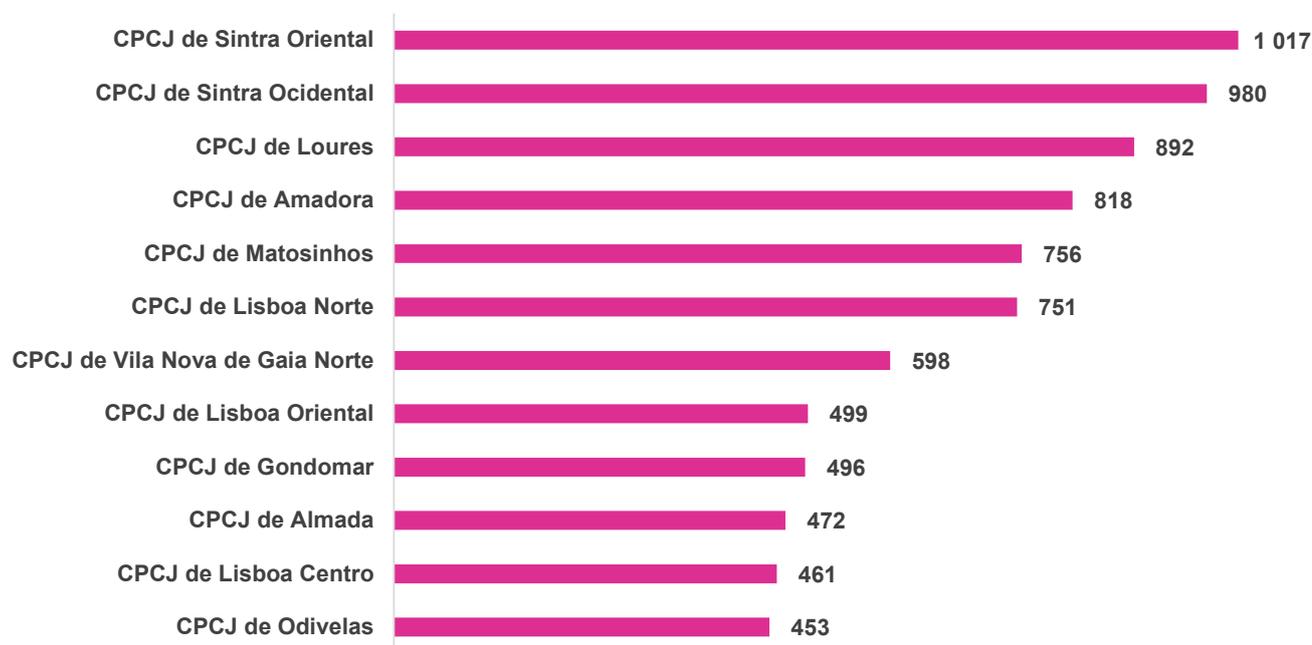
Cada criança tem um processo individual. No ano em análise, foram acompanhadas¹⁰ pelas 310 CPCJ 68 962 crianças e jovens, mais 8469 do que em 2018.

Considerando os processos transitados, constata-se uma redução de 1983 processos. Já nos processos instaurados e reabertos, verifica-se um aumento.

Processos ativos mensais

Analisando a média da atividade processual das CPCJ numa perspetiva mensal, é possível constatar que as CPCJ que registam um número mais elevado são as de Sintra Oriental, Sintra Ocidental, Loures e Amadora com 1017, 980, 892 e 818, respetivamente.

Gráfico n.º 13 Média mensal processos ativos



¹⁰ Crianças que entraram no sistema de proteção em 2019 e aquelas que já eram acompanhadas anteriormente e continuaram a ser.

Esta análise permite identificar as necessidades particulares de cada Comissão de Proteção, designadamente ao nível de recursos humanos, respondendo de forma a acautelar as necessidades e exigências associadas à qualidade da intervenção e acompanhamento junto das crianças e famílias.

Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhadas/os

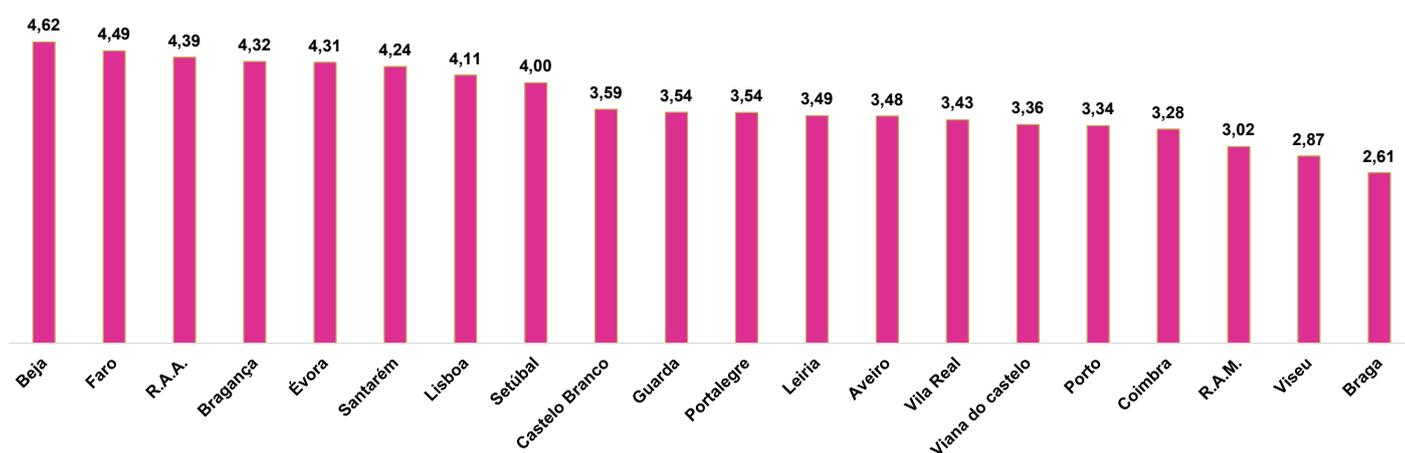
A taxa de incidência¹¹ representa o número de crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ no ano em análise, por cada 100 crianças e jovens¹² residentes na área geográfica de intervenção de cada Comissão de Proteção.

Esta taxa constitui-se como um indicador de avaliação da evolução das situações de perigo a nível nacional, em cada território, bem como da capacidade protetiva das CPCJ face às categorias de perigo diagnosticadas.

A taxa de incidência¹³ de crianças acompanhadas pelas CPCJ em 2019 foi de 3,5 crianças e jovens por cada 100 residentes infantojuvenis no país, o que representa uma subida de 0,3 em relação ao ano de 2018.

Em anexo, é possível encontrar o cálculo da taxa de incidência para cada uma das CPCJ.

Gráfico n.º 14 Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhadas/os por distrito e região autónoma



2.6. Apadrinhamento civil

O apadrinhamento civil é uma relação jurídica, de tipo familiar, que se constitui entre uma criança ou jovem com menos de 18 anos e uma pessoa ou família, a quem são atribuídos os poderes e deveres próprios dos/as pais ou mães e que com eles estabeleçam vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar. A criança ou jovem mantém a relação com a família biológica, uma vez que esta tem o direito de visita e acompanhamento do seu desenvolvimento.

Esta pode ser uma possibilidade para jovens e crianças para quem, por algum motivo, não se afigura possível a definição de um projeto de vida com vista à adoção, mas que também não tem na sua família biológica uma opção de vida viável.

¹¹ Para o cálculo da taxa de incidência recorreu-se à estimativa do total da população residente (crianças e jovens) realizada pelo Instituto Nacional de Estatística até 31 de dezembro de 2017.

¹² Números obtidos a partir da projeção dos dados do CENSOS de 2011 para o ano de 2017, feita pelo INE.

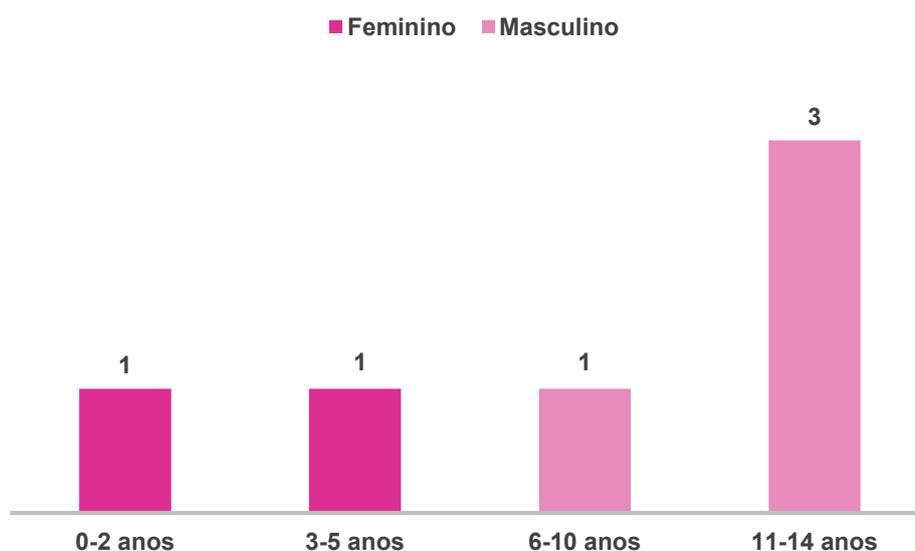
¹³ Taxa calculada com base nos números obtidos a partir da projeção dos dados do CENSOS de 2011. para o ano de 2017, feita pelo INE.

As CPCJ podem propor o apadrinhamento civil, celebrando um compromisso entre as partes, que, pelo seu carácter tendencialmente permanente, depende de homologação ou decisão judicial do tribunal competente, estando ainda sujeito a registo civil.

No ano de 2019, cinco CPCJ propuseram o apadrinhamento civil para seis crianças e jovens. Dos cinco compromissos celebrados, quatro foram homologados pelo Tribunal.

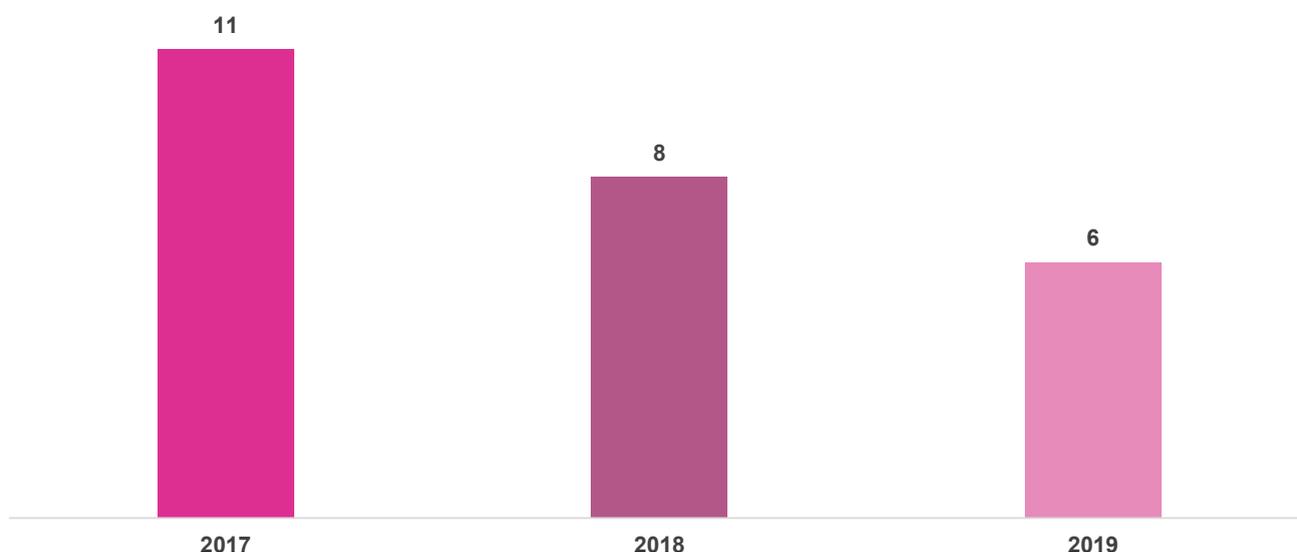
Caracterização das crianças e jovens propostas para apadrinhamento civil

Gráfico n.º 15 Crianças e Jovens com proposta para apadrinhamento civil



Numa análise evolutiva, é possível perceber que esta resposta apresenta uma expressão bastante baixa, em relação à qual importa refletir. Se compararmos os dados de 2019, com aqueles que constam dos relatórios de 2017 e 2018, facilmente se percebe o seu carácter residual, verificando-se uma descida.

Gráfico n.º 16 Crianças e jovens com proposta de apadrinhamento civil
2017-2019



2.7. Pedidos de intervenção de carácter internacional

A Convenção da Haia¹⁴, de 19 de outubro de 1996, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças, conta com a vinculação de 32 Estados Partes e encontra-se em vigor desde 1 de janeiro de 2002.

A Convenção de 1996 resulta da revisão da Convenção de 5 de outubro de 1961, sobre a competência das autoridades e da lei aplicável em matéria de proteção de crianças e jovens. A revisão em apreço visou reforçar a proteção das crianças em situações de carácter internacional, tal como confirmar que o interesse superior da criança constitui a consideração primordial.

Portugal aprovou a Convenção de 1996 em 2008¹⁵, a qual entrou em vigor na ordem jurídica nacional a 1 de agosto de 2011. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), sob a tutela do Ministério da Justiça, é a Autoridade Central Portuguesa competente no âmbito desta Convenção.

Em 2019, 46 CPCJ colaboraram no contexto de pedidos de intervenção de carácter internacional enquadrados pela Convenção da Haia, prestando informação ou intervindo relativamente a crianças e jovens em situação de perigo ou a quem tenham sido aplicadas medidas de promoção e proteção, quer em Portugal, quer no estrangeiro.

Estes pedidos de intervenção dirigidos às CPCJ, visaram 106 crianças e jovens e encontram-se genericamente descritos na tabela n.º 3.

¹⁴ Regulamento (CE) N.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000.

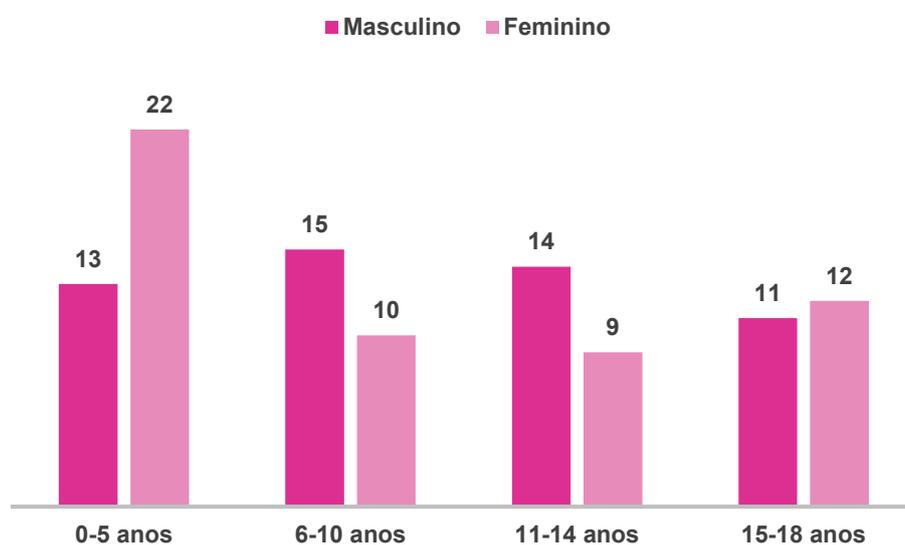
¹⁵ Através do Decreto-Lei n.º 52/2008, de 13 de novembro.

Tabela n.º 3 Pedidos de intervenção

	N.º total de crianças visadas
Solicitações da Autoridade Central Portuguesa sobre criança ou jovem sujeito de PPP em Portugal que vai residir para país estrangeiro	47
Solicitações da Autoridade Central Portuguesa sobre criança ou jovem sujeito de PPP em país estrangeiro e que passará a residir em Portugal, em data e morada anunciadas	59

A caracterização das 106 crianças e jovens no centro das solicitações em apreço, decorre dos dados patentes no gráfico n.º 19.

Gráfico n.º 17 Crianças e jovens por faixa etária e sexo



Crianças e jovens por nacionalidade



Nacionalidade	N.º Crianças
Portugal	66
Reino Unido	7
França	4
Alemanha	4
Guiné-Bissau	4
Brasil	4
Angola	3



Nacionalidade	N.º Crianças
Suíça	2
Ucrânia	2
Moldávia	2
Costa do Marfim	1
Finlândia	1
Roménia	1
Países Baixos	1
Índia	1
Paquistão	1
Dupla – Portugal/Alemanha	1
Dupla – Portugal/França	1

Crianças e jovens que passaram a residir em Portugal



País de residência original	N.º Crianças
Reino Unido	20
Suíça	16
França	9
Brasil	3
Angola	2
Espanha	2
Moldávia	2
Roménia	1
Países Baixos	1
Suécia	1
Tailândia	1
Ucrânia	1

Crianças e jovens que passaram a residir em país estrangeiro



País de destino	N.º Crianças
Reino Unido	13
França	13
Espanha	4
Alemanha	4
Suíça	3
Guiné-Bissau	2
Suécia	1
Irlanda	1
Países Baixos	1
Letónia	1
Luxemburgo	1
Andorra	1
Ucrânia	1
Paquistão	1

Em 2019, a Comissão Nacional atualizou o fluxo de comunicações a observar pelas CPCJ em matéria de cooperação internacional destinada a garantir a continuação da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, tendo em vista agilizar este tipo de processos. Nesta medida, foi estabelecido um canal de comunicação direto entre as entidades implicadas, *i.e.*, as CPCJ e a Autoridade Central Portuguesa, devendo a eventual intervenção da CNPDPCJ ser de carácter muito pontual, reservada a situações de especial complexidade.

3

**CARACTERIZAÇÃO
DAS CRIANÇAS E
JOVENS E FAMÍLIAS
ACOMPANHADAS/OS EM
2019 COM MEDIDA DE
PROMOÇÃO E PROTEÇÃO**

3. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS/OS EM 2019 COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

3.1. Caracterização das crianças e jovens

Ao longo do ano de 2019, foram aplicadas 14 249 medidas de promoção e proteção. Destas, 6376 correspondem a processos de promoção e proteção cujas crianças são do sexo feminino e 7873 são do sexo masculino.

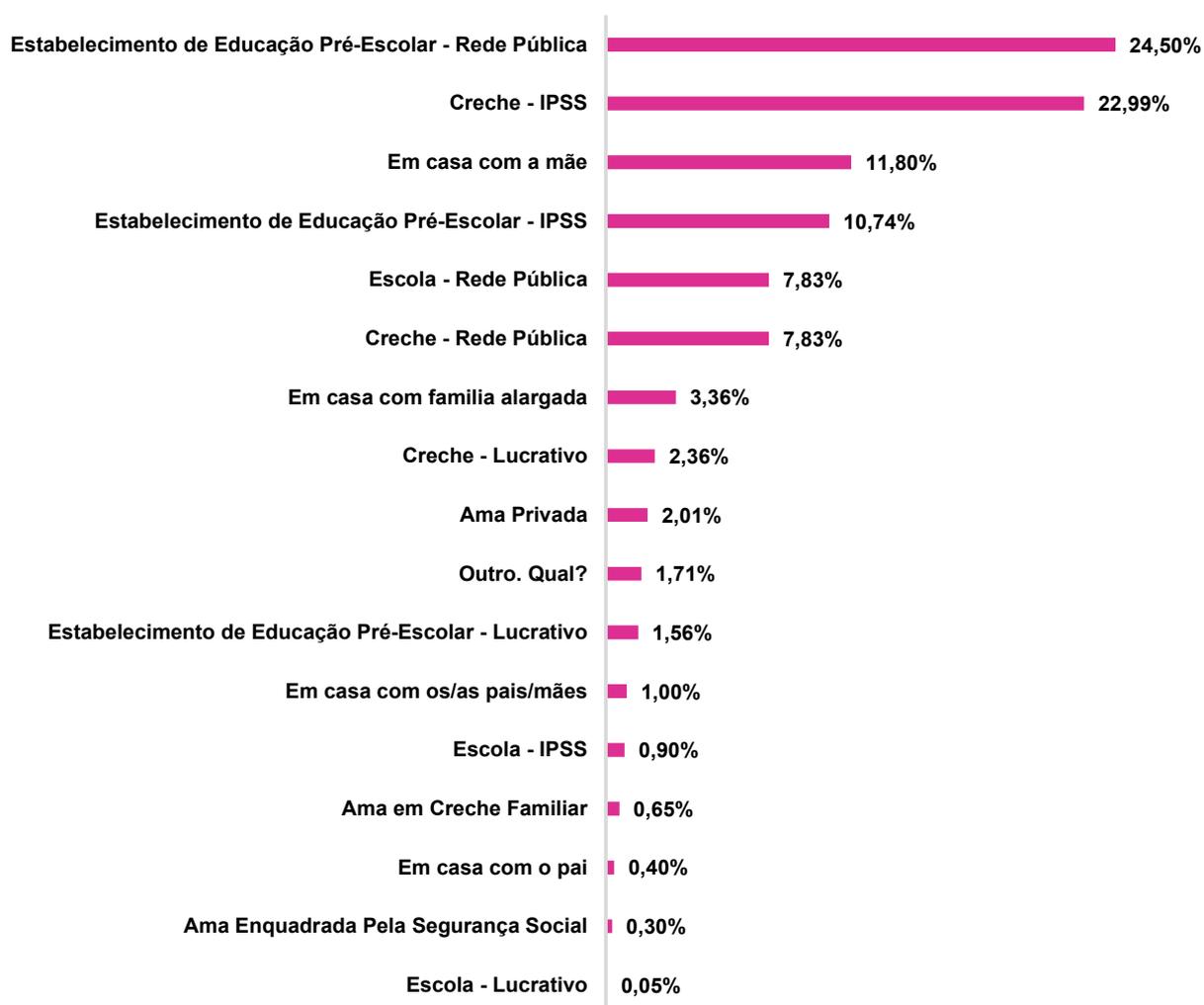
A informação disponibilizada permite-nos caracterizar o universo de crianças e jovens e respetivos agregados familiares que foram acompanhados no decorrer da aplicação destas medidas.



Enquadramento socioeducativo e escolar das crianças e jovens com medidas aplicadas em 2019

Nas crianças até aos cinco anos, destaca-se, no enquadramento socioeducativo e escolar, uma maior percentagem de frequência de estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública, correspondendo a 488 crianças com medida de promoção e proteção, seguido das creches das IPSS, com a integração de 458 crianças.

Gráfico n.º 18 Enquadramento socioeducativo das crianças até aos cinco anos



Escolaridade das crianças e jovens com medida aplicada, com mais de 6 anos de idade



Principais nacionalidades das crianças e jovens com medidas aplicadas



Nacionalidade	Total
Portugal	12 441
Brasil	247
Angola	43
Cabo Verde	39
Guiné-Bissau	39
França	27
Roménia	22
Bulgária	19
Espanha	18
Ucrânia	18
São Tomé e Príncipe	16
Reino Unido	15
Guiné	11
Alemanha	9
Suiça	8
Índia	7
Luxemburgo	6
Moldova (República de)	6
Moçambique	6
Marrocos	5
Venezuela	5
Rússia (Federação da)	4
Sudão	4
Andorra	3
Bangladesh	3
China	3
Paquistão	3
Estados Unidos	3
Afeganistão	2
Áustria	2
Bélgica	2
Canadá	2
Cazaquistão	2
Países Baixos	2
Nepal	2
Polónia	2
Suécia	2



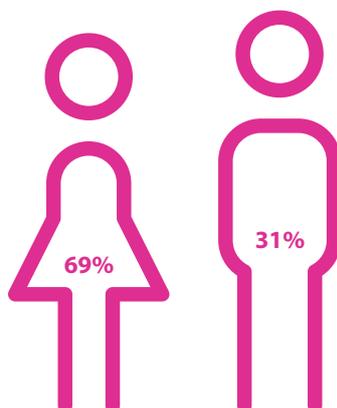
Nacionalidade	Total
Serra Leoa	2
Senegal	2
África do Sul	2
Barém	1
Bielorrússia	1
Sérvia e Montenegro	1
República Dominicana	1
Argélia	1
Croácia	1
Sri Lanka	1
Noruega	1
Paraguai	1
Síria (República Árabe da)	1
Tailândia	1
Uzbequistão	1

Crianças e jovens com deficiência ou incapacidade com medidas aplicadas

No ano de 2019 foram acompanhadas pelas CPCJ 334 crianças e jovens com algum tipo de deficiência ou incapacidade, destacando-se, com maior incidência, a deficiência ou incapacidade ao nível mental/intelectual (92).

3.2. Caracterização da principal pessoa cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas no ano de 2019

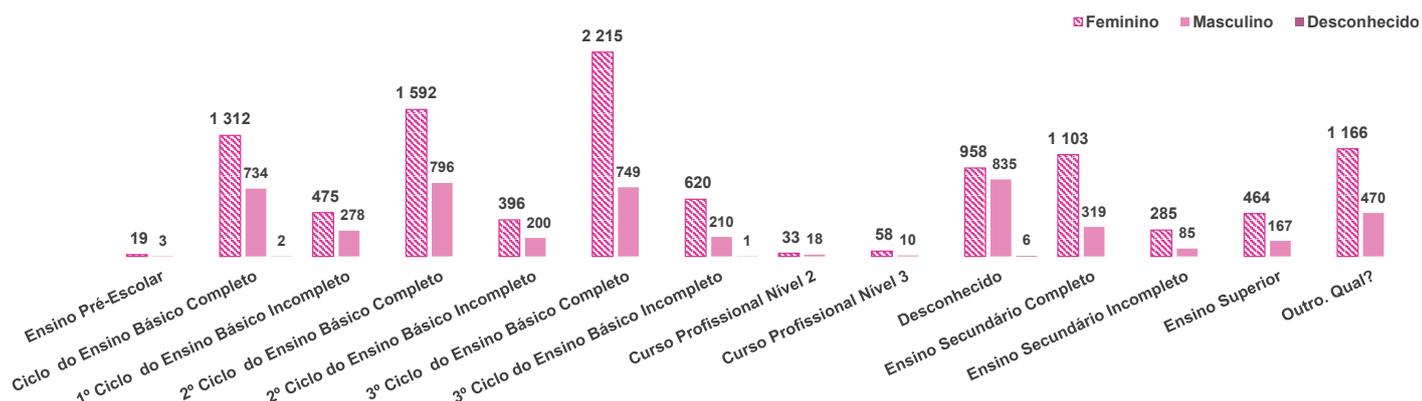
No ano em análise, num universo de 15 579 de pessoas principais cuidadoras das crianças e jovens com medidas aplicadas, observa-se que estas são, maioritariamente, do sexo feminino, representando 69% do universo.



Relativamente à escolaridade da principal pessoa cuidadora observa-se, por ordem decrescente, maior prevalência no 3.º, 2.º e 1.º ciclo do ensino básico completo, seguido do ensino secundário completo. O 3.º ciclo completo é o mais representativo no sexo feminino e o 1.º ciclo completo no sexo masculino.

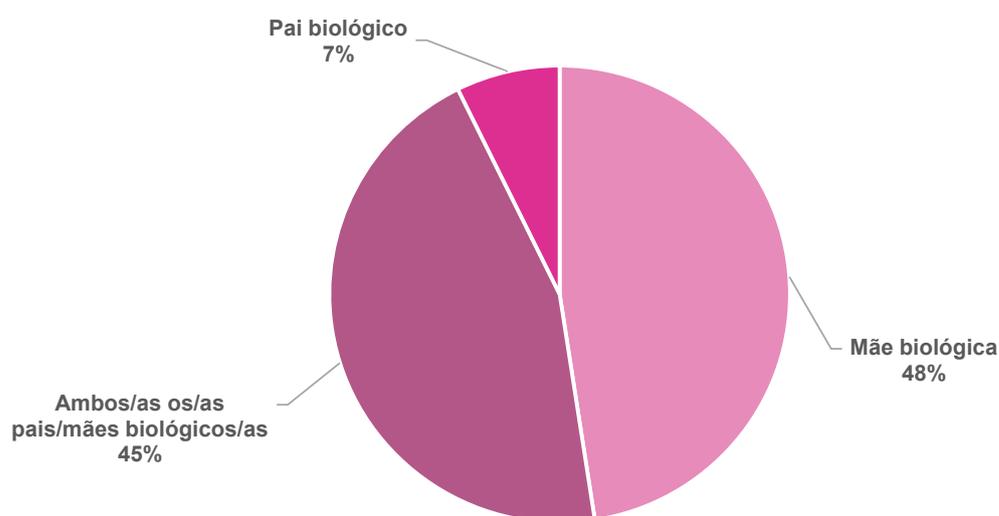
Verifica-se, contudo, um aumento da representatividade da principal pessoa cuidadora que apresenta como nível de escolaridade o ensino superior. Assim, se em 2018 se registava um total de 402 pessoas (316 do sexo feminino e 86 do sexo masculino) com este grau de ensino, no ano em análise este número aumenta para 631 (464 do sexo feminino e 167 do sexo masculino).

Gráfico n.º 19 Prevalência dos níveis de escolaridade da principal pessoa cuidadora



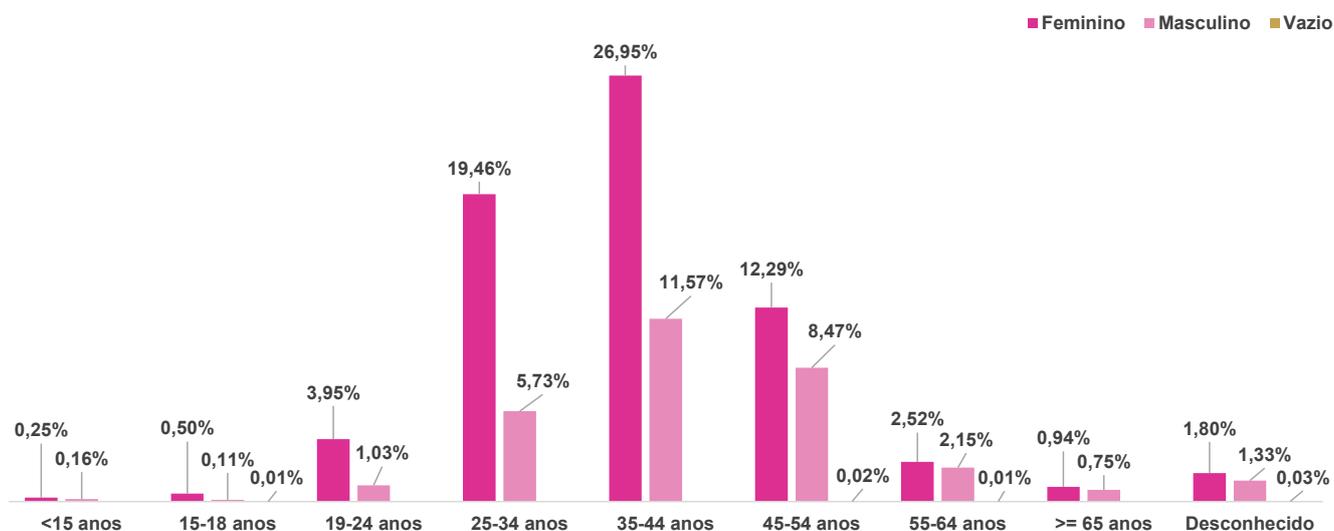
As crianças e jovens com medida aplicada no ano de 2019 vivem, maioritariamente, com a mãe biológica, o que representa 48% das principais pessoas com que vivem.

Gráfico n.º 20 Pessoa(s) com quem vive a criança ou jovem



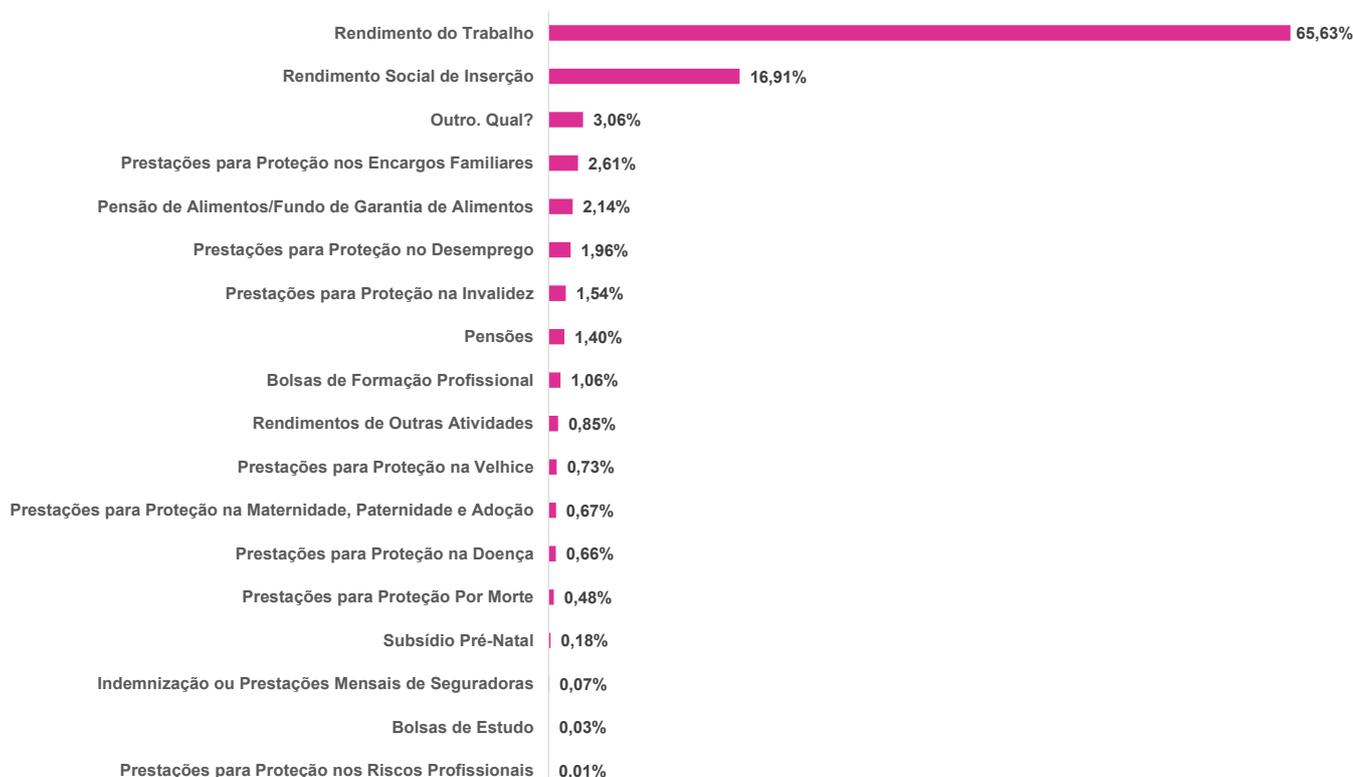
Relativamente à faixa etária e sexo das principais pessoas cuidadoras, estas são, na sua maioria, do sexo feminino e têm idades entre os 25 e os 44 anos (gráfico n.º 21).

Gráfico n.º 21 Principais pessoas cuidadoras das crianças e jovens com medidas aplicadas em 2019 por faixa etária e sexo



Quanto ao tipo de rendimento das principais pessoas cuidadoras, verifica-se que estes resultam maioritariamente do exercício da atividade profissional, representando 65,6% do total.

Gráfico n.º 22 Tipo de rendimento das principais pessoas cuidadoras





OUTRAS ATRIBUIÇÕES

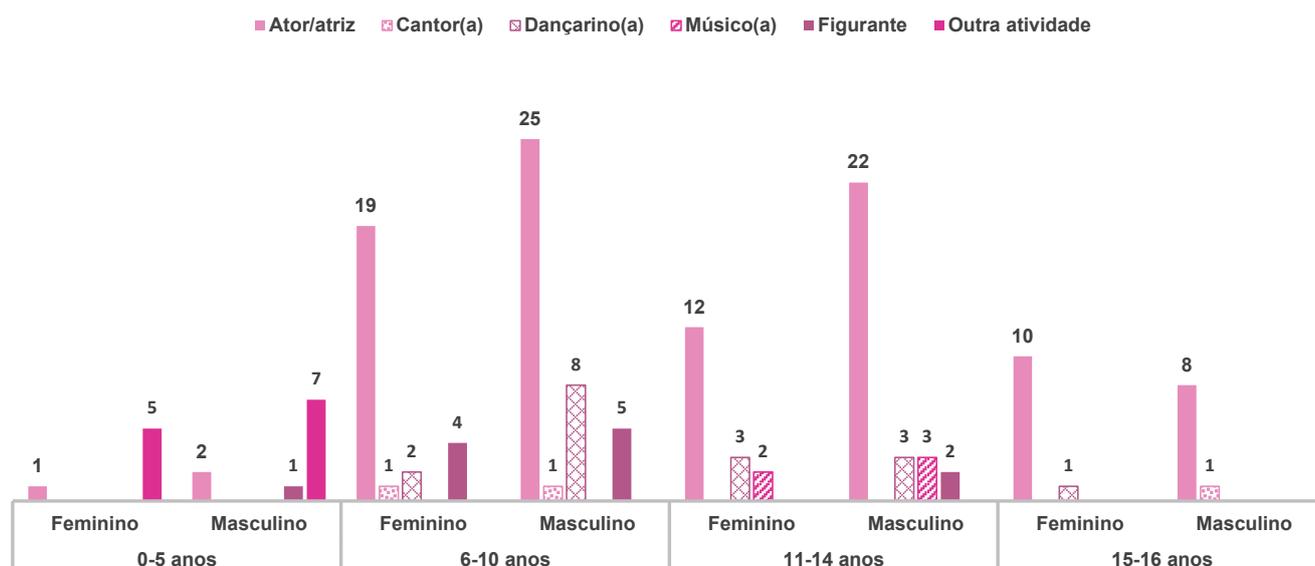
4. OUTRAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária

A participação da criança ou jovem em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária encontra-se prevista no art.º 81.º do Código do Trabalho, que remete a sua regulamentação para legislação específica que veio a ser concretizada através da publicação da Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro. De acordo com este diploma legal, se a criança com idade inferior a 16 anos desenvolver uma atividade por um dado período de tempo, a entidade para a qual irá desenvolver esta atividade deve requerer à CPCJ autorização para o efeito.

Em 2019, 27 CPCJ rececionaram 151 requerimentos de autorização e duas comunicações para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, tendo sido todos deferidos. Lisboa e Porto são os distritos onde se regista o maior número de requerimentos, 118 e 26, respetivamente. As CPCJ de Lisboa Centro, de Mafra, de Cascais, de Porto Central e de Porto Oriental registaram os números mais elevados, com 51, 11, 10, 10 e 8, respetivamente, reforçando a tendência destes registos das regiões do litoral do país.

Gráfico n.º 23 Autorizações por faixa etária, sexo e natureza da atividade



Quanto à caracterização das comunicações por faixa etária, sexo e natureza da atividade, encontramos apenas três jovens do sexo masculino, com idades entre os 15 e os 16 anos.

Face à análise dos registos das CPCJ sobre esta matéria, importa refletir relativamente ao caráter residual do número de pedidos de autorização e comunicações, comparando com o panorama nacional de intensa atividade artística e cultural.

A este propósito, recorde-se o caso do programa televisivo “Supernanny” que, por decisão do Tribunal Constitucional num acórdão proferido no dia 13 de maio de 2020 considerou “não julgar inconstitucional a norma que sujeita a autorização de menores em programas de televisão a autorização da CPCJ”. Pelo que, a comunicação ou pedido de autorização de participação nas atividades de natureza cultural, artística ou publicitária se revela fundamental para garantir a proteção de crianças e jovens.

5

**COMPOSIÇÃO E
FUNCIONAMENTO
DAS CPCJ**

5. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ

5.1. Composição e competências

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens “são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”, tal como definido no artigo 12.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Atualmente, estão instaladas em Portugal 310 comissões de proteção. A mais recente instalação foi a da CPCJ de Portel, em julho de 2019. Cada comissão de proteção funciona em modalidades alargada e restrita, integrando representantes de entidades públicas e privadas, cidadãs e cidadãos designadas/os pela Assembleia Municipal e membros cooptados.

A comissão restrita integra obrigatoriamente um representante do Município, da Educação, da Segurança Social, da Saúde e das IPSS. A composição interinstitucional e interdisciplinar deve ser garantida, através da inclusão de elementos com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde.

No ano em análise, as 310 CPCJ contaram com um total de 5030 membros, menos 132 do que em 2018, pertencendo 2139 à modalidade alargada. As áreas de formação apresentam uma forte diversidade, sendo a educação, o serviço social e a psicologia aquelas que se apresentam como as mais significativas, conforme se observa no gráfico n.º 24.



À Comissão Restrita compete

Intervir em situações em que a criança ou jovem está em perigo:

atender e informar;

apreciar liminarmente as situações de que a CPCJ tenha conhecimento;

decidir da abertura e da instrução do PPP;

solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos por si instruídos, sempre que necessário;

solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas ou entidades;

decidir a aplicação, acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção;

colaborar com outras CPCJ quando solicitam a prática de atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção.



À Comissão Alargada compete

desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem;

informar a comunidade sobre os direitos da criança e da pessoa jovem;

sensibilizar a comunidade para apoiar as crianças e jovens em especiais dificuldades;

promover ações e colaborar com as entidades competentes, tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses da criança e da pessoa jovem;

colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção de fatores de risco e constituição de uma rede de respostas adequadas.

Composição



Comissão Restrita

Composta sempre por número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a alargada. São membros, por inerência, o/a Presidente e os/as representantes do Município, da Educação, da Segurança Social, da Saúde e um membro de entre os/as representantes das IPSS/ONG.



Comissão Alargada

Integra um/a representante de organismos das diferentes áreas com competência em matéria da infância e juventude: Município, Segurança Social, Educação, Saúde, IPSS/ONG, Emprego, Formação e Qualificação, Juventude, Associações Juvenis, Culturais, Desportivas, Associações de Pais, Forças de Segurança, Cidadãos/ãs designados/as pela Assembleia Municipal e membros que venham a ser cooptados pela CPCJ.

5.2. Organização e funcionamento

Gráfico n.º 24 Membros das CPCJ por valência técnica

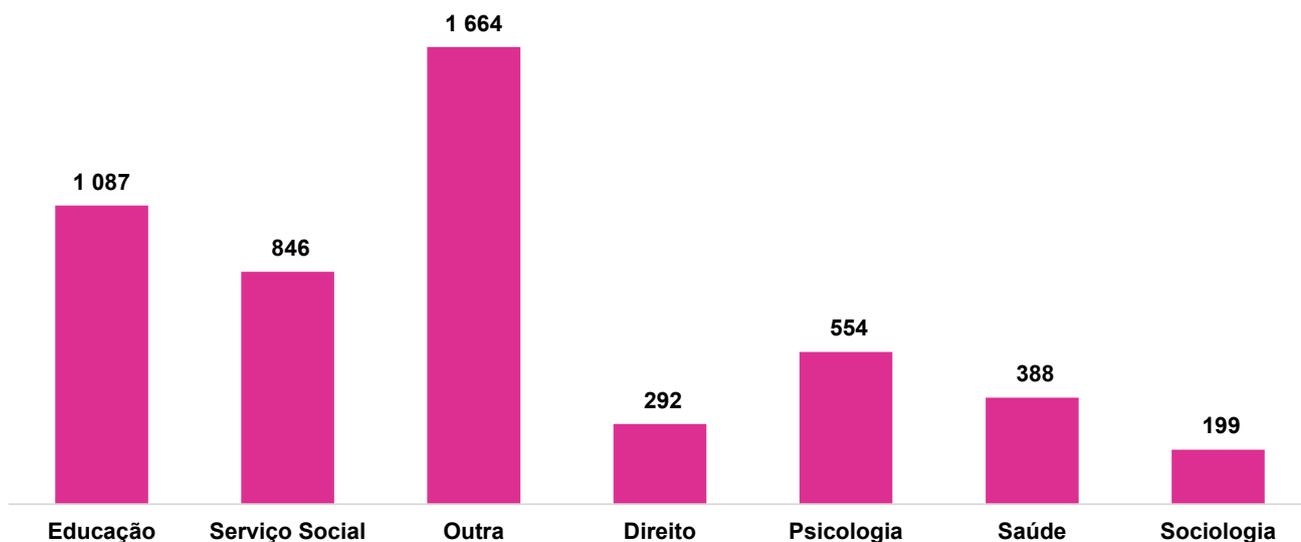
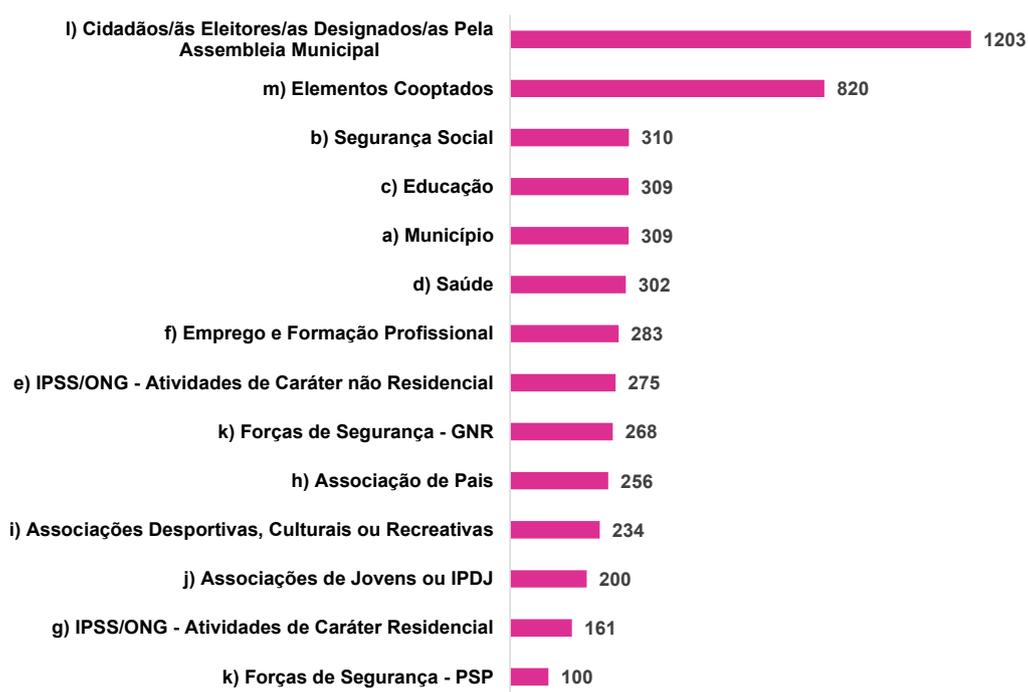
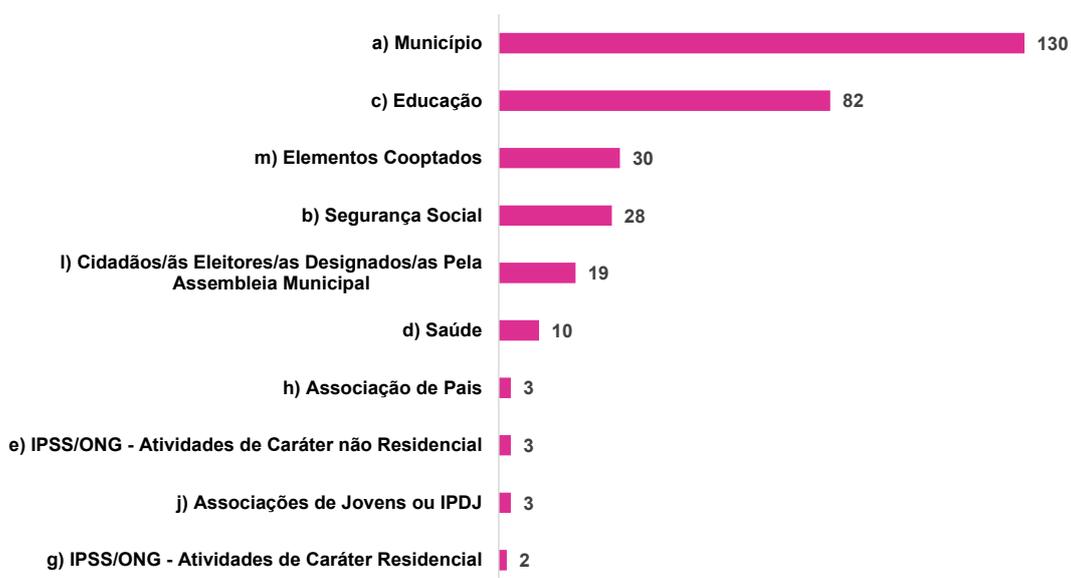


Gráfico n.º 25 Total de membros das CPCJ por entidade, conforme a LPCJP

O presidente da CPCJ é eleito pelo plenário da comissão alargada e designa um membro da comissão para o desempenho das funções de secretário/a, que o/a substitui nas suas faltas e impedimentos.

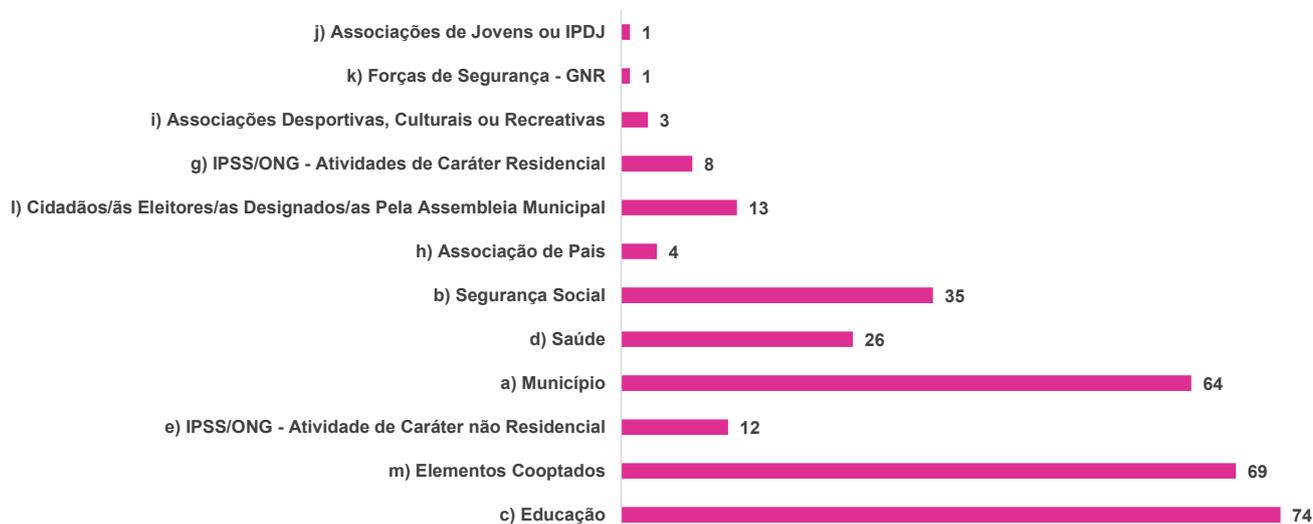
Atendendo às funções de presidente e secretário/a, importa aqui caracterizar estes elementos quanto à sua entidade de origem, bem como valências técnicas.

No ano em análise, conforme se verifica no gráfico n.º 26, em 130 CPCJ, o cargo de presidente foi exercido maioritariamente por membros que representam o município.

Gráfico n.º 26 Membro que ocupa o cargo de presidente por entidade

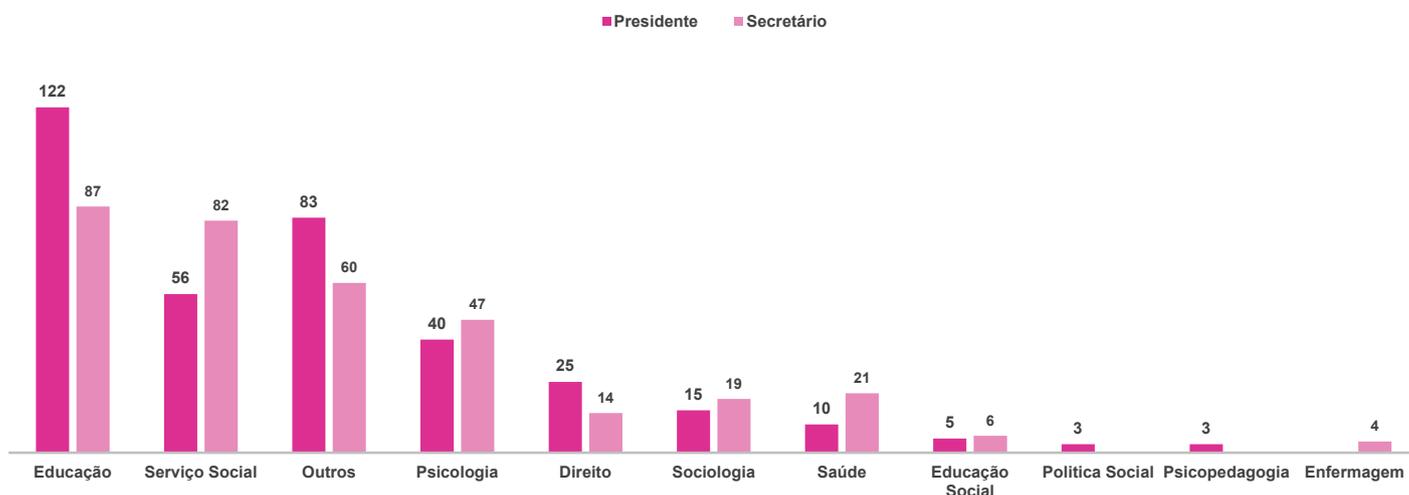
Relativamente ao cargo de secretário, este foi exercido, na sua maioria, por representantes do Ministério da Educação.

Gráfico n.º 27 Membro que ocupa o cargo de secretário/a por entidade



Considerando as valências técnicas de presidentes e secretários/as representadas no gráfico n.º 28, a área de formação com maior prevalência nos dois cargos é a educação.

Gráfico n.º 28 Representação de valências técnicas Presidente e Secretário/a



6

APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

6. APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

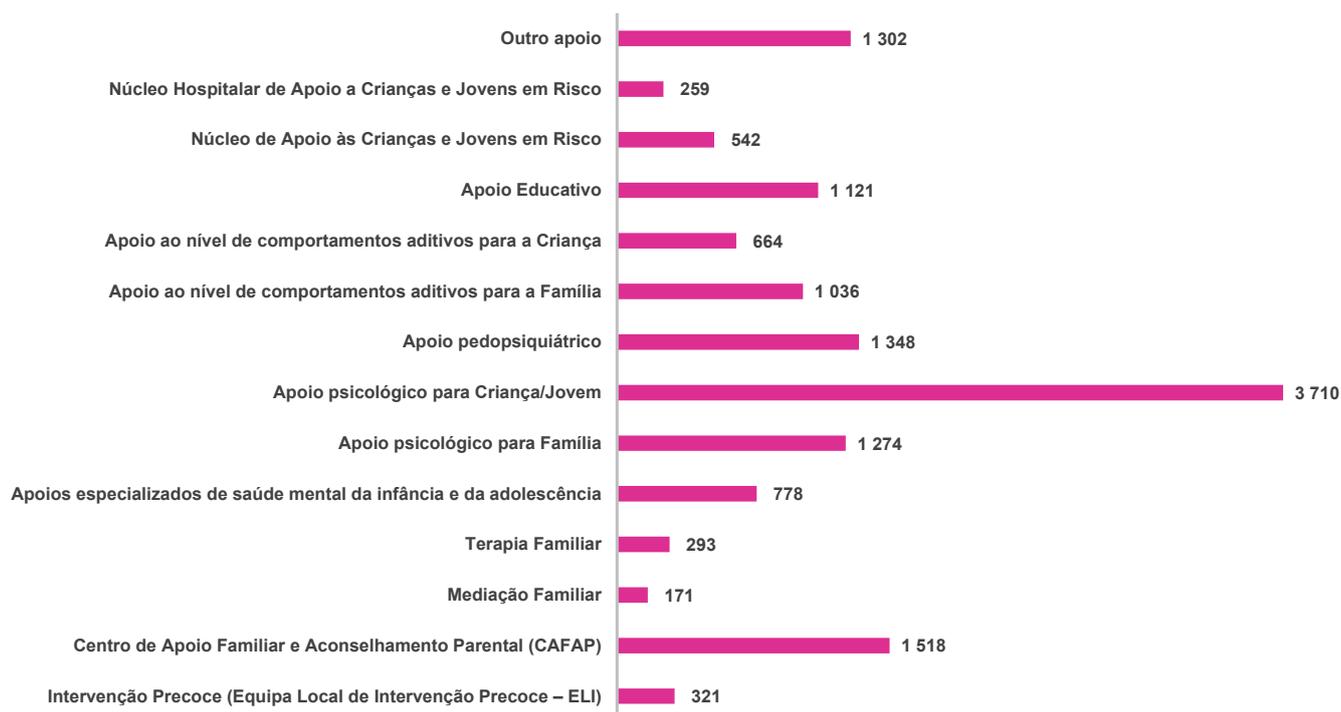
6.1. Articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude

As entidades com competência em matéria de infância e juventude, de acordo com o explanado no artigo 7.º da LPCJP devem, designadamente, “promover e integrar parcerias e a elas recorrer, sempre que, pelas circunstâncias do caso, a sua intervenção isolada não se mostre adequada à efetiva promoção dos direitos e proteção da criança ou do jovem.” Bem como, “executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.”

As ECMIJ desempenham um relevante papel na concretização das medidas de promoção e proteção, contribuindo, assim para a eficácia da intervenção protetiva. A articulação e cooperação destas com as CPCJ configura-se, por conseguinte, como essencial aos fins protetivos visados com a intervenção.

No ano em análise, conforme o gráfico n.º 29, destaca-se maior frequência de referências para apoio psicológico, seguido do apoio pedopsiquiátrico e encaminhamento para centro de apoio familiar e aconselhamento parental.

Gráfico n.º 29 Crianças e famílias encaminhadas/referenciadas por tipologia de intervenção no âmbito do APP



O gráfico n.º 30 representa a frequência da articulação das CPCJ com as ECMIJ. Apresenta-se, ainda as entidades com as quais se identificaram alguns constrangimentos na articulação, no âmbito das competências da modalidade restrita. De acordo com a informação recolhida, estes constrangimentos fizeram-se sentir com maior frequência junto de entidades das áreas da saúde, educação e segurança social, como se verifica no gráfico n.º 31.

As dificuldades apresentadas, refletem a insuficiência ou ausência de recursos locais, bem como a necessidade de resposta atempada às solicitações, de melhor informação sobre o solicitado e a necessidade de melhor compreensão na aplicabilidade da lei de promoção e proteção de crianças e jovens.

Gráfico n.º 30 Frequência da articulação com as ECMIJ

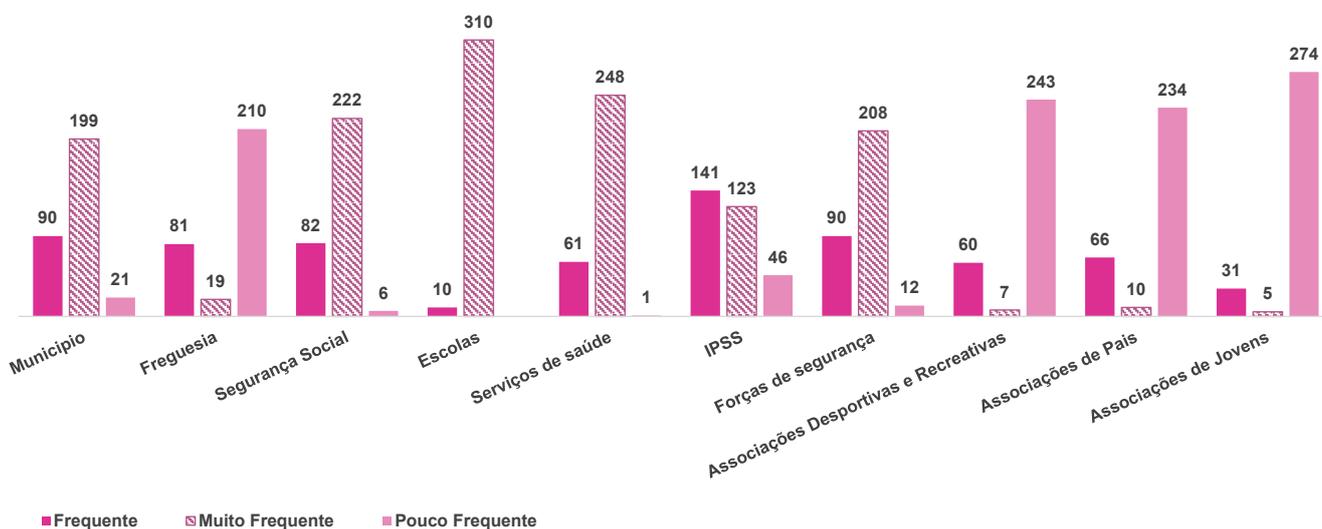
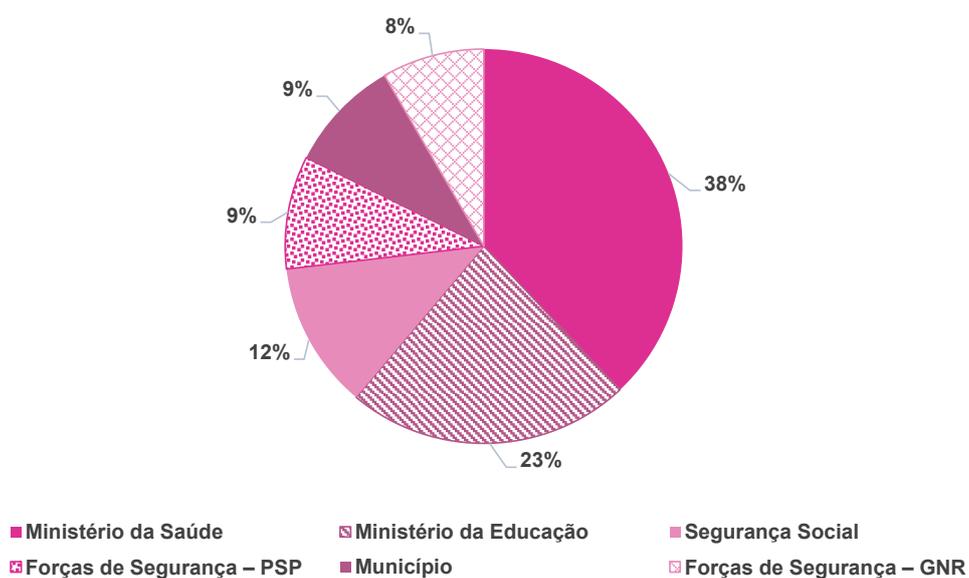


Gráfico n.º 31 Principais ECMIJ identificadas



A análise qualitativa à informação recolhida relativamente aos constrangimentos observados prende-se, sobretudo, com o atraso na informação, bem como com a insuficiente informação relativamente ao solicitado por parte das CPCJ. A ausência ou insuficiência de recursos face às necessidades de intervenção identificadas são igualmente apontadas.

Dimensão: Articulação das CPCJ com as ECMIJ**Tema: Constrangimentos**

Atraso, falta ou insuficiente informação relativamente ao solicitado.

Desconhecimento da lei e/ou dos procedimentos legais por parte das ECMIJ.

Ausência das entidades/número insuficiente para acompanhamento das famílias.

Comunicações tardias ou não sinalização.

Dificuldades na compreensão das competências das CPCJ/ desvalorização.

Não colaboração por parte das entidades na execução do APP.

Questionadas relativamente a respostas sociais em falta, as CPCJ sugerem a necessidade de maior reforço em áreas de maior especialização, nomeadamente na área da saúde mental e nas respostas especializadas na área da infância e juventude, tais como consulta psicológica e pedopsiquiátrica e intervenção nos comportamentos aditivos, de forma a viabilizar eficazmente a concretização das medidas de apoio e de intervenção no âmbito dos PPP.

Dimensão: Respostas sociais de apoio aos processos de promoção e proteção**Tema: Respostas ausentes ou insuficientes****Intervenção Familiar**

Apoio familiar e aconselhamento parental

Programas de competências parentais

Mediação familiar

Terapia familiar

Saúde Mental

Apoio psicológico

Apoio pedopsiquiátrico e psiquiátrico

Apoio ao nível dos comportamentos aditivos

Violência Doméstica

Gabinetes de apoio à vítima

Intervenção com agressores

Infância e Juventude

Gabinete de apoio/atendimento especializados para adolescentes

Creches públicas

Dependências juvenis

Famílias de acolhimento

Lares especializados

6.2. Articulação com o Ministério Público

O acompanhamento da atividade das CPCJ pelo Ministério Público (MP) está a cargo de magistrados/as interlocutores/as para tanto designados.

A observância, pelas CPCJ, das regras e procedimentos legais que regem a respetiva atividade, designadamente a de natureza processual, e a verificação da adequação das suas decisões, constituem, no essencial, o foco da atividade de acompanhamento dos/as Magistrados/as interlocutores/as, conforme decorre do n.º 2 do artigo 72.º, da LPCJP.

Gráfico n.º 32 Frequência anual de contacto com o Ministério Público

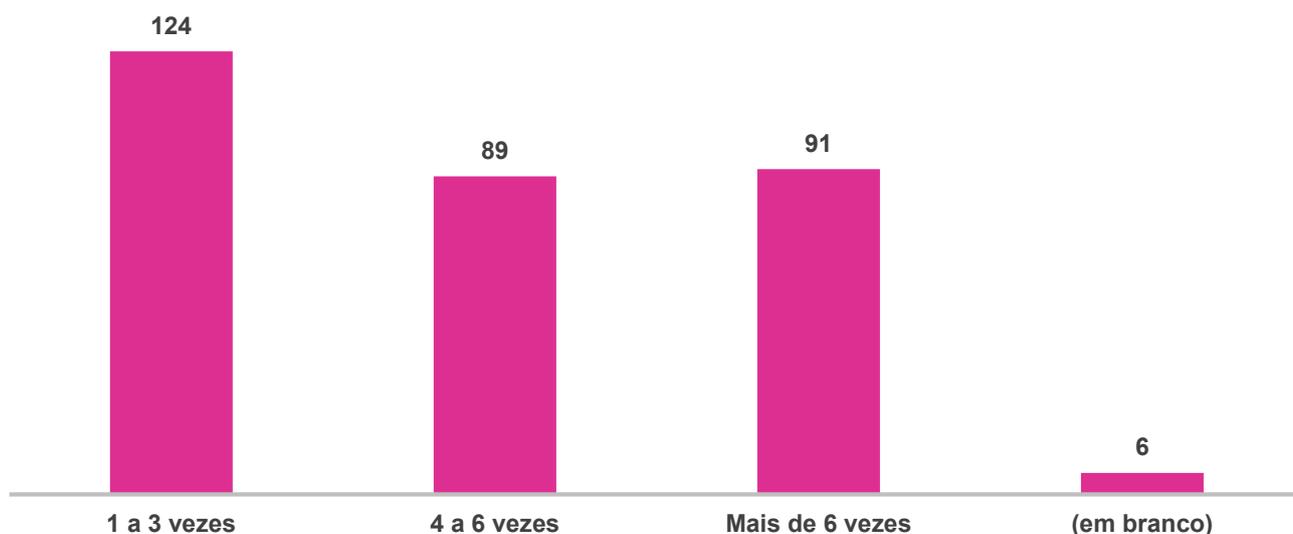
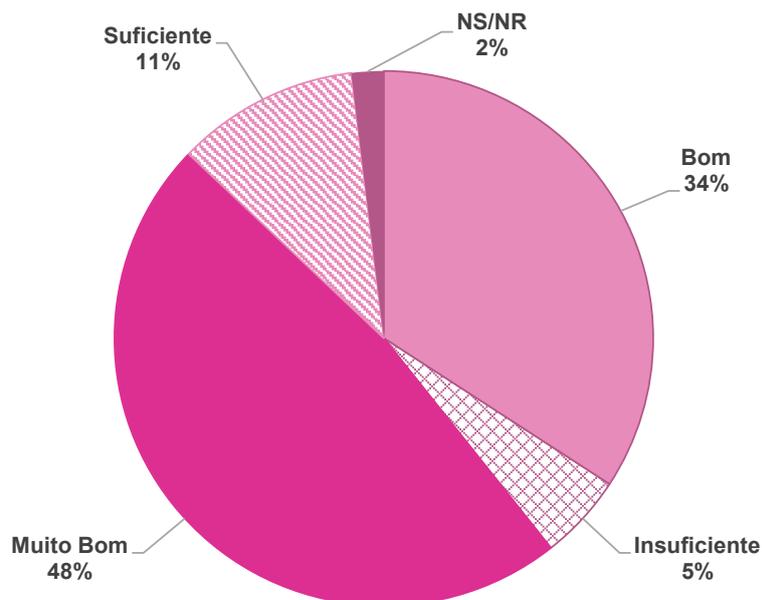


Gráfico n.º 33 Avaliação da articulação com o Ministério Público



Dimensão: Articulação estabelecida com o Ministério Público**Tema: Propostas de melhoria**

Proximidade e articulação frequente entre interlocutor do MP e CPCJ.

Harmonização de procedimentos entre CPCJ e MP/procedimentos concertados no âmbito da violência doméstica, responsabilidades parentais, entre outros.

Harmonização de procedimentos concertados entre CN e MP | orientações escritas.

Presença nas reuniões da restrita e alargada.

Disponibilidade telefónica para situações urgentes.

Cumprimento da diretiva conjunta.

Articulação dos processos de promoção e proteção com o processo crime e/ou responsabilidades parentais.

Maior clareza na informação.

Discussão de casos.

Feedback/comunicação mais eficiente, por parte do MP, sobre decisões dos processos.

Encontros formativos.

Maior estabilização da permanência do/a mesmo/A Procurador/a.

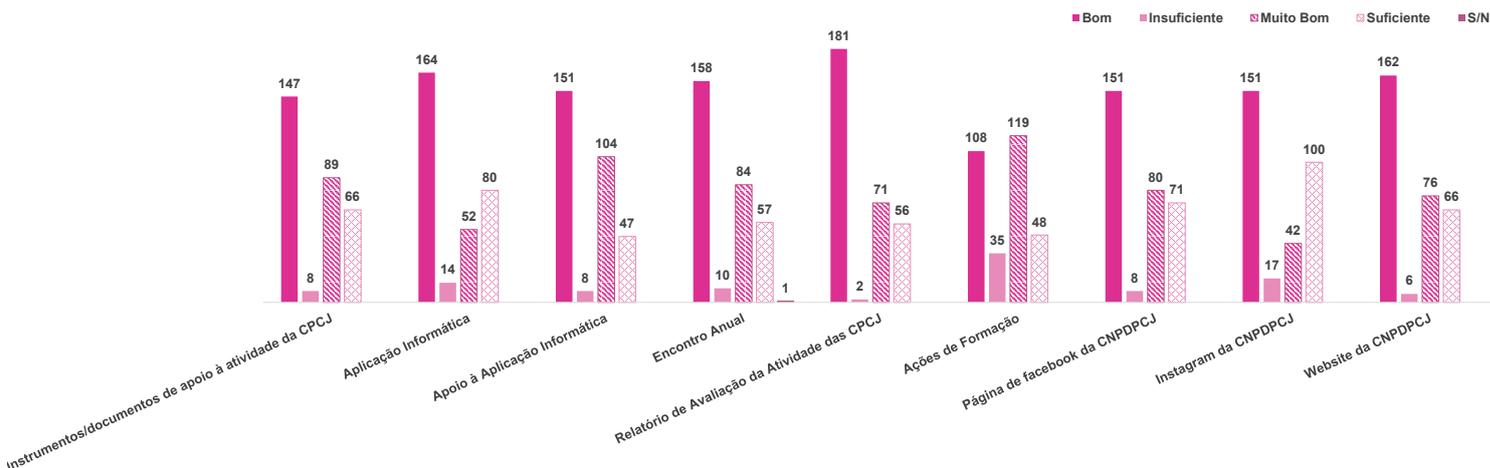
6.3. Articulação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

A Comissão Nacional tem na sua missão e atribuições, explanadas no Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 139/2017 de 10 de novembro, designadamente, “contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.”

Tem ainda como importantes atribuições, designadamente, “acompanhar, apoiar e promover mecanismos de supervisão e proporcionar formação especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção; auditar as CPCJ”, de acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro; “formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição, sem prejuízo da imparcialidade e independência em que deve assentar o funcionamento das CPCJ.”

No ano em análise, as CPCJ classificaram de “Bom” a articulação com a CNPDPCJ, realçando as dimensões relativas ao Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, ao apoio informático, *website* da CNPDPCJ, bem como ao Encontro Anual das CPCJ, tal como se observa no gráfico n.º 34.

Gráfico n.º 34 Avaliação da articulação com a CNPDPCJ



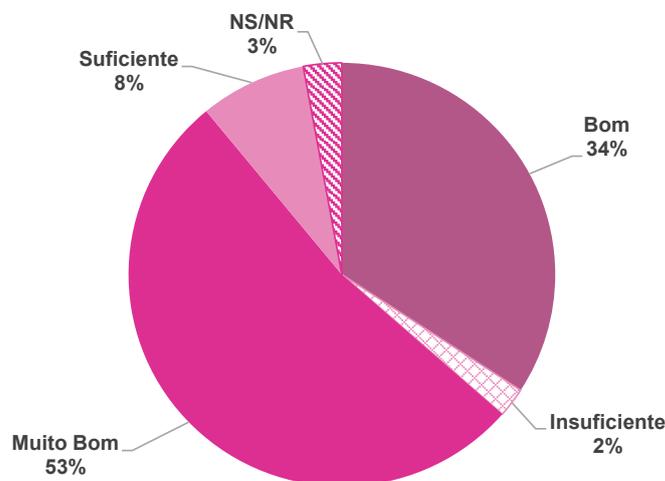
6.4. Articulação com as Equipas Técnicas Regionais/Comissariado dos Açores para a Infância/Coordenação Regional da Madeira

As Equipas Técnicas Regionais constituem um importante apoio de proximidade no acompanhamento da atividade das CPCJ. No território continental este trabalho é realizado por cinco equipas técnicas regionais. Nas Regiões Autónomas, pelo Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) e pela Coordenação Regional da Madeira (CRM).

De acordo com o n.º 5 do artigo 13.º-A, do Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, as ETR têm nas suas atribuições “a execução do plano de atividades, nomeadamente na representação, formação, acompanhamento das CPCJ da respetiva área territorial e correspondente articulação com os serviços de origem.”

Durante o ano de 2019, 53 % das CPCJ avaliaram a articulação estabelecida com as ETR, CAI e CRM com “Muito Bom” e 34% como “Bom”, tal como se observa no gráfico n.º 35.

Gráfico n.º 35 Avaliação da articulação com as ETR/CAI/CRM



De acordo com a análise qualitativa da informação recolhida, as CPCJ referem, como aspetos positivos, nomeadamente, a disponibilidade dos/as profissionais e a rápida resposta às solicitações das CPCJ, o domínio e a competência técnica, bem como a qualidade da informação prestada.

A insuficiente supervisão presencial, a uniformização de informação, a dispersão geográfica e a necessidade de reforço das equipas foram os constrangimentos que mais condicionaram o acompanhamento regular e presencial.

Dimensão: Articulação com as ETR/CAI/CRM

Tema: Aspetos positivos

Disponibilidade dos/as profissionais das ETR

Rápida resposta ao solicitado

Domínio e competência técnica

Qualidade da informação prestada

Supervisão/orientação/uniformização de procedimentos

Facilidade de comunicação

Tema: Constrangimentos

Supervisão presencial insuficiente

Necessidade de uniformização e assertividade nas informações fornecidas

Dispersão geográfica

Necessidade de reforçar as ETR

Tema: Propostas de melhoria

Visitas presenciais mensais

Uniformizar modelos de relatórios

Uniformizar modelos de gestão processual

Afetar mais recursos humanos às ETR

Aumentar a formação e sua diversidade

Melhorar os canais de comunicação e aumentar a celeridade de resposta

Promover supervisão de casos/procedimentos

Promover mais encontros descentralizados

A promoção e o desenvolvimento de encontros regionais entre as CPCJ e a CNPDPCJ têm vindo a constituir-se como uma dinâmica relevante pela possibilidade de reflexão conjunta, de maior aproximação e compreensão das necessidades no âmbito da intervenção das CPCJ, bem como na (re)definição de estratégias articuladas de atuação na promoção e proteção das crianças e jovens. No ano de 2019 foram realizados 16 encontros regionais.

Encontros regionais realizados em 2019



6.5. Formação promovida pela CNPDPCJ para membros, técnicos/as e outros/as profissionais das CPCJ

A continuidade do programa de formação financiado pelo PO ISE e CRESC Algarve, iniciado no ano de 2018, é um instrumento estratégico de capacitação dos membros das CPCJ.

O programa de formação contempla seis cursos:

- I- Enquadramento legal das CPCJ.
- II- Avaliação e intervenção no sistema de proteção.
- III- Processo de promoção e proteção no sistema de gestão das CPCJ.
- IV- Aprofundamento da Lei de promoção e proteção num estudo de caso.
- V- Módulos Temáticos Específicos.
- VI- Módulos Temáticos Abertos.

No âmbito dos módulos temáticos foram dinamizados dois cursos:

- “Abordagem teórica em matéria de maus-tratos ou outras situações de perigo – avaliação e diagnóstico de maus-tratos em crianças e jovens”, nas regiões do Algarve e Alentejo.
- “Interculturalidade – história e cultura cigana” nas regiões Norte, Centro e Alentejo.



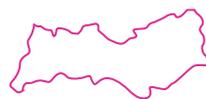
PO ISE

N.º de ações: 158



PO ISE

N.º de formandos: 2 534



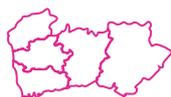
Região Algarve

CRESC Algarve

N.º de ações: 14

N.º de formandos: 219

As ações de formação foram avaliadas numa escala de um a cinco valores, em que um corresponde a “Nada Satisfeito” e cinco a “Totalmente Satisfeito”. Esta avaliação abrange as seguintes dimensões: funcionamento global da formação, desempenho do formador e apreciação global da ação.

Média total da avaliação das ações

Região Norte

4,7



Região Centro

4,7



Região Alentejo

4,6



Região Algarve

4,5



CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

No ano de 2019, as 310 CPCJ receberam 43 796 comunicações. De acordo com o artigo 3.º da LPCJP que legitima a intervenção das CPCJ, foram realizadas 13 825 avaliações diagnósticas, destacando-se como principais situações de perigo: a negligência (34,5%), a violência doméstica (22,14%) e os comportamentos de perigo na infância e juventude (20,96%).

Foram aplicadas 14 249 medidas de promoção e proteção, sendo o apoio junto dos pais a medida mais aplicada.

A curto e médio prazo, é expectável que as CPCJ assentem cada vez mais o seu trabalho no seguinte paradigma de atuação: **prevenir mais para proteger melhor.**

As conclusões do presente relatório enfatizam os passos mais importantes que as CPCJ deram para avançar no sentido da orientação referida, enquanto as recomendações salientam aspetos a melhorar no futuro próximo.

Conclusões:

A promoção dos direitos e prevenção do perigo

Em matéria de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo, as CPCJ, na sua modalidade alargada, têm feito uma evolução positiva, que se consolidou em 2019, designadamente com a implementação do projeto *Adélia* (“Apoio à Parentalidade Positiva”) e o alargamento do projeto *Selo Protetor*, que reconheceu 27 escolas no ano de 2019.

Estes projetos, em conjunto com o “Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância”, que ganhou uma dimensão nacional, constituem-se como importantes fatores de dinamização das comissões alargadas e de mobilização das comunidades locais.

O projeto *Adélia* insere-se no tipo de *parent education programmes*¹⁶ que a OMS e a UNICEF preconizam, por considerarem que “são muito efetivos na prevenção do mau-trato às crianças e dos seus fatores de risco”. O projeto atua na prevenção, mas também na proteção, na medida em que forma profissionais para o trabalho com as famílias e possibilita uma intervenção direta junto das mesmas.

O Selo Protetor é um projeto inovador, centrado numa forma direta e sustentável de promoção dos direitos da criança, ao mesmo tempo que valida e certifica as boas práticas das entidades neste âmbito, criando exemplos generalizáveis. O trabalho desenvolvido iniciou-se nas escolas, mas tem uma assinalável margem de progressão, podendo alargar-se rapidamente ao desporto, à cultura e a outras áreas.

Em 2019, as comemorações de datas significativas, pela mobilização conseguida, foram momentos de inequívoca relevância na promoção dos direitos das crianças, que complementam os projetos referidos. Estes, dada a sua duração, amplitude e âmbito, acrescentam consistência ao trabalho desenvolvido e constituem passos significativos no sentido da prevenção sistémica e apoiada nas comunidades locais que desejamos.

Uma das premissas essenciais para a evolução e aperfeiçoamento do sistema de proteção de crianças e jovens, bem como para a melhoria da sua intervenção preventiva e protetiva, passa por garantir o direito das crianças e jovens a fazerem ouvir a sua voz e por incentivar a sua participação na resolução dos problemas.

O lançamento do Conselho Nacional de Crianças e Jovens, a 20 de novembro de 2019, promovido pela CNPDPCJ, constitui-se como um passo importante para incrementar a participação e alargar significativamente o alcance da ação preventiva.

¹⁶ *European Status Report on Preventing Child Maltreatment*, WHO Regional Office for Europe, 2018.

A proteção das crianças e jovens

No que diz respeito à intervenção protetiva, em 2019, constatámos que o número de comunicações às CPCJ teve um aumento de 4743 (12%) e que o número de crianças acompanhadas seguiu a mesma tendência, apresentando um acréscimo de 8469 crianças apoiadas pelas CPCJ (14%), depois de anos de relativa estabilidade.

Constatamos ainda a tendência positiva que se vem desenhando, de diminuição dos processos transitados (menos 6% do que em 2018. Todavia, no decurso de 2019, assistiu-se a um aumento de 10% nos novos processos (instaurados e reabertos).

A avaliação inicial das comunicações recebidas pelas CPCJ configura um procedimento de assinalável relevância, não se reconduzindo a uma procedimento formal ou administrativo. De facto, este é o momento em que as CPCJ, com base numa análise preliminar das situações reportadas, avaliam, definindo, se se trata de situações de perigo ou de risco e, conseqüentemente, da intervenção adequada. Nas situações em que as crianças estejam em risco e não em perigo deverá a primeira linha a atuar.

A qualificação dos membros das CPCJ

A formação e qualificação dos membros das CPCJ, na perspetiva do respetivo reforço e melhoria da resposta tem sido uma preocupação permanente da CNPDPCJ.

Em 2019, dando sequência ao plano de formação iniciado em 2018 com apoio do PO ISE, a formação inicial facultada aos membros das CPCJ tornou-se regular, obedeceu a um planeamento rigoroso e alargou-se a todo o país.

A formação inicial, fundamental para os novos membros, e a “formação em exercício”, que representa o apoio de proximidade presencial das ETR às CPCJ, revelam-se duas vertentes formativas indispensáveis e que devem coexistir. O alargamento da oferta de formação académica sobre promoção dos direitos, prevenção e proteção das crianças será uma mais valia complementar e significativa.

A definição dos tempos de afetação e o perfil das pessoas designadas para as CPCJ na modalidade restrita têm vindo a ser discutidos no Conselho Nacional da CNPDPCJ, com a preocupação de que não seja um fator limitativo da capacidade de intervenção das CPCJ. Assim, para além da aprovação da definição do perfil de membro, foi também definido o tempo mínimo de afetação dos membros, baseado em critérios como o número médio mensal de processos ativos por CPCJ.

Recomendações

Desenvolver uma prevenção sistémica apoiada nas comunidades locais

- Deve ser promovida pela CNPDPCJ a generalização da elaboração de Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens pelas CPCJ;
- As CPCJ devem definir nos seus Planos Locais objetivos concretos para o Mês de Prevenção dos Maus-Tratos a Crianças e desenvolver as ações programadas preferencialmente nas escolas;
- As CPCJ devem divulgar os objetivos do programa Selo Protetor e promover e apoiar as candidaturas na sua área geográfica;
- As CPCJ devem promover a participação ativa das crianças e jovens nas atividades preventivas locais, apoiar a sua participação e audição sobre os assuntos e decisões que lhes dizem respeito (nas escolas, nas iniciativas municipais e outras) e divulgar as atividades do Conselho Nacional de Crianças e Jovens;
- As CPCJ devem promover o envolvimento ativo da sua modalidade alargada;
- As CPCJ devem reforçar a sua presença na comunidade através de iniciativas concretas.

Qualificar e tornar mais eficaz a proteção das crianças e jovens

- A CNPDPCJ deve produzir orientações técnicas relativamente à análise preliminar das comunicações recebidas pelas CPCJ;
- As CPCJ devem fomentar a articulação com as EC-MIJ e melhorar o acompanhamento da execução das Medidas de Promoção e Proteção decididas;

- As entidades representadas nas CPCJ devem promover o cumprimento dos tempos de afetação definidos, bem como adequar o/a representante ao perfil de membro aprovado em Conselho Nacional.

Promover a qualificação dos membros das CPCJ

- Promover a realização de ações de formação específicas sobre temas relevantes para o desempenho da atividade de todos os membros das CPCJ.



SIGLAS E ACRÓNIMOS

SIGLAS E ACRÓNIMOS

APP	Acordo de Promoção e Proteção
CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CAFAP	Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
CAT	Centro de Acolhimento Temporário
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CdE	Conselho da Europa
CN	Comissão Nacional
CNCJ	Conselho Nacional de Crianças e Jovens
CNPDCJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CRESC	Programa Operacional Regional do Algarve
CRM	Coordenação Regional da Madeira
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
EMAT	Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
ETR	Equipa Técnica Regional
INE	Instituto Nacional de Estatística
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
MPP	Medida de Promoção e Proteção
MPMTI	Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância
NACJR	Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco
NHACJR	Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PLPPDCJ	Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens
PO ISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PPP	Processo de Promoção e Proteção
PSP	Polícia de Segurança Pública
RSI	Rendimento Social de Inserção
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância



GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

Acordo de Promoção e Proteção – Compromisso reduzido a escrito entre as comissões de proteção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança ou o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção.

Acolhimento Familiar – O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Residencial – A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Apoio Junto dos Pais – A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio Junto de Outro Familiar – A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio para a Autonomia de Vida – A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente à pessoa jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação

aconselha a aplicação desta medida.

Avaliação Diagnóstica – Fase do processo de promoção e proteção em que as pessoas gestoras do processo reúnem toda a informação recolhida junto de diversos intervenientes, com o intuito de melhor avaliar a situação de perigo comunicada e propor a medida adequada para a sua remoção.

Criança ou Jovem – A pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional.

Confiança a Pessoa Idónea – A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude – As pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo.

Medida Cautelar – Medida aplicada pela CPCJ enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais.

Medidas de Promoção e Proteção – A providência adotada pelas comissões de proteção de crianças e jovens ou pelos tribunais para proteger a criança e a pessoa jovem em perigo.

Processos Ativos – Processos que permanecem com intervenção pela CPCJ no ano em referência (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Processos Cessados – Processos cuja intervenção foi dada por terminada pela CPCJ.

Processos Cessados Liminarmente – Processos cuja a cessação ocorre na fase de apreciação liminar (prévia ao consentimento por parte dos pais ou representante legal e à não oposição da criança com mais de 12 anos de idade).

Processos Instaurados – Soma dos processos iniciados e dos processos reabertos, no ano em referência.

Processo de Promoção e Proteção – O processo de promoção e proteção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem. Inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento. Inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respetiva medida e à sua execução.

Processos Reabertos – Processos cessados pela

CPCJ e que são alvo de nova comunicação na mesma CPCJ.

Processos Transferidos – Processos remetidos a outra CPCJ, em virtude do critério da competência territorial.

Processos Transitados – Processos cuja intervenção se mantém a 31 de dezembro do ano em referência, pelo que transitam para o ano seguinte.

Situação de Emergência – A situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija proteção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e proteção cautelares.

Taxa de Incidência – Número (ou percentagem) de crianças acompanhadas pela CPCJ por cada 100 crianças com menos de 18 anos, residentes na área geográfica de cada CPCJ (tendo como referência estimativa do total da população residente (crianças e jovens) realizada pelo Instituto Nacional de Estatística até 31 de dezembro de 2017).

ANEXO

I

**TABELA DE
COMPARAÇÃO
DAS TIPOLOGIAS
DAS CATEGORIAS
DE PERIGO**

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual	Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual
	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto		AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto
	AS: Pornografia Infantil		AS: Pornografia Infantil
	AS: Prostituição Infantil		
	AS: Violação ou outro ato sexual		AS: Violação ou outro ato sexual
A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)
	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida		CAESP: Abandono após os 6 meses de vida
	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro
	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro
	CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os		CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os
A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento, sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover a situação (CJACABED)		Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude	CJACABED (A criança/jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)
	CJACABED: <i>Bullying</i>		CJACABED: <i>Bullying</i>
	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina		CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina
	CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas		CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas
	CJACABED: Consumo de estupefacientes		CJACABED: Consumo de estupefacientes
	CJACABED: <i>Gambling</i>		CJACABED: <i>Gambling</i>
	CJACABED: <i>Gaming</i>		CJACABED: <i>Gaming</i>
	CJACABED: Outros comportamentos		CJACABED: Outros comportamentos
Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos (PFQC)			PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)
Exploração do trabalho infantil (ETI)			ETI (Exploração do trabalho infantil)
Mendicidade	MND (Mendicidade)	Exploração Infantil	MND (Mendicidade)
	MND: Prática de mendicidade		MND: Prática de mendicidade
	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade		MND: Utilização da criança na prática da mendicidade
			AS: Prostituição Infantil
Mau-Trato Físico (MT)	MT: Mutilação genital feminina	Mau-Trato Físico	MT: Mutilação Genital Feminina
	MT: Ofensa física		MT: Ofensa física
	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica		
	MT: Ofensa física por castigo corporal		MT: Ofensa física por castigo corporal

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Mau-Trato psicológico ou indiferença afetiva (MTPIA)	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança	Mau-Trato Psicológico	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança
	MTPIA: Depreciação/Humilhação		MTPIA: Depreciação/Humilhação
	MTPIA: Discriminação		MTPIA: Discriminação
	MTPIA: Exercício abusivo de autoridade		MTPIA: Exercício abusivo de autoridade
	MTPIA: Hostilização e ameaças		MTPIA: Hostilização e ameaças
	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais		MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança		MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança
Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE)	SPDE: Abandono escolar	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação	SPDE: Abandono escolar
	SPDE: Absentismo escolar		SPDE: Absentismo escolar
	SPDE: Insucesso escolar		SPDE: Insucesso escolar
Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave	Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave
	NEG: Ao nível da saúde		NEG: Ao nível da saúde
	NEG: Ao nível educativo		NEG: Ao nível educativo
	NEG: Ao nível psico-afetivo		NEG: Ao nível psicoafetivo
	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem		NEG: Face a comportamentos da criança/jovem
	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar		NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar
Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)	Negligência (NEG)	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)
	ECPCBEDC: Consumo de álcool		ECPCBEDC: Consumo de álcool
	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes		ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes
	ECPCBEDC: Prostituição		ECPCBEDC: Prostituição
	ECPCBEDC: Violência Doméstica		
Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (CDTR)			CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)
Outras situações de perigo (OUTR)		Outras situações de perigo	OUTR (Outras situações de perigo)
		Violência Doméstica	ECPCBEDC: Violência doméstica MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica
		"Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional"	

ANEXO

II

**TAXA DE
INCIDÊNCIA**

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Aveiro	CPCJ de Águeda	315	8 138	3,87
Aveiro	CPCJ de Albergaria-A-Velha	187	4 697	3,98
Aveiro	CPCJ de Anadia	150	4 586	3,27
Aveiro	CPCJ de Arouca	143	4 283	3,34
Aveiro	CPCJ de Aveiro	335	13 907	2,41
Aveiro	CPCJ de Castelo de Paiva	133	3 332	3,99
Aveiro	CPCJ de Espinho	162	5 030	3,22
Aveiro	CPCJ de Estarreja	189	4 865	3,88
Aveiro	CPCJ de Santa Maria da Feira	736	26 813	2,74
Aveiro	CPCJ de Ílhavo	178	7 213	2,47
Aveiro	CPCJ de Mealhada	101	3 395	2,97
Aveiro	CPCJ de Murtosa	91	1 993	4,57
Aveiro	CPCJ de Oliveira de Azeméis	301	11 971	2,51
Aveiro	CPCJ de Oliveira do Bairro	165	4 367	3,78
Aveiro	CPCJ de Ovar	390	10 489	3,72
Aveiro	CPCJ de São João da Madeira	232	3 832	6,05
Aveiro	CPCJ de Sever do Vouga	64	2 022	3,17
Aveiro	CPCJ de Vagos	140	4 218	3,32
Aveiro	CPCJ de Vale de Cambra	106	3 621	2,93
Beja	CPCJ de Aljustrel	78	1 289	6,05
Beja	CPCJ de Almodôvar	28	1 022	2,74
Beja	CPCJ de Alvito	20	375	5,33
Beja	CPCJ de Barrancos	8	284	2,82
Beja	CPCJ de Beja	254	6 378	3,98
Beja	CPCJ de Castro Verde	34	1 186	2,87
Beja	CPCJ de Cuba	30	777	3,86
Beja	CPCJ de Ferreira do Alentejo	101	1 229	8,22
Beja	CPCJ de Mértola	48	832	5,77
Beja	CPCJ de Moura	132	2 864	4,61
Beja	CPCJ de Odemira	193	3 795	5,09
Beja	CPCJ de Ourique	24	675	3,56
Beja	CPCJ de Serpa	72	2 418	2,98
Beja	CPCJ de Vidigueira	68	996	6,83
Braga	CPCJ de Amares	119	3 840	3,10
Braga	CPCJ de Barcelos	434	24 708	1,76
Braga	CPCJ de Braga	1 006	35 990	2,80
Braga	CPCJ de Cabeceiras de Basto	105	3 393	3,09
Braga	CPCJ de Celorico de Basto	102	3 838	2,66
Braga	CPCJ de Esposende	124	6 913	1,79
Braga	CPCJ de Fafe	229	9 571	2,39
Braga	CPCJ de Guimarães	591	30 498	1,94
Braga	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	136	4 376	3,11
Braga	CPCJ de Terras de Bouro	56	1 205	4,65

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Braga	CPCJ de Vieira do Minho	84	2 245	3,74
Braga	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	617	26 476	2,33
Braga	CPCJ de Vila Verde	212	9 842	2,15
Braga	CPCJ de Vizela	54	4 925	1,10
Bragança	CPCJ de Alfândega da Fé	30	638	4,70
Bragança	CPCJ de Bragança	148	5 381	2,75
Bragança	CPCJ de Carrazeda de Ansiães	14	789	1,77
Bragança	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	47	525	8,95
Bragança	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	106	2 264	4,68
Bragança	CPCJ de Miranda do Douro	42	924	4,55
Bragança	CPCJ de Mirandela	177	3 650	4,85
Bragança	CPCJ de Mogadouro	50	1 132	4,42
Bragança	CPCJ de Torre de Moncorvo	33	958	3,44
Bragança	CPCJ de Vila Flor	37	898	4,12
Bragança	CPCJ de Vimioso	15	502	2,99
Bragança	CPCJ de Vinhais	42	902	4,66
Castelo Branco	CPCJ de Belmonte	30	1 007	2,98
Castelo Branco	CPCJ de Castelo Branco	354	8 628	4,10
Castelo Branco	CPCJ de Covilhã	206	7 724	2,67
Castelo Branco	CPCJ de Fundão	130	4 249	3,06
Castelo Branco	CPCJ de Idanha-a-Nova	67	1 018	6,58
Castelo Branco	CPCJ de Oleiros	9	501	1,80
Castelo Branco	CPCJ de Penamacor	37	539	6,86
Castelo Branco	CPCJ de Proença-A-Nova	23	1 020	2,25
Castelo Branco	CPCJ de Sertã	67	2 492	2,69
Castelo Branco	CPCJ de Vila de Rei	6	443	1,35
Castelo Branco	CPCJ de Vila Velha de Ródão	16	312	5,13
Coimbra	CPCJ de Arganil	55	1 722	3,19
Coimbra	CPCJ de Cantanhede	145	5 753	2,52
Coimbra	CPCJ de Coimbra	542	21 496	2,52
Coimbra	CPCJ de Condeixa-A-Nova	104	3 169	3,28
Coimbra	CPCJ de Figueira da Foz	287	9 740	2,95
Coimbra	CPCJ de Góis	33	572	5,77
Coimbra	CPCJ de Lousã	86	3 323	2,59
Coimbra	CPCJ de Mira	84	1 907	4,40
Coimbra	CPCJ de Miranda do Corvo	73	2 254	3,24
Coimbra	CPCJ de Montemor-O-Velho	99	4 101	2,41
Coimbra	CPCJ de Oliveira do Hospital	134	3 458	3,88
Coimbra	CPCJ de Pampilhosa da Serra	17	402	4,23
Coimbra	CPCJ de Penacova	56	2 315	2,42
Coimbra	CPCJ de Penela	19	900	2,11
Coimbra	CPCJ de Soure	88	2 781	3,16
Coimbra	CPCJ de Tábua	83	2 021	4,11

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Coimbra	CPCJ de Vila Nova de Poiares	40	1 318	3,03
Évora	CPCJ de Alandroal	18	794	2,27
Évora	CPCJ de Borba	62	1 043	5,94
Évora	CPCJ de Estremoz	110	2 065	5,33
Évora	CPCJ de Évora	369	9 770	3,78
Évora	CPCJ de Mourão	32	517	6,19
Évora	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	83	1 864	4,45
Évora	CPCJ de Vendas Novas	89	2 015	4,42
Évora	CPCJ de Viana do Alentejo	43	975	4,41
Évora	CPCJ de Vila Viçosa	26	1 291	2,01
Faro	CPCJ de Albufeira	460	7 873	5,84
Faro	CPCJ de Alcoutim	12	289	4,15
Faro	CPCJ de Aljezur	24	803	2,99
Faro	CPCJ de Castro Marim	41	1 035	3,96
Faro	CPCJ de Faro	499	11 214	4,45
Faro	CPCJ de Lagoa	195	4 314	4,52
Faro	CPCJ de Lagos	265	5 845	4,53
Faro	CPCJ de Loulé	517	12 400	4,17
Faro	CPCJ de Monchique	34	731	4,65
Faro	CPCJ de Olhão	508	8 944	5,68
Faro	CPCJ de Portimão	433	10 375	4,17
Faro	CPCJ de São Brás de Alportel	88	1 853	4,75
Faro	CPCJ de Silves	283	6 127	4,62
Faro	CPCJ de Tavira	166	4 181	3,97
Faro	CPCJ de Vila do Bispo	46	763	6,03
Faro	CPCJ de Vila Real de Santo António	117	3 555	3,29
Guarda	CPCJ de Aguiar da Beira	11	781	1,41
Guarda	CPCJ de Almeida	29	749	3,87
Guarda	CPCJ de Celorico da Beira	28	1 147	2,44
Guarda	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	40	829	4,83
Guarda	CPCJ de Fornos de Algodres	25	678	3,69
Guarda	CPCJ de Gouveia	72	1 857	3,88
Guarda	CPCJ de Guarda	148	7 101	2,08
Guarda	CPCJ de Manteigas	6	444	1,35
Guarda	CPCJ de Meda	36	645	5,58
Guarda	CPCJ de Pinhel	46	1 232	3,73
Guarda	CPCJ de Sabugal	36	1 261	2,85
Guarda	CPCJ de Seia	163	3 476	4,69
Guarda	CPCJ de Trancoso	46	1 402	3,28
Guarda	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	58	979	5,92
Leiria	CPCJ de Alcobaça	211	10 087	2,09
Leiria	CPCJ de Alvaiázere	43	969	4,44
Leiria	CPCJ de Ansião	36	2 037	1,77

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Leiria	CPCJ de Batalha	73	2 999	2,43
Leiria	CPCJ de Bombarral	72	2 178	3,31
Leiria	CPCJ de Caldas da Rainha	283	9 151	3,09
Leiria	CPCJ de Castanheira de Pêra	9	436	2,06
Leiria	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	41	809	5,07
Leiria	CPCJ de Leiria	632	23 409	2,70
Leiria	CPCJ de Marinha Grande	401	6 969	5,75
Leiria	CPCJ de Nazaré	119	2 572	4,63
Leiria	CPCJ de Óbidos	71	2 051	3,46
Leiria	CPCJ de Pedrógão Grande	34	548	6,20
Leiria	CPCJ de Peniche	120	4 929	2,43
Leiria	CPCJ de Pombal	261	9 377	2,78
Leiria	CPCJ de Porto de Mós	162	4 479	3,62
Lisboa	CPCJ de Alenquer	399	8 432	4,73
Lisboa	CPCJ de Arruda dos Vinhos	83	2 837	2,93
Lisboa	CPCJ de Azambuja	136	3 766	3,61
Lisboa	CPCJ de Cadaval	81	2 403	3,37
Lisboa	CPCJ de Cascais	844	39 028	2,16
Lisboa	CPCJ de Lisboa Centro	1 170	24 849	4,71
Lisboa	CPCJ de Lisboa Ocidental	756	15 793	4,79
Lisboa	CPCJ de Lisboa Oriental	1 217	16 953	7,18
Lisboa	CPCJ de Lisboa Norte	1 603	26 734	6,00
Lisboa	CPCJ de Loures	1 848	38 351	4,82
Lisboa	CPCJ de Lourinhã	146	4 777	3,06
Lisboa	CPCJ de Mafra	423	16 736	2,53
Lisboa	CPCJ de Oeiras	678	31 288	2,17
Lisboa	CPCJ de Sintra Ocidental	1 712	38 836	4,41
Lisboa	CPCJ de Sintra Oriental	2 061	41 098	5,01
Lisboa	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	105	1 977	5,31
Lisboa	CPCJ de Torres Vedras	365	14 646	2,49
Lisboa	CPCJ de Vila Franca de Xira	933	27 607	3,38
Lisboa	CPCJ de Amadora	1 749	31 211	5,60
Lisboa	CPCJ de Odivelas	1 049	26 160	4,01
Portalegre	CPCJ de Alter do Chão	20	471	4,25
Portalegre	CPCJ de Arronches	9	421	2,14
Portalegre	CPCJ de Avis	39	648	6,02
Portalegre	CPCJ de Campo Maior	39	1 582	2,47
Portalegre	CPCJ de Castelo de Vide	10	448	2,23
Portalegre	CPCJ de Crato	9	418	2,15
Portalegre	CPCJ de Elvas	182	4 320	4,21
Portalegre	CPCJ de Fronteira	13	512	2,54
Portalegre	CPCJ de Gavião	21	447	4,70
Portalegre	CPCJ de Marvão	18	428	4,21

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Portalegre	CPCJ de Monforte	27	587	4,60
Portalegre	CPCJ de Nisa	32	861	3,72
Portalegre	CPCJ de Ponte de Sor	96	2 614	3,67
Portalegre	CPCJ de Portalegre	119	3 943	3,02
Portalegre	CPCJ de Sousel	25	779	3,21
Porto	CPCJ de Amarante	358	11 209	3,19
Porto	CPCJ de Baião	109	3 848	2,83
Porto	CPCJ de Felgueiras	312	12 405	2,52
Porto	CPCJ de Gondomar	984	31 308	3,14
Porto	CPCJ de Lousada	302	10 843	2,79
Porto	CPCJ de Maia	649	26 832	2,42
Porto	CPCJ de Marco de Canaveses	294	11 493	2,56
Porto	CPCJ de Matosinhos	1 316	30 363	4,33
Porto	CPCJ de Paços de Ferreira	369	12 604	2,93
Porto	CPCJ de Paredes	496	19 497	2,54
Porto	CPCJ de Penafiel	383	15 760	2,43
Porto	CPCJ de Porto Central	553	17 371	3,18
Porto	CPCJ de Porto Ocidental	606	9 690	6,25
Porto	CPCJ de Porto Oriental	603	8 142	7,41
Porto	CPCJ de Póvoa de Varzim	374	12 799	2,92
Porto	CPCJ de Santo Tirso	307	12 190	2,52
Porto	CPCJ de Valongo	501	18 590	2,69
Porto	CPCJ de Vila do Conde	590	15 557	3,79
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	1 193	33 858	3,52
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	734	22 337	3,29
Porto	CPCJ de Trofa	211	7 482	2,82
Santarém	CPCJ de Abrantes	179	5 898	3,03
Santarém	CPCJ de Alcanena	81	2 243	3,61
Santarém	CPCJ de Almeirim	187	4 186	4,47
Santarém	CPCJ de Alpiarça	49	1 351	3,63
Santarém	CPCJ de Benavente	283	6 099	4,64
Santarém	CPCJ de Cartaxo	247	4 300	5,74
Santarém	CPCJ de Chamusca	83	1 454	5,71
Santarém	CPCJ de Constância	40	736	5,43
Santarém	CPCJ de Coruche	180	2 863	6,29
Santarém	CPCJ de Entroncamento	294	3 877	7,58
Santarém	CPCJ de Ferreira do Zêzere	34	1 342	2,53
Santarém	CPCJ de Golegã	24	890	2,70
Santarém	CPCJ de Mação	30	831	3,61
Santarém	CPCJ de Rio Maior	171	3 826	4,47
Santarém	CPCJ de Salvaterra de Magos	178	3 925	4,54
Santarém	CPCJ de Santarém	421	10 643	3,96
Santarém	CPCJ de Sardoal	25	574	4,36

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Santarém	CPCJ de Tomar	210	6 523	3,22
Santarém	CPCJ de Torres Novas	223	6 082	3,67
Santarém	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	39	1 195	3,26
Santarém	CPCJ de Ourém	224	8 304	2,70
Setúbal	CPCJ de Alcácer do Sal	83	2 004	4,14
Setúbal	CPCJ de Alcochete	139	3 868	3,59
Setúbal	CPCJ de Almada	961	30 710	3,13
Setúbal	CPCJ de Barreiro	542	13 414	4,04
Setúbal	CPCJ de Grândola	107	2 186	4,89
Setúbal	CPCJ de Moita	607	12 704	4,78
Setúbal	CPCJ de Montijo	356	9 975	3,57
Setúbal	CPCJ de Palmela	496	12 558	3,95
Setúbal	CPCJ de Santiago do Cacém	162	4 366	3,71
Setúbal	CPCJ de Seixal	840	30 654	2,74
Setúbal	CPCJ de Sesimbra	272	10 103	2,69
Setúbal	CPCJ de Setúbal	1 030	23 193	4,44
Setúbal	CPCJ de Sines	157	2 505	6,27
Viana do castelo	CPCJ de Arcos de Valdevez	139	3 177	4,38
Viana do castelo	CPCJ de Caminha	81	2 520	3,21
Viana do castelo	CPCJ de Melgaço	31	1 022	3,03
Viana do castelo	CPCJ de Monção	69	2 567	2,69
Viana do castelo	CPCJ de Paredes de Coura	30	1 313	2,28
Viana do castelo	CPCJ de Ponte da Barca	68	1 940	3,51
Viana do castelo	CPCJ de Ponte de Lima	161	8 314	1,94
Viana do castelo	CPCJ de Valença	119	2 299	5,18
Viana do castelo	CPCJ de Viana do Castelo	443	15 299	2,90
Viana do castelo	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	66	1 486	4,44
Vila Real	CPCJ de Alijó	104	1 675	6,21
Vila Real	CPCJ de Boticas	11	705	1,56
Vila Real	CPCJ de Chaves	234	6 230	3,76
Vila Real	CPCJ de Mesão Frio	33	733	4,50
Vila Real	CPCJ de Mondim de Basto	33	1 432	2,30
Vila Real	CPCJ de Montalegre	30	1 281	2,34
Vila Real	CPCJ de Murça	29	837	3,46
Vila Real	CPCJ de Peso da Régua	139	2 920	4,76
Vila Real	CPCJ de Ribeira de Pena	19	1 045	1,82
Vila Real	CPCJ de Sabrosa	56	982	5,70
Vila Real	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	26	1 107	2,35
Vila Real	CPCJ de Valpaços	99	2 175	4,55
Vila Real	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	50	1 940	2,58
Vila Real	CPCJ de Vila Real	197	9 429	2,09
Viseu	CPCJ de Armamar	58	1 042	5,57
Viseu	CPCJ de Carregal do Sal	76	1 677	4,53

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
Viseu	CPCJ de Castro Daire	60	2 564	2,34
Viseu	CPCJ de Cinfães	106	3 776	2,81
Viseu	CPCJ de Lamego	106	4 631	2,29
Viseu	CPCJ de Mangualde	93	3 307	2,81
Viseu	CPCJ de Moimenta da Beira	34	1 820	1,87
Viseu	CPCJ de Mortágua	26	1 252	2,08
Viseu	CPCJ de Nelas	107	2 324	4,60
Viseu	CPCJ de Oliveira de Frades	51	1 904	2,68
Viseu	CPCJ de Penalva do Castelo	29	1 224	2,37
Viseu	CPCJ de Resende	78	2 116	3,69
Viseu	CPCJ de Santa Comba Dão	35	1 308	2,68
Viseu	CPCJ de São João da Pesqueira	86	2 687	3,20
Viseu	CPCJ de São Pedro do Sul	54	1 882	2,87
Viseu	CPCJ de Sátão	46	2 133	2,16
Viseu	CPCJ de Sernancelhe	15	899	1,67
Viseu	CPCJ de Tabuaço	29	985	2,94
Viseu	CPCJ de Tarouca	59	1 529	3,86
Viseu	CPCJ de Tondela	66	4 282	1,54
Viseu	CPCJ de Vila Nova de Paiva	14	877	1,60
Viseu	CPCJ de Viseu	462	18 411	2,51
Viseu	CPCJ de Vouzela	56	1 632	3,43
R.A.M.	CPCJ de Calheta (R.A.M..)	49	2 097	2,34
R.A.M.	CPCJ de Câmara de Lobos	209	9 196	2,27
R.A.M.	CPCJ de Funchal	469	20 260	2,31
R.A.M.	CPCJ de Machico	170	4 312	3,94
R.A.M.	CPCJ de Ponta do Sol	53	1 985	2,67
R.A.M.	CPCJ de Porto Moniz	19	408	4,66
R.A.M.	CPCJ de Ribeira Brava	103	2 924	3,52
R.A.M.	CPCJ de Santa Cruz	288	9 567	3,01
R.A.M.	CPCJ de Santana	28	1 248	2,24
R.A.M.	CPCJ de São Vicente	22	988	2,23
R.A.M.	CPCJ de Porto Santo	40	1 003	3,99
R.A.A.	CPCJ de Vila do Porto	8	1 222	0,65
R.A.A.	CPCJ de Lagoa (R.A.A.)	238	3 717	6,40
R.A.A.	CPCJ de Nordeste	43	1 054	4,08
R.A.A.	CPCJ de Ponta Delgada	671	15 372	4,37
R.A.A.	CPCJ de Povoação	77	1 398	5,51
R.A.A.	CPCJ de Ribeira Grande	610	9 092	6,71
R.A.A.	CPCJ de Vila Franca do Campo	119	2 722	4,37
R.A.A.	CPCJ de Angra do Heroísmo	229	7 141	3,21
R.A.A.	CPCJ de Praia da Vitória	193	4 147	4,65
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	65	800	8,13
R.A.A.	CPCJ de Calheta (R.A.A.)	25	684	3,65

Distrito	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Taxa de Incidência
R.A.A.	CPCJ de Velas	60	966	6,21
R.A.A.	CPCJ de Lajes do Pico	25	762	3,28
R.A.A.	CPCJ de Madalena	54	1 100	4,91
R.A.A.	CPCJ de São Roque do Pico	38	574	6,62
R.A.A.	CPCJ de Horta	74	2 934	2,52
R.A.A.	CPCJ de Lajes Das Flores	10	270	3,70
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	17	387	4,39
R.A.A.	CPCJ de Corvo	0	73	0,00
Nacional		66 774	1 897 271	3,69

ANEXO

III

COMUNICAÇÕES
EM 2019

Abuso Sexual					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	1	15	2	18
	Masculino	1	4	2	7
3 a 5 anos	Feminino	1	68	7	76
	Masculino		18	5	23
6 a 10 anos	Feminino		104	23	127
	Masculino	1	34	18	53
11 a 14 anos	Feminino	3	172	52	227
	Masculino		41	10	51
15 a 17 anos	Feminino	2	88	31	121
	Masculino	1	22	10	33
18 a 21 anos	Feminino		8	5	13
	Masculino		2		2
Desconhecido	Feminino		7	2	9
	Masculino		3	2	5
Nacional		10	586	169	765

Abuso Sexual	N	%
AS (Abuso Sexual)	256	33,46%
AS: Aliciamento sexual	143	18,69%
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	156	20,39%
AS: Pornografia Infantil	8	1,05%
AS: Violação ou outro ato sexual	202	26,41%
Total	765	100%

Abandono					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino		33	1	34
	Masculino		38		38
3 a 5 anos	Feminino		21	5	26
	Masculino	1	30	7	38
6 a 10 anos	Feminino	2	40	16	58
	Masculino	1	61	14	76
11 a 14 anos	Feminino		42	10	52
	Masculino	2	54	10	66
15 a 17 anos	Feminino		36	15	51
	Masculino	1	45	9	55
18 a 21 anos	Feminino		6	4	10
	Masculino		12	4	16
Desconhecido	Feminino		2	2	4
	Masculino		18	1	19
Nacional		7	438	98	543

Abandono	N	%
CAESP (A criança está abandonada ou entregue a si própria)	56	10,31%
CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	22	4,05%
CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	2	0,37%
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	61	11,23%
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	292	53,78%
CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os	110	20,26%
Total	543	100%

Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino				
	Masculino				
3 a 5 anos	Feminino		16	2	18
	Masculino		34	9	43
6 a 10 anos	Feminino		102	28	130
	Masculino	7	453	118	578
11 a 14 anos	Feminino	12	836	209	1 057
	Masculino	23	1 471	426	1 920
15 a 17 anos	Feminino	19	1 056	315	1 390
	Masculino	39	1 587	620	2 246
18 a 21 anos	Feminino	1	87	33	121
	Masculino	3	142	51	196
Desconhecido	Feminino		36	10	46
	Masculino		47	17	64
Nacional		104	5 867	1 838	7 809

Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude			N	%
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)			1 894	24,25%
CJACABED: Bullying			507	6,49%
CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina			2 597	33,26%
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas			320	4,10%
CJACABED: Consumo de Estupefacientes			395	5,06%
CJACABED: Gambling (jogo a dinheiro)			7	0,09%
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)			22	0,28%
CJACABED: Outros comportamentos			1 915	24,52%
PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)			152	1,95%
Total			7 809	100%

Exploração Infantil					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino		3		3
	Masculino		1		1
3 a 5 anos	Feminino		3		3
	Masculino				
6 a 10 anos	Feminino		3		3
	Masculino		1	2	3
11 a 14 anos	Feminino		3	4	7
	Masculino		5	3	8
15 a 17 anos	Feminino		6	2	8
	Masculino		2	1	3
18 a 21 anos	Feminino		1		1
	Masculino				
Desconhecido	Feminino				
	Masculino				
Nacional		0	28	12	40

Exploração Infantil	N	%
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	20	50,00%
MND (Mendicidade)	3	7,50%
MND: Prática de mendicidade	6	15,00%
MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	8	20,00%
AS: Prostituição Infantil	3	7,50%
Total	40	100%

Mau-Trato Físico					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	1	61	6	68
	Masculino		55	5	60
3 a 5 anos	Feminino	4	84	20	108
	Masculino	1	108	22	131
6 a 10 anos	Feminino	1	179	60	240
	Masculino	3	257	62	322
11 a 14 anos	Feminino	1	193	66	260
	Masculino	5	241	80	326
15 a 17 anos	Feminino	6	158	62	226
	Masculino	5	100	30	135
18 a 21 anos	Feminino	2	16	6	24
	Masculino		7	2	9
Desconhecido	Feminino		13	2	15
	Masculino		22		22
Nacional		29	1 494	423	1 946

Mau-Trato Físico	N	%
MT (Mau-Trato Físico)	722	37,10%
MT: Mutilação Genital Feminina	9	0,46%
MT: Ofensa física	803	41,26%
MT: Ofensa física por castigo corporal	412	21,17%
Total	1 946	100%

Mau-Trato Psicológico					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino		47	4	51
	Masculino		32	5	37
3 a 5 anos	Feminino		65	11	76
	Masculino		69	5	74
6 a 10 anos	Feminino		104	34	138
	Masculino		140	25	165
11 a 14 anos	Feminino		136	43	179
	Masculino	1	113	37	151
15 a 17 anos	Feminino	1	104	37	142
	Masculino	4	58	22	84
18 a 21 anos	Feminino		15	10	25
	Masculino	1	2	2	5
Desconhecido	Feminino		9	3	12
	Masculino		12	3	15
Nacional		7	906	241	1 154

Mau-Trato Psicológico	N	%
MTPIA (Mau-Trato psicológico ou indiferença afetiva)	290	25,13%
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança	120	10,40%
MTPIA: Depreciação/Humilhação	140	12,13%
MTPIA: Discriminação	12	1,04%
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	87	7,54%
MTPIA: Hostilização e ameaças	175	15,16%
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais	40	3,47%
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança	290	25,13%
Total	1 154	100%

Direito à Educação					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino				
	Masculino				
3 a 5 anos	Feminino				
	Masculino				
6 a 10 anos	Feminino	1	259	38	298
	Masculino		272	37	309
11 a 14 anos	Feminino	1	526	153	680
	Masculino	6	652	191	849
15 a 17 anos	Feminino	11	892	403	1 306
	Masculino	19	1 311	494	1 824
18 a 21 anos	Feminino	3	203	74	280
	Masculino	3	375	140	518
Desconhecido	Feminino		38	7	45
	Masculino		47	15	62
Nacional		44	4 575	1 552	6 171

Direito à Educação	N	%
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação)	316	5,12%
SPDE: Abandono Escolar	1 656	26,84%
SPDE: Absentismo Escolar	4 085	66,20%
SPDE: Insucesso Escolar	114	1,85%
Total	6 171	100%

Negligência					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	7	1 169	84	1 260
	Masculino	6	1 220	71	1 297
3 a 5 anos	Feminino	6	795	198	999
	Masculino	7	807	201	1 015
6 a 10 anos	Feminino	10	1 226	385	1 621
	Masculino	12	1 377	437	1 826
11 a 14 anos	Feminino	8	906	346	1 260
	Masculino	11	951	399	1 361
15 a 17 anos	Feminino	8	484	215	707
	Masculino	7	499	208	714
18 a 21 anos	Feminino	1	57	18	76
	Masculino		62	12	74
> 21 anos	Feminino			1	1
	Masculino				
Desconhecido	Feminino	2	118	21	141
	Masculino		156	16	172
Nacional		85	9 827	2 612	12 524

Negligência	N	%
NEG (Negligência)	1 775	14,17%
NEG: Ao nível da saúde	956	7,63%
NEG: Ao nível educativo	593	4,73%
NEG: Ao nível psicoafetivo	575	4,59%
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	171	1,37%
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	2 317	18,50%
NEG: Negligência Grave	993	7,93%
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança)	3 670	29,30%
ECPCBEDC: Consumo de álcool	628	5,01%
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	488	3,90%
ECPCBEDC: Prostituição	80	0,64%
CDTR: Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	278	2,22%
Total	12 524	100%

Outras Situações de Perigo					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino		7	1	8
	Masculino		6		6
3 a 5 anos	Feminino		10	1	11
	Masculino		4	3	7
6 a 10 anos	Feminino		15	6	21
	Masculino		16	6	22
11 a 14 anos	Feminino		14	4	18
	Masculino		30	6	36
15 a 17 anos	Feminino		20	4	24
	Masculino		21	13	34
18 a 21 anos	Feminino		1	2	3
	Masculino		2		2
Desconhecido	Feminino		3		3
	Masculino		4		4
Nacional		0	153	46	199

Violência Doméstica					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	8	1 042	54	1 104
	Masculino	6	1 100	66	1 172
3 a 5 anos	Feminino	7	962	202	1 171
	Masculino	5	1 042	146	1 193
6 a 10 anos	Feminino	14	1 448	317	1 779
	Masculino	10	1 440	361	1 811
11 a 14 anos	Feminino	3	1 018	270	1 291
	Masculino	11	993	238	1 242
15 a 17 anos	Feminino	5	636	158	799
	Masculino	5	598	159	762
18 a 21 anos	Feminino	3	75	21	99
	Masculino	1	54	15	70
Desconhecido	Feminino		53	19	72
	Masculino	1	59	20	80
Nacional		79	10 520	2 046	12 645

Violência Doméstica	N	%
ECPCBEDC: Violência Doméstica	12 389	97,98%
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	256	2,02%
Total	12 645	100%

**ANEXO
IV**

**DIAGNÓSTICOS
EM 2019**

Abuso Sexual					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	1	1	1	3
	Masculino		1		1
3 a 5 anos	Feminino	5	6	2	13
	Masculino			1	1
6 a 10 anos	Feminino	9	14	4	27
	Masculino	1	1	3	5
11 a 14 anos	Feminino	8	18	10	36
	Masculino	2	5	5	12
15 a 17 anos	Feminino	13	11	7	31
	Masculino	3	1		4
18 a 21 anos	Feminino		1	1	2
	Masculino				
Nacional		42	59	34	135

Abuso Sexual	N	%
AS (Abuso Sexual)	10	7,41%
AS: Aliciamento sexual	36	26,67%
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	32	23,70%
AS: Pornografia Infantil	1	0,74%
AS: Violação ou outro ato sexual	56	41,48%
Total	135	100%

Abandono					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	3	11		14
	Masculino	1	15		16
3 a 5 anos	Feminino	2	1	3	6
	Masculino	2	4	1	7
6 a 10 anos	Feminino	6	6	9	21
	Masculino	5	7	2	14
11 a 14 anos	Feminino	6	12	3	21
	Masculino	4	16	7	27
15 a 17 anos	Feminino	9	13	6	28
	Masculino	6	12	11	29
18 a 21 anos	Feminino	2	7	2	11
	Masculino	3	7	1	11
Nacional		49	111	45	205

Abandono	N	%
CAESP (A criança está abandonada ou entregue a si própria)	3	1,46%
CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	12	5,85%
CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	3	1,46%
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	38	18,54%
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	109	53,17%
CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os	40	19,51%
Total	205	100%

Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	4	1		5
	Masculino	1	2		3
3 a 5 anos	Feminino	2	2		4
	Masculino	5	4	2	11
6 a 10 anos	Feminino	11	15	13	39
	Masculino	43	84	41	168
11 a 14 anos	Feminino	96	213	75	384
	Masculino	205	316	132	653
15 a 17 anos	Feminino	187	268	114	569
	Masculino	312	424	202	938
18 a 21 anos	Feminino	28	14	8	50
	Masculino	46	21	7	74
Nacional		940	1 364	594	2 898

Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude	N	%
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	137	4,73%
CJACABED: Bullying	67	2,31%
CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina	1 257	43,37%
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	74	2,55%
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	204	7,04%
CJACABED: Gambling (jogo a dinheiro)	3	0,10%
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	14	0,48%
CJACABED: Outros comportamentos	1 132	39,06%
PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	10	0,35%
Total	2 898	100%

Exploração Infantil					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino				
	Masculino				
3 a 5 anos	Feminino	1	1		2
	Masculino				
6 a 10 anos	Feminino				
	Masculino				
11 a 14 anos	Feminino				
	Masculino			1	1
15 a 17 anos	Feminino	1		1	2
	Masculino			1	1
18 a 21 anos	Feminino				
	Masculino				
Nacional		2	1	3	6

Exploração Infantil	N	%
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	2	33,33%
MND: Prática de mendicidade	1	16,67%
MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	2	33,33%
AS: Prostituição Infantil	1	16,67%
Total	6	100%

Mau-Trato Físico					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	2	8	1	11
	Masculino	3	4	1	8
3 a 5 anos	Feminino	2	10	1	13
	Masculino	4	17	5	26
6 a 10 anos	Feminino	19	12	11	42
	Masculino	15	42	12	69
11 a 14 anos	Feminino	13	25	15	53
	Masculino	17	30	12	59
15 a 17 anos	Feminino	16	31	6	53
	Masculino	9	9	7	25
18 a 21 anos	Feminino	3	1	1	5
	Masculino	1			1
Nacional		104	189	72	365

Mau-Trato Físico	N	%
MT (Mau-Trato Físico)	37	10,14%
MT: Ofensa física	143	39,18%
MT: Ofensa física por castigo corporal	185	50,68%
Total	365	100%

Mau-Trato Psicológico					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	3	5		8
	Masculino	3	4		7
3 a 5 anos	Feminino	5	10	1	16
	Masculino	5	7	1	13
6 a 10 anos	Feminino	12	17	5	34
	Masculino	15	20	2	37
11 a 14 anos	Feminino	15	27	10	52
	Masculino	17	18	3	38
15 a 17 anos	Feminino	13	34	9	56
	Masculino	9	7	3	19
18 a 21 anos	Feminino	2	1		3
	Masculino	1			1
Nacional		100	150	34	284

Mau-Trato Psicológico	N	%
MTPIA (Mau-Trato psicológico ou indiferença afectiva)	13	4,58%
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança	38	13,38%
MTPIA: Depreciação/Humilhação	41	14,44%
MTPIA: Discriminação	6	2,11%
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	33	11,62%
MTPIA: Hostilização e ameaças	44	15,49%
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais	13	4,58%
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança	96	33,80%
Total	284	100%

Direito à Educação					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino		1		1
	Masculino				
3 a 5 anos	Feminino	1	1	1	3
	Masculino	4			4
6 a 10 anos	Feminino	15	27	2	44
	Masculino	23	39	15	77
11 a 14 anos	Feminino	63	117	45	225
	Masculino	93	152	66	311
15 a 17 anos	Feminino	167	217	88	472
	Masculino	276	360	153	789
18 a 21 anos	Feminino	34	19	11	64
	Masculino	62	41	9	112
Nacional		738	974	390	2 102

Direito à Educação	N	%
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação)	4	0,19%
SPDE: Abandono Escolar	249	11,85%
SPDE: Absentismo Escolar	1 633	77,69%
SPDE: Insucesso Escolar	216	10,28%
Total	2 102	100%

Negligência					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	110	335	21	466
	Masculino	109	358	20	487
3 a 5 anos	Feminino	149	195	51	395
	Masculino	137	180	69	386
6 a 10 anos	Feminino	236	283	98	617
	Masculino	288	298	111	697
11 a 14 anos	Feminino	176	197	88	461
	Masculino	204	210	150	564
15 a 17 anos	Feminino	102	103	69	274
	Masculino	139	151	62	352
18 a 21 anos	Feminino	19	12	7	38
	Masculino	12	16	4	32
Nacional		1 681	2 338	750	4 769

Negligência	N	%
NEG (Negligência)	124	2,60%
NEG: Ao nível da saúde	587	12,31%
NEG: Ao nível educativo	587	12,31%
NEG: Ao nível psicoafetivo	483	10,13%
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	159	3,33%
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	1 277	26,78%
NEG: Negligência Grave	343	7,19%
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança)	215	4,51%
ECPCBEDC: Consumo de álcool	485	10,17%
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	277	5,81%
ECPCBEDC: Prostituição	24	0,50%
CDTR Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	208	4,36%
Total	4 769	100%

Violência Doméstica					
Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
0 a 2 anos	Feminino	49	176	9	234
	Masculino	66	177	13	256
3 a 5 anos	Feminino	73	133	38	244
	Masculino	100	173	28	301
6 a 10 anos	Feminino	143	221	71	435
	Masculino	183	229	90	502
11 a 14 anos	Feminino	115	155	60	330
	Masculino	131	147	61	339
15 a 17 anos	Feminino	66	102	45	213
	Masculino	50	79	41	170
18 a 21 anos	Feminino	10	3	2	15
	Masculino	15	7		22
Nacional		1 001	1 602	458	3 061

Violência Doméstica	N	%
ECPCBEDC: Violência Doméstica	3 004	98,14%
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	57	1,86%
Total	3 061	100%

ANEXO

V

**MÉDIA MENSAL
DOS PROCESSOS
ATIVOS**

REGIÃO NORTE	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alfândega da Fé	18
CPCJ de Alijó	68
CPCJ de Amarante	197
CPCJ de Amares	38
CPCJ de Arcos de Valdevez	44
CPCJ de Baião	57
CPCJ de Barcelos	193
CPCJ de Boticas	6
CPCJ de Braga	415
CPCJ de Bragança	78
CPCJ de Cabeceiras de Basto	50
CPCJ de Caminha	39
CPCJ de Carrazeda de Ansiães	11
CPCJ de Celorico de Basto	68
CPCJ de Chaves	105
CPCJ de Esposende	66
CPCJ de Fafe	112
CPCJ de Felgueiras	171
CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	22
CPCJ de Gondomar	496
CPCJ de Guimarães	311
CPCJ de Lousada	165
CPCJ de Macedo de Cavaleiros	56
CPCJ de Maia	312
CPCJ de Marco de Canaveses	151
CPCJ de Matosinhos	756
CPCJ de Melgaço	13
CPCJ de Mesão Frio	15
CPCJ de Miranda do Douro	25
CPCJ de Mirandela	94
CPCJ de Mogadouro	20
CPCJ de Monção	29
CPCJ de Mondim de Basto	18
CPCJ de Montalegre	18
CPCJ de Murça	10
CPCJ de Paços de Ferreira	171
CPCJ de Paredes	243
CPCJ de Paredes de Coura	16
CPCJ de Penafiel	193
CPCJ de Peso da Régua	82
CPCJ de Ponte da Barca	29
CPCJ de Ponte de Lima	74
CPCJ de Porto Central	249

REGIÃO NORTE	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Porto Ocidental	277
CPCJ de Porto Oriental	275
CPCJ de Póvoa de Lanhoso	68
CPCJ de Póvoa de Varzim	177
CPCJ de Ribeira de Pena	6
CPCJ de Sabrosa	25
CPCJ de Santa Marta de Penaguião	16
CPCJ de Santo Tirso	164
CPCJ de Terras de Bouro	40
CPCJ de Torre de Moncorvo	19
CPCJ de Trofa	107
CPCJ de Valença	58
CPCJ de Valongo	249
CPCJ de Valpaços	50
CPCJ de Viana do Castelo	241
CPCJ de Vieira do Minho	39
CPCJ de Vila do Conde	315
CPCJ de Vila Flor	22
CPCJ de Vila Nova de Cerveira	42
CPCJ de Vila Nova de Famalicão	300
CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	598
CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	402
CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	27
CPCJ de Vila Real	106
CPCJ de Vila Verde	82
CPCJ de Vimioso	9
CPCJ de Vinhais	20
CPCJ de Vizela	26
Total	9 064

REGIÃO CENTRO	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Águeda	130
CPCJ de Aguiar da Beira	8
CPCJ de Albergaria-A-Velha	98
CPCJ de Alcobaça	104
CPCJ de Almeida	14
CPCJ de Alvaiázere	26
CPCJ de Anadia	66
CPCJ de Ansião	19
CPCJ de Arganil	24
CPCJ de Armamar	23
CPCJ de Arouca	65
CPCJ de Aveiro	151
CPCJ de Batalha	27
CPCJ de Belmonte	12
CPCJ de Bombarral	33
CPCJ de Caldas da Rainha	119
CPCJ de Cantanhede	73
CPCJ de Carregal do Sal	27
CPCJ de Castanheira de Pêra	4
CPCJ de Castelo Branco	184
CPCJ de Castelo de Paiva	70
CPCJ de Castro Daire	37
CPCJ de Celorico da Beira	12
CPCJ de Cinfães	49
CPCJ de Coimbra	239
CPCJ de Condeixa-A-Nova	41
CPCJ de Covilhã	83
CPCJ de Espinho	81
CPCJ de Estarreja	91
CPCJ de Figueira da Foz	116
CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	18
CPCJ de Figueiró dos Vinhos	17
CPCJ de Fornos de Algodres	13
CPCJ de Fundão	64
CPCJ de Góis	13
CPCJ de Gouveia	32
CPCJ de Guarda	83
CPCJ de Idanha-a-Nova	35
CPCJ de Ílhavo	70
CPCJ de Lamego	50
CPCJ de Leiria	310
CPCJ de Lousã	47
CPCJ de Mangualde	51

REGIÃO CENTRO	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Manteigas	4
CPCJ de Marinha Grande	186
CPCJ de Mealhada	52
CPCJ de Meda	16
CPCJ de Mira	45
CPCJ de Miranda do Corvo	28
CPCJ de Moimenta da Beira	19
CPCJ de Montemor-O-Velho	42
CPCJ de Mortágua	15
CPCJ de Murtosa	46
CPCJ de Nazaré	55
CPCJ de Nelas	56
CPCJ de Óbidos	32
CPCJ de Oleiros	3
CPCJ de Oliveira de Azeméis	139
CPCJ de Oliveira de Frades	15
CPCJ de Oliveira do Bairro	91
CPCJ de Oliveira do Hospital	76
CPCJ de Ovar	199
CPCJ de Pampilhosa da Serra	7
CPCJ de Pedrógão Grande	15
CPCJ de Penacova	24
CPCJ de Penalva do Castelo	14
CPCJ de Penamacor	17
CPCJ de Penela	8
CPCJ de Peniche	62
CPCJ de Pinhel	31
CPCJ de Pombal	124
CPCJ de Porto de Mós	81
CPCJ de Proença-A-Nova	13
CPCJ de Resende	42
CPCJ de Sabugal	15
CPCJ de Santa Comba Dão	12
CPCJ de Santa Maria da Feira	367
CPCJ de São João da Madeira	104
CPCJ de São João da Pesqueira	48
CPCJ de São Pedro do Sul	24
CPCJ de Sátão	25
CPCJ de Seia	80
CPCJ de Sernancelhe	6
CPCJ de Sertã	34
CPCJ de Sever do Vouga	23
CPCJ de Soure	37

REGIÃO CENTRO	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Tábua	39
CPCJ de Tabuaço	16
CPCJ de Tarouca	24
CPCJ de Tondela	33
CPCJ de Trancoso	25
CPCJ de Vagos	66
CPCJ de Vale de Cambra	47
CPCJ de Vila de Rei	3
CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	29
CPCJ de Vila Nova de Paiva	6
CPCJ de Vila Nova de Poiares	20
CPCJ de Vila Velha de Ródão	9
CPCJ de Viseu	215
CPCJ de Vouzela	22
Total	5 712

REGIÃO LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Abrantes	84
CPCJ de Alcácer do Sal	31
CPCJ de Alcanena	28
CPCJ de Alcochete	60
CPCJ de Alenquer	179
CPCJ de Almada	472
CPCJ de Almeirim	102
CPCJ de Alpiarça	25
CPCJ de Amadora	818
CPCJ de Arruda dos Vinhos	38
CPCJ de Azambuja	47
CPCJ de Barreiro	309
CPCJ de Benavente	176
CPCJ de Cadaval	35
CPCJ de Cartaxo	131
CPCJ de Cascais	437
CPCJ de Chamusca	46
CPCJ de Constância	19
CPCJ de Coruche	77
CPCJ de Entroncamento	144
CPCJ de Ferreira do Zêzere	14
CPCJ de Golegã	19
CPCJ de Grândola	57
CPCJ de Lisboa Centro	461
CPCJ de Lisboa Norte	751
CPCJ de Lisboa Ocidental	377
CPCJ de Lisboa Oriental	499
CPCJ de Loures	892
CPCJ de Lourinhã	66
CPCJ de Mação	17
CPCJ de Mafra	188
CPCJ de Moita	327
CPCJ de Montijo	160
CPCJ de Odivelas	453
CPCJ de Oeiras	305
CPCJ de Ourém	85
CPCJ de Palmela	239
CPCJ de Rio Maior	68
CPCJ de Salvaterra de Magos	83
CPCJ de Santarém	195
CPCJ de Santiago do Cacém	76
CPCJ de Sardoal	12
CPCJ de Seixal	347

REGIÃO LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Sesimbra	113
CPCJ de Setúbal	411
CPCJ de Sines	95
CPCJ de Sintra Ocidental	980
CPCJ de Sintra Oriental	1 017
CPCJ de Sobral de Monte Agraço	56
CPCJ de Tomar	115
CPCJ de Torres Novas	100
CPCJ de Torres Vedras	160
CPCJ de Vila Franca de Xira	435
CPCJ de Vila Nova da Barquinha	18
Total Geral	12 443

REGIÃO ALENTEJO	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alandroal	9
CPCJ de Aljustrel	40
CPCJ de Almodôvar	14
CPCJ de Alter do Chão	6
CPCJ de Alvito	12
CPCJ de Arronches	6
CPCJ de Avis	16
CPCJ de Barrancos	6
CPCJ de Beja	112
CPCJ de Borba	18
CPCJ de Campo Maior	19
CPCJ de Castelo de Vide	4
CPCJ de Castro Verde	15
CPCJ de Crato	5
CPCJ de Cuba	13
CPCJ de Elvas	82
CPCJ de Estremoz	41
CPCJ de Évora	173
CPCJ de Ferreira do Alentejo	49
CPCJ de Fronteira	6
CPCJ de Gavião	9
CPCJ de Marvão	7
CPCJ de Mértola	20
CPCJ de Monforte	9
CPCJ de Moura	72
CPCJ de Mourão	23
CPCJ de Nisa	15
CPCJ de Odemira	105
CPCJ de Ourique	13
CPCJ de Ponte de Sor	33
CPCJ de Portalegre	62
CPCJ de Portel	5
CPCJ de Reguengos de Monsaraz	38
CPCJ de Serpa	30
CPCJ de Sousel	9
CPCJ de Vendas Novas	41
CPCJ de Viana do Alentejo	19
CPCJ de Vidigueira	32
CPCJ de Vila Viçosa	12
Total Geral	1 198

REGIÃO ALGARVE	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Albufeira	219
CPCJ de Alcoutim	6
CPCJ de Aljezur	10
CPCJ de Castro Marim	24
CPCJ de Faro	280
CPCJ de Lagoa	86
CPCJ de Lagos	134
CPCJ de Loulé	237
CPCJ de Monchique	17
CPCJ de Olhão	260
CPCJ de Portimão	184
CPCJ de São Brás de Alportel	45
CPCJ de Silves	113
CPCJ de Tavira	73
CPCJ de Vila do Bispo	24
CPCJ de Vila Real de Santo António	58
Total	1 770

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Calheta (R.A.M.)	24
CPCJ de Câmara de Lobos	103
CPCJ de Funchal	223
CPCJ de Machico	102
CPCJ de Ponta do Sol	23
CPCJ de Porto Moniz	14
CPCJ de Porto Santo	28
CPCJ de Ribeira Brava	54
CPCJ de Santa Cruz	152
CPCJ de Santana	9
CPCJ de São Vicente	13
Total	746

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Angra do Heroísmo	129
CPCJ de Calheta (R.A.A.)	16
CPCJ de Corvo	1
CPCJ de Horta	42
CPCJ de Lagoa (R.A.A.)	129
CPCJ de Lajes Das Flores	10
CPCJ de Lajes do Pico	14
CPCJ de Madalena	29
CPCJ de Nordeste	25
CPCJ de Ponta Delgada	336
CPCJ de Povoação	46
CPCJ de Praia da Vitória	101
CPCJ de Ribeira Grande	260
CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	30
CPCJ de Santa Cruz Das Flores	11
CPCJ de São Roque do Pico	14
CPCJ de Velas	33
CPCJ de Vila do Porto	5
CPCJ de Vila Franca do Campo	61
Total Geral	1 292

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpj.presidencia@cnpdpj.pt

 www.cnpdpj.gov.pt

 www.facebook.com/CNPDPJ

 www.instagram.com/cnpdpj

 CNPDPJ



**LINHA
CRIANÇAS
EM PERIGO**

96 123 11 11

